

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - SEMAD.INEXIG.18	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - SEMAD.INEXIG. 20	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - SEMAD.INEXIG.21	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
LEI MUNICIPAL Nº 06/2024	6
PORTARIA Nº 111/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
SÉTIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
DECRETO Nº 005 DE 18 DE JULHO DE 2023	7
PORTARIA Nº 023/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 54/2024 - SEAPLAN	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	8
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
LEI Nº 738/2024 - CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITI.MA	9
PORTARIAS Nº 394, 395 E 396/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 - SEMUS	13
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 - SECAF	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	14
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	14
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-PMC	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024-PMC	16
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC	16
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2024 - ALDIR BLANC 2	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	17
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 017/2023.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEMUS	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SEMUS	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - SEMUS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	32
DECRETO N.º045/2024.	32
DECRETO N.º 046/2024.	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA CARONA 002/2024	33
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	33



AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34
PORTARIA Nº 123/2024-SEMAD.	34
PORTARIA Nº 140/2024-GP.	34
PORTARIA Nº 143/2024-GP.	34
PORTARIA Nº 144/2024-GP.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	35
ATA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ESCUTA PUBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2	35
DECRETO Nº 164/2024	36
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024	36
LEI Nº 182 DE 14 DE JUNHO DE 2024	36
LEI Nº 183 DE 14 DE JUNHO DE 2024.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	37
LEI Nº 540/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	40
DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2024-GAB-LUTO OFICIAL	40
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.1/2024	41
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.2/2024	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 C.V. COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.1/2024	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.2/2024	41
MEMORIAL DESCRITIVO. QUADRA 642 – EXTREMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.	42
PORTARIA Nº. 055/2024-GAB., DE 02 DE JULHO DE 2024 - JOSIAS PEREIRA CHAVES	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	42
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024	42
PORTARIA Nº0196/2024	42
PORTARIA Nº0197/2024	43
PORTARIA Nº 0195/2024	43
RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	43
AVISO DE LICITAÇÃO	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	44
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	44
PORTARIA Nº 021/2024 - EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA SIDIVANE VIEIRA DA SILVA MACÊDO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	44
PORTARIA Nº 027/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	45
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	45
PORTARIA N. º 048, 03 DE JULHO DE 2024.	45
PORTARIA N. º 049, 03 DE JULHO DE 2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	46
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024	46
PORTARIA N. 0108/2024	46
PORTARIA N. 0110/2024	46
PORTARIA N. 032/2024	47
PORTARIA N. 094/2024	47
PORTARIA Nº 020/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR	47
PORTARIA Nº 021/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.	48
PORTARIA Nº 025/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.	48
PORTARIA Nº 018/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.	48
PORTARIA Nº 023/2024 - GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.	48
PORTARIA Nº 024/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DO CARGO.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.1/PE-011/2024-SRP	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.2/PE-011/2024-SRP	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.3/PE-011/2024-SRP	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.4/PE-011/2024-SRP	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	50
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024	50
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024	50
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	50
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	50

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.08/2023.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	51
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024043/2024	51
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024058/2024	66
RESENHA DE CONTRATO Nº 177/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB	66
RESENHA DE CONTRATO Nº 178/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB	66
RESENHA DE CONTRATO Nº 191/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024-PMPB	66
RESENHA DE CONTRATO Nº 192/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024-PMPB	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	67
LEI Nº 167, DE 03 DE JULHO DE 2024.	67
DECRETO Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2024.	76
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	76
PORTARIA Nº 1.726/2024 - GAB/PREFEITO	77
PORTARIA Nº 1.728/2024 - GAB/PREFEITO	77
PORTARIA Nº 1.729/2024 - GAB/PREFEITO	77
PORTARIA Nº 1.730/2024 - GAB/PREFEITO	77
PORTARIA Nº 1.731/2024 - GAB/PREFEITO	78
PORTARIA Nº 1.732/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	78
PORTARIA Nº 1.733/2024 - GAB/PREFEITO	78
PORTARIA Nº 1.734/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	79
PORTARIA Nº 1.735/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	79
PORTARIA Nº215/2024	79
PORTARIA Nº 229/2024	79
PORTARIA Nº 234/2024	80
PORTARIA Nº 235/2024	80
PORTARIA Nº 236/2024	80
PORTARIA Nº 237/2024	80
PORTARIA Nº230 /2024	81
PORTARIA Nº231 /2024	81
PORTARIA Nº232 /2024	81
PORTARIA Nº233/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	82
LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	82
PROC. ADM. 002/2024-SEDEL	82
PROC. ADM. 08/2024-SEMED	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	83
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024	83
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024	84
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024	84
PORTARIA Nº 196/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024	84
PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	85
PORTARIA Nº 213/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	85
LDO 2024 EXERCÍCIO 2025	85
PORTARIA Nº 280 DE 03 DE JULHO DE 2024 AFASTAMENTO DESINCOMPATIBILIZAÇÃO	105
PORTARIA Nº 281/2024 - GAB. EXONERAÇÃO PEDREO SILVINO	105
PORTARIA Nº 282/2024 - GAB EXONERAÇÃO MARCELO DE SOUZA BELFORT	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024/SAAE	106
RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 166/2024	106
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA	106
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA	107
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 118/2024	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	107
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024	107
LEI MUNICIPAL Nº 545/2024 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA	107
LEI MUNICIPAL Nº 546/2024 - TRANSFORMA CARGO DE COORDENADOR EM OUVIDOR GERAL	108
LEI MUNIICPAL Nº 548/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DO PRESIDENTE DA CÂMARA	108
LEI Nº 547/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	109
PORTARIA Nº 095/2021-GP - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	109



PORTARIA Nº 103/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO	109
PORTARIA Nº 104/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	110
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	111
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Nº 001/2024	111
?RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	113
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO	113
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL	131
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	147
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - SRP	147
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024. COMUNICADO.	150
PORTARIA Nº 146/2024 - GABINETE DO PREFEITO	150
PORTARIA Nº 147/2024 - GABINETE DO PREFEITO	151
PORTARIA Nº 148/2024 - GABINETE DO PREFEITO	151
PORTARIA Nº 149/2024 - GABINETE DO PREFEITO	151
PORTARIA Nº 150/2024 - GABINETE DO PREFEITO	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024	153
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	154
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024	154
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CPL/SRM	154
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024	154
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.40/2024	158
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.10/2024	159
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.30/2024	159
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.20/2024	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	159
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.	159
DECRETO Nº 005/2024	160
DECRETO Nº 006/2024	160
DECRETO Nº 007/2024	160
DECRETO Nº 008/2024	160
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 530.520.05/2024	161
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.06/2024	161
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.07/2024	161
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.08/2024	161
LEI Nº 166/2024	161
PORTARIA Nº 038-A/2024	162
PORTARIA Nº 038-B/2024	162
PORTARIA Nº 038-C/2024	162
PORTARIA Nº 051/2024	162
PORTARIA Nº 052/2024	162
PORTARIA Nº 053-A/2024	162
PORTARIA Nº 053/2024	163
PORTARIA Nº 054/2024	163
PORTARIA Nº 055/2024	163
PORTARIA Nº 056/2024	163
PORTARIA Nº 057/2024	163
PORTARIA Nº 058/2024	163
PORTARIA Nº 061/2024	164



PORTARIA Nº 062/2024	164
PORTARIA Nº 063/2024	164
PORTARIA Nº 064/2024	164
PORTARIA Nº 066/2024	164
PORTARIA Nº 059/2024	164
PORTARIA Nº 060/2024	165
PORTARIA Nº 065/2024	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	165
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 001/2024.	165
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 002/2024.	166
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 003/2024.	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	169
LEI Nº 326, DE 28 DE JUNHO DE 2024	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024	177
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	181
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO	181
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024 - PROCESSO 047/2024	181
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2024 - PROCESSO 050/2024	181
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002/2024 PROCESSO 035/2024	182
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2024 PROCESSO 039/2024	182



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 - SEMAD.INEXIG.18

Extrato de Contrato nº 044/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **MÁRCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, CNPJ Nº **22.413.698/0001-00**, neste ato representado por seu empresário(a) **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO. REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "MÁRCIA FELIPE"**. A contratação se deu por **Inexigibilidade de nº 18/2024-SEMAD, oriundo do processo administrativo 552/2024-SEMAD, com base no Art.74, Inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.** Que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO DO "SÃO JOÃO DAS EMOÇÕES", QUE OCORRERÁ NOS DIA 04, 05 E 06, com apresentação da Banda "MÁRCIA FELIPE" apenas no dia 05/07 conforme consta de sua proposta. ,. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária Órgão: Código da Ficha: 107; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Programa: 0206Cultura; Projeto/Ação:2025 Realização dos Festejos de São João; Codificação: 13.392.0206.2025.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).** Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 03 de julho de 2024. **Luciana Marão Félix.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c8ba47e3f3a89a39979af9ecdb9546d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - SEMAD.INEXIG. 20

Extrato de Contrato nº 42/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ Nº **20.661.405/0001-88**, neste ato representado por seu empresário(a) **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES. REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "AVINE VINNY"**. A contratação se deu por **Inexigibilidade de nº 20/2024-SEMAD, oriundo do processo administrativo 554/2024-SEMAD, com base no Art.74, Inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.** Que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO DO "SÃO JOÃO DAS EMOÇÕES", QUE OCORRERÁ NOS DIA 04, 05 e 06, com apresentação da Banda "AVINE VINNY" apenas no dia 04/07 conforme consta de sua proposta. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária Órgão: Código da Ficha: 107; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Programa: 0206Cultura; Projeto/Ação:2025 Realização dos Festejos de São João; Codificação: 13.392.0206.2025.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 03 de julho de 2024. **Luciana Marão Félix.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 55629fd29fc45c708c2635049c97ed3b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - SEMAD.INEXIG.21

Extrato de Contrato nº 43/2024 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI - ME**, CNPJ Nº **19.960.826/0001-20**, neste ato representado por seu empresário(a) **ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO. REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "MOLECA 100 VERGONHA"**. A contratação se deu por **Inexigibilidade de nº 21/2024-SEMAD, oriundo do processo administrativo 555/2024-SEMAD, com base no Art.74, Inciso II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.** Que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO DO "SÃO JOÃO DAS EMOÇÕES", QUE OCORRERÁ NOS DIA 04, 05 e 06, com apresentação da Banda "MOLECA 100 VERGONHA" apenas no dia 06/07 conforme consta de sua proposta. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária Órgão: Código da Ficha: 107; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES ; Programa: 0206Cultura; Projeto/Ação:2025 Realização dos Festejos de São João; Codificação: 13.392.0206.2025.0000; Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)..** Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 03 de julho de 2024. **Luciana Marão Félix.** Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 35dd1b4e4da3b85d87715c15a723644f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

LEI MUNICIPAL Nº 06/2024

Lei Municipal Nº 06/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ARENA PÚBLICA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a denominar se "ARENA PROF.º ARIZINHO", arena pública localizada na Av. Sindeaux, SN, Residencial Cidade Alta, nas imediações do "Morro São João".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, EM 02 DE JULHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 56386f42914ccaad79b8587b88604561

PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024



Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 146/2007, e em conformidade nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - Conselho COMSEA, no âmbito do Município de Arame - MA, conforme composição abaixo:

01 - Representantes do Poder Público:

Titular: Thais Gomes Silva Guajajara
Suplente: Samara da Silva Oliveira
Titular: Joselio de Sousa Santos Junior
Suplente: Mauro Sousa de Moraes

02 - Representantes dos Igreja Cristã e Evangélica:

Titular: Maria Brito Veras
Suplente: Jorkebed da Silva Marinho Lopes

03 - Representantes dos Sindicatos Comunitários de Agentes de Saúde:

Titular: Iraelde Lima de Almeida Oliveira
Suplente: Thiego Sousa Azevedo

04 - Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Luiza Fontinele Silva
Suplente: José Rodrigues de Jesus

05 - Representantes dos Trabalhadores Restaurante Popular:

Titular: Maria Karolynne Cavalcante Feitoza
Suplente: Isadora Pereira Nolasco

07 - Representantes de Organização da Sociedade Civil (CLUBE DE MÃES):

Titular: Ejaci Oliveira Sousa Alves
Suplente: Esmeralda Rodrigues Alves da Costa

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - Conselho COMSEA, será de 1 (um) ano, sendo vedada a indicação para o novo mandato.

Art. 3º - As competências, funcionamentos, impedimentos e demais disposições.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 DE JULHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 64a8f2d8d7b1997964b31c0d53be77e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

SÉTIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 209/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. CONTRATADO: MVDC

EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, com vencimento em 02/07/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/07/2024, até 30/09/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada, AxixáMA, 02 de junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 142c0f59e724a86331ab373ba8814cdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 005 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Bacabeira". **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar faltas de servidores; **DECRETA: CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVOS - Art. 1º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional do Município de Bacabeira, instaurada pela prefeita, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra revestida, no Regime Disciplinar do Município que dispõe sobre responsabilidades dos servidores públicos municipais, bem como dispõe sobre o trâmite do processo administrativo disciplinar e dá outras providências. **Art. 2º.** Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar: a. zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores; b. planejar e executar as ações processuais; c. apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores. **CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA. Art. 3º.** São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar: a. apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; b. exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado; c. verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros; d. convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas; e. indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa; f. autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa; g. elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao setor responsável, para julgamento; e h. desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas. **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO. Art. 4º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por três membros titulares, escolhidos entre os servidores do município. a. Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores do quadro permanente do município que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada. b. O mandato será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período automática caso uma nova comissão não seja nomeada em um prazo de 30(trinta) dias, após findar o

mandato da comissão instituída. c.No curso do mandato os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO. Art. 5º.** A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes. a. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo. b. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes. **Art. 6º.** Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma. **Parágrafo único.** O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES - SEÇÃO I - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO. Art. 7º.** Compete ao Presidente da Comissão: a. proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; b. designar o servidor que desempenhará a função de secretário; c. presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; d. fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes; e. assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; f. qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações; g. determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão; h. autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; i. deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; j. garantir o sigilo das declarações; k. comunicar o início do feito ao órgão responsável, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo. **SEÇÃO II - DO RELATOR DA COMISSÃO. Art. 8º.** Compete ao Relator da Comissão: a. assessorar os trabalhos gerais da Comissão; b. diligenciar na busca da verdade real; c. sugerir medidas no interesse da Comissão; d. auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros; e. velar pela incomunicabilidade das testemunhas; f. garantir o sigilo das declarações; g. assinar com os demais membros, os documentos necessários; h. substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado; i. Gerar relatórios e pareceres. **SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO. Art. 9º** Compete ao Secretário da Comissão: a. receber e autuar os processos e os documentos; b. registrar e digitar os depoimentos e as inquirições; c. elaborar as atas das reuniões; d. proceder à juntada de documentos; e. certificar atos processuais; f. proceder a intimações; g. emitir expedientes; h. manter controle sobre os prazos processuais; i. organizar a pauta de reuniões e depoimentos; j. efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos; k. realizar o controle dos documentos da CPP; l. substituir o Presidente quando designado. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 10º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar funciona de forma autônoma e não se subordina hierarquicamente a nenhuma autoridade. **Art. 11º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 12º.** Os casos irresolúveis serão encaminhados para a Junta Jurídica do Município. **Art. 13º.** Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão e deverão dedicar-se exclusivamente aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 14º.** Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, em parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões de ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades. **Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE

JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d0d1120003424f00971f8f1aebaa5966

PORTARIA Nº 023/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“Constitui a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar e dá outras providências”. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma Comissão de Permanente de Processamento Administrativo Disciplinar para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos praticados pelos servidores públicos do município, obedecendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, **RESOLVE: Art. 1º** - Constituir a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar- CPAD, para conhecimento, apuração e decisão acerca de atos praticados pelos funcionários públicos deste Município, tudo, na forma e sob as penas da Lei, instaurando sindicâncias, procedimentos de rito sumários, inquéritos administrativos, entre outras medidas legais pertinentes a cada caso, e, ao final apresente relatório circunstanciado dos mesmos, sugerindo, por consequência, medidas a serem adotadas com vista salvaguardar os princípios da legalidade, publicidade, probidade e moralidade administrativa, resguardando por fim, o patrimônio e o erário público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processamento Administrativo Disciplinar será composta por: MARCO ANTONIO SANTOS, CPF nº 452.829.003-00, como Presidente; LEANDRO AULY DE ALMEIDA, CPF nº 964.791.913-15 como Relator e MALUANNE CALVET ABREU, CPF nº 054.990.783-19, como Secretária da Comissão. **Art. 3º** - Determinar aos titulares dos Órgãos Municipais que assegurem aos membros da Comissão livre acesso a todos os arquivos, documentos e diligências, quando assim solicitarem. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024. Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d4a779509efb95a9983ccf319b36f809

PORTARIA Nº 54/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre desincompatibilização de servidor (a) e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - DESINCOMPATIBILIZAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **SILVIO FERNANDO LINDOSO VIANA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF 238.303.363-49, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de 03/07/2024 a 08/10/2024. **Art. 2º** - Esta desincompatibilização destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, pelo prazo solicitado. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c52753dcbd742db4f93906026bf434da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.01/2024

A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do pregão eletrônico Nº 015/2024 que teve como Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL, tendo como vencedora a empresa P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA- CNPJ: 47.308.111/0001-23, no valor de R\$ 667.774,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais). Não houve intenção em interpor recurso. Bacurituba/MA. 03 de julho de 2024. Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: d6030cf129e79c012922e453f18eeba2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 19412/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 09/07/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	contratacoesdiretasbbs@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços recarga e aquisição de extintores com fornecimento de materiais para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Balsas - MA, 24 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d15b984375ed77defe3f61bc99779837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 738/2024 - CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITI.MA

LEI Nº 738/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Buriti, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BURITI, ESTADODO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº. 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 como propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes ato da população em situação de risco nutricional e

desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a

finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art.4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I. - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- II. - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- III. - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV. - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
- V. - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
- VI. - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art.5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Buriti, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II. - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III. - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
- IV. - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Buriti, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- I. - promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II. - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;
- IV. - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V. - articulação entre orçamento e gestão;
- VI. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Buriti, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Buriti, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Buriti, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - II. - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);
-
- I. - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
 - II. - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município;
 - III. - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por **9 (nove) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Agricultura**, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

- I. - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as

secretarias do Município;

- I. - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
- II. - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, acolados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Buriti, Estado do Maranhão tem a seguinte composição:

- I. - 03 (três) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN, 1/3 (um terço) dos membros;
- II. - 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços-2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.
- III. - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos(as) conselheiros(as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do

Município de Buriti do Estado do Maranhão.

Art. 14 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15 Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão,

mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16 As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Buriti (a qual o Conselho está vinculado), incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18 O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevância de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro(a) como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19 A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios para articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e como outros órgãos de execução da mesma;



- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitora reavaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

k) Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;

l) Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

- a. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20 À coordenação de Segurança Alimentar Nutricional órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Buriti do Estado do Maranhão, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Buriti Estado do Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;
- IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e

Nutricional, para administração municipal;

V - CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da

segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

- IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23 A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24 A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extrapatrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II. Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 25 Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26 A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27 A destinação orçamentária para a realização de programas e



ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Buriti/MA, 01 de Julho de 2024.
JOSÉ ARNALDO CARDOSO
Prefeito Municipal de Buriti-MA

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: c332ea08cb0b3ad1043c0cada1e181b5*

PORTARIAS Nº 394, 395 E 396/2024.

PORTARIA nº 394/2024

EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR CHEFE DA ACESSORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **JOSELIO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 553.729.373-00 e no RG sob o nº 065436622018-0, SSP/MA, do cargo de **ASSESSOR CHEFE da Assessoria de Projetos e Programas Especiais e Ações Estratégicas do Município de Buriti/MA, Portaria nº. 183/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 01 de julho de 2024.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 395/2024

EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **ALDAENIO CARVALHO SOARES**, inscrito no CPF: 991.873.453-15 e no RG sob o nº 72609797-7, SSP/MA, do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO do Gabinete do Prefeito do Município de Buriti/MA**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 01 de julho de 2024.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 396/2024

NOMEAR A CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **JOSELIO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 553.729.373-00 e no RG sob o nº 065436622018-0, SSP/MA, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS do Município de Buriti/MA**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 01 de julho de 2024.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 787b3de2caf5558f6d8392bbb875227a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 - SEMUS

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 04/2023 - SEMUS. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa A. CARVALHO DE SOUSA - ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. Prorrogar a vigência do contrato relativo a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde de Cajari/MA, que terá como data de início o dia 04/07/2024 e data de encerramento da vigência em 03/07/2025, ficando assim prorrogado por 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Adriana Carvalho de Sousa, Representante Legal da empresa A. CARVALHO DE SOUSA - ACESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS. Cajari (MA), 03 de julho de 2024.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 545672ddab1c4852847ae088908f99a8*

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 04deecf2faefce6be10a05f4471bc2e6

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 - SECAF

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 - SECAF. Processo Administrativo nº 08/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na assistência técnica ao gerenciamento (cadastramento e acompanhamento de propostas), elaboração de projetos de engenharia básicos e executivos e controle das obras no âmbito do transferegov.br e na gestão de convênios firmados junto ao município de Cajari/MA, que terá como data de início o dia 04/07/2024 e data de encerramento da vigência em 03/07/2025, ficando assim prorrogado por 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 03 de julho de 2024. BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Yago Luis Cardoso Neto Barros, Representante Legal da empresa GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Cajari (MA), 03 de julho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 67b98bc330d402b3f97ad1b1514e07f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, que tem por objeto Credenciamento de leiloeiro público oficial para realização de leilão mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Capinzal do Norte - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 05 até o dia 23 de julho de 2024, no horário das 08:00 as 12:00 horas. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Os interessados poderão se credenciar na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Hélio Duarte Coutinho Junior - Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250601/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 5c1feb89ff6aa7a43aedba155deee4a3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250602/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-

MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a8e4305cd1de2d8211c6ac9295223642

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250603/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de Materiais de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6f56ec7858648d80cdc3c22e116e3f7c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250604/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 03b72c0ab0ab70c3708024e885fd4d56

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250605/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 596443e8ec33324c132cba5ffa20a2b0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 250606/2024. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será

realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 02 de julho de 2024. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6fc5688b47cc91789e793588d4bde7d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024-DLC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 005/2024-/SRP-DLC/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos, Ferramentas e Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, constante no Processo Administrativo nº 023/2024-PMC. Empresas vencedoras: A. LOBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.800.638/0001-04, ABCN EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.624.226/0001-97 e R. C. LIMA CRUZ COMÉRCIO ME, CNPJ nº 08.924.526/0001-70. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Carolina/MA, 03 de julho de 2024. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 5a16f738eb1003b384a83bf4321ccd10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 028/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLINICOS LTDA, CNPJ nº 34.224.073/0001-89. **OBJETO:** aquisição de equipamentos laboratoriais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 149.289,31 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 0208 - Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recurso 601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS; Projeto/Atividade 10 302 0041 2036 0000 - Manutenção do Hospital Municipal; Natureza de Despesa 4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente. Prazo de Vigência: até 31.12.2024, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA, CPF nº 021.698.493-94 - Secretária Municipal de Saúde e Marcos Paulo Silva Oliveira - Representante Legal da MP MEDICAMENTOS E SERVIÇOS CLINICOS LTDA, CPF nº 641.791.333-34. Carolina/MA, 03 de julho de 2024. JÉSSICA ALANA

ARAÚJO OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 240985b61cf6c637d5691885e88f0d5e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Senhor **EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº **80529720353**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5** - SEJSP/MA, CPF nº **665.068.083-49**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** para a execução de obra de **Construção do Portal de entrada** do Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 031/2023-PMC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 6 meses**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. Carolina/MA, **27 de junho** de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ab398ed4141d551e3e48daabd9ca3432

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2024 - ALDIR BLANC 2

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2024 - ALDIR BLANC 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público nº. 001/2024 - PMCA/SEMUC.

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MATUTA LOCAL)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	FRANCISSA MENDES COSTA / ARRABAL EXPLOSO JUNINA	HABILITADO	
02	EVANIR DE SOUZA SILVA / QUADRILHA MASTIGADO DA UMENTA	HABILITADO	
03	EDSON NEVES DOS SANTOS SILVA / QUADRILHA ESPALHA BRASA	HABILITADO	
04	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS / CAMINHO DA ROÇA	HABILITADO	
05	WALCÍDIO DE SOUSA ALVES / QUADRILHA XAREGO	HABILITADO	

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (QUADRILHA ESTILIZADA)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
----	--------------------	----------	-----------

01	AILAN DA SILVA NUNES JUNINA TUCUMAM	HABILITADO		
----	-------------------------------------	------------	--	--

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (APRESENTAÇÃO CULTURAL)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	SKALAN DE SOUZA PEREIRA / DARLAN (DINO)	HABILITADO	
02	MATHEUS CASTRO OLIVEIRA / SANTOS REIS	HABILITADO	
03	ONAS BEZERRA DA COSTA / BOI DESEJO DA ASCAM	HABILITADO	

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS LOCAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	ALFREDO ROCHA FERREIRA / DJ ROCHA	HABILITADO	
02	EDGAR NATIVIDADE DOS SANTOS / DJ NATIVA	HABILITADO	
03	LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA / PEDRO E FELIPE	HABILITADO	

04	LUCIANO WOLFF DE AQUINO MENDES / LUCIANO MENDES	HABILITADO	
05	RAFAEL LOURINHO DE ARAÚJO / RAFAEL LOURINHO	HABILITADO	
06	JOSE HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA / JOSE HENRIQUE VAQUEIRO	HABILITADO	
07	BIGODALDO SANTOS ROCHA / FORRO PESSEIRO ATUALIZADO	HABILITADO	
08	RAIMUNDO FERREIRA ESPINDOLA / RAIMUNDIRIO DO ACCORDEON	HABILITADO	
09	MARCOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA / FORROZÃO BEIJO QUENTE	HABILITADO	
10	FERNANDO COELHO DA SILVA / FORROZÃO E MIL	HABILITADO	

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS SOCIAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	GEOVANE SOUZA CARVALHO / OS PIRIBOYS DO BAILE	HABILITADO	
02	IGOR FERREIRA ESPINDOLA / CLIMA DE FORRO	HABILITADO	

CONFORME O EDITAL 001/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FORMENTO CULTURAL E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO MESMO, SEGUI AS CATEGORIAS DE FESTA JUNINA (MÚSICOS REGIONAIS)

Nº	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
01	RONALSON DOS SANTOS MARTINS / FORRO DO PESCADOR	HABILITADO	
02	FRANCISCO GOMES DE CASTRO NETO / NETO FORRO DE LUIZO	HABILITADO	
03	MILENA ALMEIDA OLIVEIRA / MILENA ALMEIDA	HABILITADO	

04	KATELE MIRANDA BEZERRA / KATELE MIRANDA	HABILITADO	
05	ERISSON PEDRO DE ARAUJO SANTOS / ERISSON VAQUEIRO	HABILITADO	
06	EDÃO DIVINO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR / EDÃO OLIVEIRA	HABILITADO	

Carolina, 04 de Julho de 2024.

KELLEN CRISTINA CARDOSO SOUSA
SECRETARIA DE CULTURA DE CAROLINA-MA

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2e588d496059cf0d4894c4ac99341b4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, além de legislação complementar, realizará procedimento de Contratação Pública, por meio de Licitação, à disposição dos(as) interessados(as), cujo Extrato de Edital consta a seguir:

1 - **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº **001/2024**. Processo de Compra nº **013/2024**.

2 - **OBJETO:** Contratação, junto à(s) empresa(s) interessada(s), denominadas proponentes, de **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS EM ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA**, à Prefeitura Municipal de Cedral - MA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 - **MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:** A licitação ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, em modo Eletrônico, por meio de critério de julgamento no **Tipo MENOR PREÇO**.

4 - **DAS DATAS:**

4.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.licitardigital.com.br, no período

compreendido entre o dia **4** ao dia **17 de julho** até as **23h59min**.

4.2 - A Abertura das Propostas Comerciais e a Abertura da Sessão Pública da Concorrência, presidida pela Agente de Contratação Oficial do Município, ocorrerá no dia **18 de julho de 2024**, às **09h00min**, pelo site: www.licitardigital.com.br.

4.3 - Para todas as referências de tempo contidas no Edital, será observado o horário oficial de Brasília - DF.

5 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O edital convocatório estará disponível em sua íntegra no site: www.cedral.ma.gov.br, ou no sítio da realização do certame: www.licitardigital.com.br, bem como, de modo físico e/ou virtual no seguinte endereço: Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA, CEP: 65.260-000. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

Cedral - MA, 2 de julho de 2024.

TATIENNE DA SILVA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: d1b8af3ec64dc3fe9ef522b32861909a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 017/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **RSA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.664.911/0001-30**, localizada na C J NEWTON BELLO, 4, QUADRA X, ALEMANHA - SÃO LUÍS/MA - CEP.: 65.036-460, representado pelo Sr. **RONI SILVA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.271.403-40 e do RG nº 145627720008 SSP MA. **BASE LEGAL:** art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **059/2024-SEMED**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de sistema de abastecimento de água para consumo humano, de limpeza e desinfecção de reservatório de água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e emissão de laudos dos serviços realizados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08 e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **RONI SILVA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.271.403-40 e do RG nº 145627720008 SSP MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: a627f30720d4df67ab7684b92bd173fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de COLINAS/MA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

Deste modo, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS 1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 36 (trinta e seis) agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 04/07/2024 até 18 horas do dia 07/07/2024.

1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE COLINAS/MA há pelo menos 03 (três) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

1. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de COLINAS/MA de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE COLINAS, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 11/07/2024 a 12/07/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falecimento e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado presencialmente no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE COLINAS/MA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII - Formulário de Recurso

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas para PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos Culturais	4	1	0	0	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Terreiros	4	1	0	0	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Bandas	4	1	0	0	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Músicos	13	5	2	1	21	R\$ 1.523,80	R\$ 31.500,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Local, data. _____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Local, data. _____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2d8015699f4c1e4dde78596dd0631bfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEMUS

Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS

Pregão Eletrônico nº 013/2024 - DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para a aquisição de **carnes bovinas, suínas, frangos e peixes** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 6 - PEIXE (EXCLUSIVO)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	PEIXE, tipo tambaqui, eviscerado com cabeça aspecto firme, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	1.100	R\$ 14,47	R\$15.917,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 14.470,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.447,00						
36	PEIXE, tipo tilápia, corte filé, eviscerado sem cabeça aspecto firme, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	1.100	R\$ 23,30	R\$ 25.630,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 23.300,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.330,00						
Valor Total					R\$ 41.547,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos**

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2024.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA:	J. ALVES DA SILVA PEREIRA		
CNPJ Nº	40.980.372/0001-46		
END.	RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO, CEP: 65850-000, BURITI BRAVO/MA.		
TELEFONE:	(99) 98470-3301	E-MAIL:	marcosaurelio567@hotmail.com
CPF Nº	014.xxx.xxx-61		
REPRESENTANTE LEGAL:	JOCYANE ALVES DA SILVA PEREIRA		

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 829cd138904cdf6435f5a12d48be340

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - SEMUS
Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS
Pregão Eletrônico nº 013/2024 - DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para a aquisição de **carnes bovinas, suínas, frangos e peixes** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA IN NATURA; Tipo Corte: acém; Apresentação: Cortada.	-	KG	420	R\$ 32,30	R\$ 13.566,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 270,00 Valor Total: R\$ 8.721,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.845,00						
2	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: alcatra; apresentação: fatiada em bife.	-	KG	465	R\$ 32,30	R\$ 15.019,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 315,00 Valor Total: R\$ 10.174,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.845,00						
3	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: alcatra; apresentação: moída.	-	KG	2.025	R\$ 32,30	R\$ 65.407,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 60.562,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.845,00						
4	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: capa de filé; apresentação: pedaço.	-	KG	263	R\$ 34,00	R\$ 8.942,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 5.100,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 3.842,00						



5	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: costela; apresentação: cortada.	-	KG	263	R\$ 30,60	R\$ 8.047,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.590,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 3.457,80						
6	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: coxão duro; apresentação: peça inteira.	-	KG	450	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 10.837,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.167,50						
7	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: coxão mole; apresentação: fatiada em bife.	-	KG	593	R\$ 32,30	R\$ 19.153,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 443,00 Valor Total: R\$ 14.308,90 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.845,00						
8	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: cupim; apresentação: cortada.	-	KG	150	R\$ 29,75	R\$ 4.462,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.231,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.231,25						
9	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: fígado; apresentação: peça inteira.	-	KG	225	R\$ 19,55	R\$ 4.398,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.932,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.466,25						
10	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: paleta (pá); apresentação: fatiada em bife.	-	KG	300	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.462,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.462,50						
11	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: peito; apresentação: pedaço.	-	KG	225	R\$ 31,45	R\$ 7.076,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.717,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.358,75						
Valor Total do Lote					R\$ 168.004,20	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CARNE BOVINA IN NATURA; Tipo Corte: acém; Apresentação: Cortada.	-	KG	140	R\$ 32,30	R\$ 4.522,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 2.907,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.615,00						
13	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: alcatra; apresentação: fatiada em bife.	-	KG	155	R\$ 32,30	R\$ 5.006,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 105,00 Valor Total: R\$ 3.391,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.615,00						
14	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: alcatra; apresentação: moída.	-	KG	675	R\$ 32,30	R\$ 21.802,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 625,00 Valor Total: R\$ 20.187,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.615,00						
15	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: capa de filé; apresentação: pedaço.	-	KG	87	R\$ 34,00	R\$ 2.958,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.700,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.258,00						
16	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: costela; apresentação: cortada.	-	KG	87	R\$ 30,60	R\$ 2.662,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.530,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.132,20						
17	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: coxão duro; apresentação: peça inteira.	-	KG	150	R\$ 28,90	R\$ 4.335,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 3.612,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 722,50						



18	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: coxão mole; apresentação: fatiada em bife.	-	KG	197	R\$ 32,30	R\$ 6.363,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 147,00 Valor Total: R\$ 4.748,10 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.615,00						
19	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: cupim; apresentação: cortada.	-	KG	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 743,75 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 743,75						
20	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: fígado; apresentação: peça inteira.	-	KG	75	R\$ 19,55	R\$ 1.466,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 977,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 488,75						
21	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: paleta (pá); apresentação: fatiada em bife.	-	KG	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.487,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.487,50						
22	CARNE BOVINA IN NATURA; tipo corte: peito; apresentação: pedaço.	-	KG	75	R\$ 31,45	R\$ 2.358,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.572,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 786,25						
Valor Total do Lote					R\$ 55.936,80	

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	FRANGO inteiro, IN NATURA, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 100% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC, transparente em saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	713	R\$ 19,55	R\$ 13.939,15
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 601,00 Valor Total: R\$ 11.749,55 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 112,00 Valor Total: R\$ 2.189,60						
26	COXA de frango, IN NATURA. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	263	R\$ 17,00	R\$ 4.471,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 226,00 Valor Total: R\$ 3.842,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 629,00						
27	SOBRECOXA de frango, IN NATURA. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	525	R\$ 17,00	R\$ 8.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 7.650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.275,00						
28	PEITO de frango, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	1.575	R\$ 17,00	R\$ 26.775,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 25.500,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.275,00						
29	FILÉ de peito de frango, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	450	R\$ 19,55	R\$ 8.797,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 7.331,25 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.466,25						
Valor Total do Lote					R\$ 62.907,65	

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------



30	FRANGO inteiro, IN NATURA, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 100% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC, transparente em saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	237	R\$ 19,55	R\$ 4.633,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 199,00 Valor Total: R\$ 3.890,45						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 742,90						
31	COXA de frango, IN NATURA. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	87	R\$ 17,00	R\$ 1.479,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 74,00 Valor Total: R\$ 1.258,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 13,00 Valor Total: R\$ 221,00						
32	SOBRECOXA de frango, IN NATURA. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	175	R\$ 17,00	R\$ 2.975,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 2.550,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 425,00						
33	PEITO de frango, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	525	R\$ 17,00	R\$ 8.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 8.500,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 425,00						
34	FILE de peito de frango, IN NATURA. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	-	KG	150	R\$ 19,55	R\$ 2.932,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 2.443,75						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 488,75						
Valor Total do Lote					R\$ 20.944,85	
Valor Total Registrado						
					R\$ 307.793,50	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2024.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA BENEFICIÁRIA: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO)
CNPJ Nº 44.716.290/0001-40
TELEFONE: (99) 99139-5759
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS, Nº 473, CEP: 65.765-000, BAIRRO: CENTRO, DOM PEDRO/MA.
CPF Nº. 766.xxx.xxx-68
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ RIBAMAR BISPO DOS SANTOS

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ed4c6b89d9784df93a92b0a1d326a59a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - SEMUS

Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS

Pregão Eletrônico nº 013/2024 - DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0313.002/2024 - SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para a aquisição de **carnes bovinas, suínas, frangos e peixes** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	CARNE SUINA IN NATURA; tipo corte: carré (bisteca); apresentação: fatiada.		KG	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 4.000,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.600,00						
24	CARNE SUINA IN NATURA; tipo corte: costela/costelinha; apresentação: cortada.		KG	350	R\$ 17,65	R\$ 6.177,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 4.412,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.765,00						
Valor Total Registrado					R\$ 11.777,50	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

participantes, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura

do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2024.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 49.305.958 LUIZ GUILHERME DINIZ SILVA (AÇOUGUE REAL)
CNPJ Nº 49.305.958/0001-80
TELEFONE: (99) 8483-0150
ENDEREÇO: RUA DO MERCADO MUNICIPAL, BOX 01, CEP: 65.765-000, BAIRRO: CENTRO, DOM PEDRO/MA.
CPF Nº 045.xxx.xxx-39
REPRESENTANTE LEGAL: LUÍZ GUILHERME DINIZ SILVA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 117d3751ce2f88f41e6dbfca35f591df

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 020/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -

MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/06/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.433/0001-70, neste ato representada pelo Sra. VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS, inscrito no CPF nº 579.579.834-72- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 419a7909b6ee324e6d8acadb91ae56ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 020/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/06/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.251.433/0001-70, neste ato representada pelo Sra. VERÔNICA RODRIGUES FREIRE MARTINS, inscrito no CPF nº 579.579.834-72- Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dd0e291d74b5cada9fb749fadeebe362

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 020/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$

48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/06/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato representada pelo Sr. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO, inscrito no CPF nº 265.901.073-00- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 89808324d0364750cee1cf370c09cda1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 020/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para contratação de serviços comuns de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias para o Município de Feira Nova do Maranhão -MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2013.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 87.034,00 (oitenta e sete mil e trinta e quatro reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 25/06/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** M. K. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, neste ato representada pelo Sr. JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO, inscrito no CPF nº 265.901.073-00- Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c4d608e8edc387685e06a57f8b9ffdb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 045/2024.

Decreto n.º 045/2024

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de julho de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - A Pedido, PAULO DE SOUZA GUIDA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 044.183.701-88, do Cargo em Comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de julho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: ee5c79181de51d51341b4da082f550be

DECRETO N.º 046/2024.

Decreto n.º 046/2024

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de julho de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR - **A Pedido, EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 611.779.683-80, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Serviços Gerais**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de julho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e4357ed91636db3a96db5c3358a3b538

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA CARONA 002/2024

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2024.

RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 002/2024, referente ao Pregão eletrônico nº 012/2024 SRP e Ata de Registro de Preço nº 030/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **B. D. DE S. CARDOSO-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.758.887/0001-30. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

13.392.0473.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

27.812.0473.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 248.193,35 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este

contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 SRP e Ata de Registro de Preço nº 030/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Bazinete Dias de Sousa Cardoso** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 701ebd3fc19d62db0a54481a44a2731a

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas: A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 19.701.865/0001-03, com o valor de R\$ 224.447,65 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40, com o valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com o valor de R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de abril de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 2663591c128c62d568237d34a0194bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios e logradouros de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das

08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8805-1916. Fortuna (MA), 02 de julho de 2024. Heverton Gomes Soares -Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 237f49c9220b73846b3450ff326abcf4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ca4eedf7db3765eba901aeee4e33227e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Global por Lote, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza do tipo Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no

endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 02 de julho de 2024. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bf8b4a8559e15a60d0b2f9a640b6006e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 123/2024-SEMAD.

PORTARIA Nº 123/2024-SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2024. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições. CONSIDERANDO: O pedido realizado mediante o Processo de nº 780/2024 datado em 03 de julho de 2024. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER o (a) servidor (a) João Batista Reis Moreira da Silva, Professor, Matrícula nº 187-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, conforme Estatuto do Servidor Público de Gonçalves Dias - MA, Seção VIII Art. 168 e Art 169, pelo período de 90 (noventa) dias, surtido seus efeitos a partir de 06/07/2024. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRÊS DO MÊS DE JULHO DE 2024, 136º ANO DA REPÚBLICA E 66º ANO EMACIPAÇÃO POLITICA.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a815fde57e6a3c6cfa817b234637c9c8

PORTARIA Nº 140/2024-GP.

PORTARIA Nº 140/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. "Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Flawerton Lopes da Silva, portador do Mat nº. 2020-1, no cargo em comissão de Secretario de Agricultura e Pesca, com lotação no Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 23ba11ef84c8acf11f2383a58de2ce4f

PORTARIA Nº 143/2024-GP

PORTARIA Nº 143/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. "Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a)

Erica Maria Rodrigues da Silva, portador do Mat nº. 2563-1, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação no Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE JULHO DE 2024. Atenciosamente, ANTONIO SOARES DE SENA Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9aaa3bf329afb4554e4c08b5e32cdd89

PORTARIA Nº 144/2024-GP

PORTARIA Nº 144/2024-GP, DE 01 DE JULHO DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria.

RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Fabine Queiroz Teixeira, portador do CPF nº.

062.896.103-09, no cargo em comissão de Coordenador de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Atenciosamente,
ANTONIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 27e85b3022e9b58d6149e97533d203e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** B L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.482.971/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.806,18(sessenta mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para construção de abrigo de parada de ônibus com implantação de placa de identificação, de interesse do município de Governador Archer (MA). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início a partir de sua assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ebb5509b67506ef4015877c4f2cabedc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ESCUTA PUBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2

ATA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ESCUTA PUBLICA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC 2 DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, A POPULAR PNAB.

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas no auditório da Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros. Reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Secretário de Cultura Elizeu Fernando Chaves para prestar orientações sobre a lei, e este destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o técnico de assuntos culturais, Diego Albert Cavalcante, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura, finalizando, o secretário de cultura ressaltou sobre as participações dos grupos coletivos de cultura popular dentro do município.

Nada mais havendo a tratar, o (a) representante agradeceu a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

LISTA DE FREQUÊNCIA - ESCUTA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC 2 - 22/05/2024

NOME	CPF
LUIZ FERREIRA FILHO	559984902820
ANTÔNIA EDINALVA DE LIMA COSTA	00532253337
CRISTIANE MARTINS RODRIGUES	05002152350
ILDEVAN CARDOSO	012851600380
PATRICIA DA SILVA CRUZ	03329355310
EDIENE DE OLIVEIRA SOUZA	06376307345
ANTONIO RADAMARK VIANA MACEDO	985044944
GERCYCA SILVA DO NASCIMENTO	15456287773
ALDEANE DAMASCENO SILVA ALVES	85599530353
SANTÁNA BARBOSA CANDIDO LIMA	02439117340
JOÃO HENRIQUE BEZERRA CUNHA FERNANDES	03659888397
GELLSON PEREIRA SILVA	99984817949
CESAR WARLRY DA CRUZ TORRES COSTA	00188265392
MARIA DUCIMAR MACHADO SILVA	83162135320
HELOISA FERNANDA CHAVES SILVA E SILVA	60238511340
EMILLY VITORIA ASSUNÇÃO CUNHA	02539788238
MARIA EGÉSILA GOMES DE SOUSA	00716321322
LUCIVANDA RODRIGUES DOS SANTOS	02332285350
THÂNIA CRISTINNE DOS S. MADEIRA	60705880370
JANAINA MESQUITA DA SILVA MONTEIRO	02293777340
MARIA ROSILENE GONÇALVES DA SILVA	
RAFAEL FERNANDES DE SOUSA	04631652330
RAIMUNDO NONATO MARQUES RIBEIRO	01282067800
JOSSIMAR SALVIANO SILVA	059170158134
LHAYANE DA SILVA SANTANA	60846417332

TEREZINHA CORREIA DO NASCIMENTO	38794764204
LUCILENE PEREIRA DA SILVA SANTANA	97866130310
LUDMILIA MIRANDA ALENCAR	02684251380
DANILO AGUIAR OLIVEIRA	09394593373
MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA	56460678391

LISTA DE FREQUÊNCIA - ESCUTA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC 2 - 22/05/2024

NOME	CPF
VIVIA ALINE COSTA SANTOS	61543920365
RAKEANE VIVEIRO DA SILVA	01179615239
FRANCISCO MORAIS DE HOLANDA	00677389310
FRANCISCA ERISVALDA DA SILVA FONSECA ASSUNÇÃO	08374471786
CRISTINA CELIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	09552714796
NARA CLENES MORAIS DO NASCIMENTO SILVA	99 984387618
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS	99984939020
MARIA DOMINGAS SILVA RAMOS	99985031279
MAURA RUBENS COSTA SANTOS SILVA	99 984877949
RAIMUNDA DARA GOMES DOS SANTOS	99984033934
JABELINE GOMES DOS SANTOS	34 97308577
JOSIMAR GONÇALVES COSTA	99982348344
FERNANDO FERNANDES SILVA CARVALHO	99982505304
ROSA MESQUITA E SILVA ARAUJO	99981882120
ANTONIO FRANCISCO SANTANA MENDES	9992105115
JOELSON SOBRAL SILVA	99984089395
KAUANE DA SILVA SILVA	99984605275
MARIA SONIA DOS SANTOS SILVA	98982172348
DANILO ALVES DA CONCEIÇÃO	
MARIA DAS DORES VALDEVINO DA SILVA	
RAIMUNDA ALDAEIDES PEREIRA DE OLIVEIRA	
AZINEIDE SANTOS MACEDO SOBRINHO	
JOSÉ SOARES	
HAYANNA MACEDO CRUZ	
ISABELA DA CONCEIÇÃO SOARES	
MAYRAH MORAES RODRIGUES SOUSA	
MARNILZA MORAES RODRIGUES SOUSA	
DANIELE DA SILVA FEITOSA	
DEUZILENE SOARES DA SILVA COSTA	
GRACILÉIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	
MARIA JOSILENE DA SILVA	
GEOGE HENRIQUE DA SILVA	02298194351
RAIFRAN SOARES COSTA DOS SANTOS	60984143351
MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA	02390725346
TAYLANE SILVA FEIRA	62492429377
HILDENIR DA SILVA BRITO ALMEIDA	03660430307
ECILEUZA BARROS DE CARVALHO AGUIAR	02978435321
TEREZINHA CORREIA DO NASCIMENTO	38794764204
JOSEANE SANTOS MELO	99984976949
CLAUDIA WAGUIM DA SILVA	982683141

Governador Eugênio Barros 03 de julho de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: fd119da858ab061fc1f5e1f18246c575

DECRETO Nº 164/2024

DECRETO Nº 164/2024

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.ª. **ELMA RODRIGUES DE MORAES**, portadora do RG nº. 288054946 (SSP/MA) e do CPF n.º 797.926.003-10, do Cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de

Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 096/2016, de 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, MA. 03 de julho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 918ef08e23f81f78a5b5fe51b0bfe8c9

EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 R DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: MAIS SAÚDE LTDA.

CNPJ: 10.436.813/0001-82.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: CONTRATO Nº 063/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 755.967,68 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 37e5e80f16a61badd402ded5e9a83f4e

LEI Nº 182 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 182 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Governador Eugenio Barros - Ma. Para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal Governador Eugenio Barros - MA, a partir da legislatura subsequente fica fixado nesta lei obedecendo o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado Estadual do Maranhão, nos termos do art. 29, VI, alínea "b" da Constituição Federal.

§ 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor do subsídio dos Vereadores será de **R\$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais) para Legislatura 2025 a 2028.

§ 2º Ao Vereador(a) que exercer a presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em razão das atribuições administrativas que lhe caberá além das funções parlamentares, receberá um subsídio mensal de 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) para Legislatura 2025 a 2028.

§ 3º Os subsídios de que trata a presente Lei será pago em parcela única, vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Governador Eugenio Barros, consignadas nas respectivas leis orçamentárias de cada ano.

Art. 3º O reajuste previsto no artigo 1º desta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário **ANEXO I - VEREADORES.**

CARGO	QUANT.	SUBSÍDIO 2025/2028
Vereador	10	R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
Vereador Presidente	01	R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 03 de julho de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 786fe1bdf37ca7c3843fc9ec724e8fa0*

LEI Nº 183 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº 183 de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre a licença maternidade e a licença paternidade dos servidores públicos municipais de acordo com o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e a lei Estadual nº 10.464 de 7 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida por mais 60 (sessenta) dias a licença à gestante de que trata o art. 7º XVIII, da Constituição Federal, e a Lei Estadual nº 10.464 de 7 de junho de 2016, a todas as servidoras da Administração Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º O disposto na presente Lei se aplica também aos casos de adoção de crianças com até dois anos de idade.

Art. 2º As servidoras que, na data da publicação desta Lei estiverem no gozo da licença à gestante, farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias de que trata esta Lei, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.

Art. 3º A licença paternidade poderá ser prorrogada por mais 5 (quinze) dias, desde que o interessado comprove participação em atividades relacionadas aos cuidados do bebê.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 03 de julho 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 5d6e16c329d78b568f7a2948017e3cc4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI Nº 540/2024

LEI Nº 540/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

- II. - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- III. - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV. - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
- V. - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
- VI. - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II. - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III. - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
- IV. - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- I. - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II. - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;
- IV. - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V. - articulação entre orçamento e gestão;
- VI. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público

e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);
- III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
 - I. - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.
 - II. - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) :

- I - Exercer o controle social sobre a PSAN;
 - I. - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - II. - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;
 - III. - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
 - IV. - manter estreitas relações de cooperação com outros

Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- V. – deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- VI. – deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
- VII. – elaborar e votar seu regimento interno;
- VIII. – deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 13º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Graça Aranha, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- I. – 03 (três) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
- II. – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.
- III. – opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 1 (um) ano, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Graça Aranha, do Estado do Maranhão.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16º - As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18º - O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
- m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO



Art. 20º - À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Graça Aranha está na Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I. - Gerenciar a intersetorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Graça Aranha, do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- II. - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;
- IV. - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;
- V. - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadriênio e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V. Incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23º - A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a

qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24º - A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II. - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25º - Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26º - A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27º - A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Fica revogada a Lei Municipal nº 538/2024, de 02 de maio de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 0f97af07cfce27d80a4189ac036b5119

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2024-GAB-LUTO OFICIAL



DECRETO MUNICIPAL Nº. 031/2024-Gab., de 02/07/2024. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Mercial Lima de Arruda, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor, CONSIDERANDO o inesperado falecimento na manhã desta terça-feira, dia 02 de julho de 2024, por volta das 08h00 da manhã, do Guarda Municipal - JAIME CLEYTON DA SILVA ANDRADE, de tantos e bons serviços prestados por mais de uma década, na segurança pública municipal e a sociedade grajauense. JAIME CLEYTON DA SILVA ANDRADE, foi aprovado em Concurso Público e nomeado em 05 de setembro de 2011, através da Portaria Nº. 540/2011, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Cidadania. D E C R E T A. Art. 1º. - LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (três) dias, mantendo naquele período, a bandeira do município a meio mastro. Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d4bc11180957037bd34b286728ebf6e6

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.1/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.557/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 029/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **OBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ: Nº 08.820.280/0001-96 situada RUA Raimundo Araújo, nº 311, Goiabal, CEP: 65725-000 PEDREIRAS- MA Valor total **R\$ 182.417,58(Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE GRAJAÚ-MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 28 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 432eb2ca0a10c4ed31a5a3c0495576f9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.2/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32.2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.557/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 029/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** CNPJ: Nº 19.488.891/0001-03 situada Rua Luís Rocha Nº 119, Bairro Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 Valor total **R\$ 536.076,36 (quinhentos e trinta e seis mil, setenta e seis reais e trinta e seis Centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES JUNINAS DE GRAJAÚ-MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 28 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 46e2f2ee3115f014ae7b945f9bebc52f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 C.V. COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 /PMG. REF.: Processo nº 3.394/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ - SAAE e C.V.

COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 03.318.489/0001-32 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.023.833,25 (um milhão vinte e três mil oitocentos trinta e três reais e vinte cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0025.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.30.00. 17 512 0025 2086 0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA, - Diretor Geral do SAAE, pela CONTRATANTE e COSME VIEIRA DIAS CONTRATADA. Grajaú (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e7d9a8fdd4d1648fd2d50922711e7c03

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.1/2024/PMG. REF.: Processo nº 6516/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade..VALOR GLOBAL: R\$ 1.031.900,00 (um milhão trinta e um mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412 .0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2341.00003.3.90.30.00. 10 304 0085 2039 0000.3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e ARITANÁ BANDEIRA BARROS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 893bd977bcbb994832a89f5283d93443

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.2/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062.2/2024 /PMG. REF.: Processo nº 6516/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Grajaú, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidadeVALOR GLOBAL: R\$ 1.098.955,00 (um milhão noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00. - Material De Consumo. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e ARITANÁ BANDEIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8ab7d5025d1ae83906fd4c98dc423980

MEMORIAL DESCRITIVO. QUADRA 642 - EXTREMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO. QUADRA 642 - EXTREMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024. Parcelamento/CRF: 12/2024 Área Total: 93868.31 m² Perímetro: 1305.71 m Município: GRAJAÚ Estado: MARANHÃO. Imóvel: Trata-se de uma área situado no Município de GRAJAÚ estado de MARANHÃO denominado como 642, inicia no Ponto 1 com Coordenada E: 370843.209 e coordenada N: 9355823.443 e seguindo com o Azimute 81° 11' 29.68" e Distância 106.39 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 2, seguindo no Ponto 2 com Coordenada E: 370948.325 e Coordenada N: 9355839.732 e seguindo com o Azimute 75° 45' 8.66" e Distância 157.11 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 3, seguindo no Ponto 3 com Coordenada E: 371100.571 e Coordenada N: 9355878.391 e seguindo com o Azimute 71° 51' 24.76" e Distância 40.46 m confrontando com RODOVIA BR-226 até o chegar ao Ponto 4, seguindo no Ponto 4 com Coordenada E: 371139.012 e Coordenada N: 9355890.987 e seguindo com o Azimute 166° 31' 33.25" e Distância 134.25 m confrontando com RUA BEIJA-FLOR até o chegar ao Ponto 5, seguindo no Ponto 5 com Coordenada E: 371170.287 e Coordenada N: 9355760.46 e seguindo com o Azimute 259° 45' 42.49" e Distância 50.11 m confrontando com RUA DAS ARARAS até o chegar ao Ponto 6, seguindo no Ponto 6 com Coordenada E: 371120.986 e Coordenada N: 9355751.556 e seguindo com o Azimute 167° 33' 58.49" e Distância 184.63 m confrontando com Sr. OVASLDO TEIXEIRA DA SILVA até o chegar ao Ponto 7, seguindo no Ponto 7 com Coordenada E: 371160.731 e Coordenada N: 9355571.294 e seguindo com o Azimute 259° 9' 34.9" e Distância 176.72 m confrontando com Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA até o chegar ao Ponto 8, seguindo no Ponto 8 com Coordenada E: 370987.201 e Coordenada N: 9355538.065 e seguindo com o Azimute 172° 14' 5.4" e Distância 14.47 m confrontando com Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA até o chegar ao Ponto 9, seguindo no Ponto 9 com Coordenada E: 370989.156 e Coordenada N: 9355523.73 e seguindo com o Azimute 265° 19' 52.34" e Distância 130.77 m confrontando com LOTEAMENTO RONIERD DE BARROS até o chegar ao Ponto 10, no Ponto 10 com Coordenada E: 370858.846 e Coordenada N: 9355513.088 e seguindo com o Azimute 357° 6' 56.15" e Distância 310.81 m confrontando com RUA CURITIBA até o chegar ao Inicial 1. WALISWALISON SALES DE BARROS. CREA: 88749479334

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 54a356b672d5e2060b85f6e6be1dbcbf

PORTARIA Nº. 055/2024-GAB., DE 02 DE JULHO DE 2024 - JOSIAS PEREIRA CHAVES

PORTARIA Nº. 055/2024-Gab., de 02 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Minas e Energia, o Pastor - JOSIAS PEREIRA CHAVES, portador do CPF/MF 745.066.252-34. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 01 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 06ff1c838b19715117ad657f1bd19e0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E CORRELATOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2bb7fdbfe6f75b96519f2f6f373f282c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em Recarga de Gás de Cozinha (GLP) para o município de Itinga do Maranhão. Processo Administrativo nº 04.010/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: DOM ELISEU COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ nº 42.722.591/0004-01. Valor Global: R\$ 462.333,87 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 2 de Julho de 2025. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6993a7985e3909834d3ea35a88fc5085

PORTARIA Nº0196/2024

PORTARIA Nº 196, DE 03 DE JUIHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA, A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GILDEAN OLIVEIRA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

R E S O L V E

Art. 1o - CONCEDER LICENÇA À TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal GILDEAN OLIVEIRA LOPES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 897.020.423-72 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 03 DE JUIHO DE 2024.

Lucio Flávio Araújo oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1b8a0bae47c9f1b4fabf104754e43d3

PORTARIA Nº0197/2024

PORTARIA Nº 197, DE 03 DE JUIHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA, A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) FILIPE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal FILIPE OLIVEIRA DA SILVA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 049.005.743-84 do cargo efetivo de PROFESSOR por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 03 DE JUIHO DE 2024.

Lucio Flávio Araújo oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b66abad91afce10dd7dd8d0be248a969

PORTARIA Nº 0195/2024

PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUIHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA, A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ANA CELIA NOGUEIRA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, etc.

RE S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA À TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a(o) servidor(a) público(a) municipal ANA CELIA NOGUEIRA TEIXEIRA, **brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 541.335.993-49 do cargo efetivo de PROFESSORA por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024.**

Parágrafo Único - Fica o(a) servidor(a) informado(a) da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º - A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria,

terá vigência no período compreendido entre o dia 06/07/2024 a 06/10/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 03 DE JUIHO DE 2024.

Lucio Flávio Araújo oliveira
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a172a104ac8502ce79358b72e8cea9b3

RETIFICAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2024

Retificação
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024

Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) FOMENTO DE DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

A Prefeitura de Itinga do Maranhão torna público para conhecimento dos agentes criativos e demais interessados de Itinga do Maranhão, que está disponível o EDITAL LPG ITINGA Nº 05/2024 para premiação de atividades culturais. O objeto deste Edital é a premiação de 7 projetos de grupos, artistas ou movimentos culturais, para o reconhecimento de seus trabalhos e produções artísticas voltadas para manifestações de artes, dança, música, artes integradas e folclóricas, incluindo linguagens de cultura popular, cultura de rua e manifestações, artesanato e projetos culturais livres, em atendimento ao Art. 8º (Lei Complementar LPG nº 195/2022) fomento de outras atividades culturais. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e na Secretaria Municipal de Cultura. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail comissaojpgitinga@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Elenice Gomes da Silva
Comissão Especial Lei Paulo Gustavo - Dec 066/2024
Secretaria Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - Dec. 049/2021.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b6a4fa3d2eba70ab055afa9090b76c8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 02 de julho de 2024. Antonia Alves da Silva Viana, Secretária.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 5401b4e84fba288da98a1a592b27ec60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27
RUA JOSE DO PATROCINIO, 1, COHAMA
SÃO LUÍS-MA
E-MAIL: ultramegahosp@gmail.com
Fone: (98)982097931

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 03 de julho de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2a8f0bd3c292bcdfeafe7add38d41f34

PORTARIA Nº 027/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 021/2024 - EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA SIDIVANE VIEIRA DA SILVA MACÊDO

PORTARIA Nº 021/2024

“Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão, de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos servidores público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Unidade Escolar Antônio Mendes Pereira: SIDIVANE VIEIRA DA SILVA MACÊDO, Portadora do RG nº 25112802003-0 SSP/MA e CPF nº 522.400.293-15, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joselândia-MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c2f85eeec15cec4e8d4c01c92ae4fde

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **Maria Ataires Dias Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do 6º ao 9º ano - Ciências - Zona Rural, lotada nessa Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Unidade Integrada Senador Alexandre Costa, matrícula nº 00236, escrito no CPF nº 013.960.163-50, consoante dispõe o artigo 94 do Estatuto do Servidor Municipal, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/05/2024 a 10/010/2024.

Art. 2º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO -MA

ALDAÍRES ALVES GUIMARÃES LOPES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TONY SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO



Código identificador: dc50351d1aef3d5ca6488e1fbe7a5918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.11463/0001-18, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, neste Município, representada por **Ana Paula Vieira Silva**, brasileira, portadora do RG nº 00054111696-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 932.786.083-72, atual Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 21-A, de 3 de fevereiro de 2020, publicada em 18 de março de 2020, e **ALYNNE LAYARA COSTA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 025.155.623-96, com endereço na Rua Nova, sn, Centro, Matões/MA, resolvem, em comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços nº 004-A/2024, celebrado em 01/01/2024. O presente deverá ser publicado como condição de eficácia. Matões/MA 3 de julho de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, Ana Paula Vieira Silva Secretária Municipal de Assistência Social ALYNNE LAYARA COSTA E SILVA Contratada**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3d7480d9df7e69896bf16dc381da4fa4

PORTARIA N.º 048, 03 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 048, 03 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo descritos:

1. **ROSILDA SOUSA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 225.389.503-25, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I;
2. **JOEL CLOVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 805.488.813-91, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
3. **GILSON RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 949.709.203-20, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
4. **LUIZ COELHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 810.557.493-49, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
5. **GLEDIMAR ARAÚJO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 999.701.393-04, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
6. **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 824.780.313-53, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
7. **MYRLES RIOS SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 842.169.723-49, do cargo de ASSESSOR DE POLO EDUCACIONAL;
8. **MARIA IOLANDA DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 287.577.258-96, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
9. **GABRIEL E SILVA DE ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 064.899.253-54, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
10. **THATYELLY RAVENA COSTA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 029.249.053-46, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
11. **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 806.669.063-00, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;
12. **OZANA DE CENA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 029.899.923-40, do cargo de CUIDADOR ESCOLAR;
13. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 007.836.543-08 do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS;
14. **BENEDITO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 777.743.453-53, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS;

15. **ERIKA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 002.269.252-50, do cargo de SUPERVISOR;
16. **ANTONIO MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.363.433-01, do cargo de ASSESSOR DE POLO EDUCACIONAL;
17. **RAIMUNDO MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 200.374.813-04, do cargo de ASSESSOR DE POLO EDUCACIONAL;
18. **FÁBIO DE COSTA BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 439.806.433-87, do cargo de ASSESSOR AGROPECUÁRIO;
19. **JOELMA CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 054.367.623-44, do cargo de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL I;
20. **DIUSINEIDE DE MOURA E SILVA**, inscrito na CPF sob o nº 010.188.493-19, do cargo de CHEFE DE SETOR;
21. **WDLENE MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 857.954.701-63, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA;
22. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 841.910.663-15, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE;

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 03 de julho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 77d01f9f27c1fec9cbf2fc4f2c501c48

PORTARIA N.º 049, 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 049, 03 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. AFASTAR** os servidores efetivos abaixo transcritos, conforme requerido, para fins de concorrer a mandato eletivo.

1. **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 654.080.473-34, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
2. **MARIA TERESA DA SILVA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº 375.802.991-00, do cargo de PROFESSORA PG R-I;
3. **JOÃO GOMES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 843.192.163-34, do cargo de PROFESSOR PF R-I e PROFESSOR PC R-IV;
4. **DANIEL MARQUES CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 004.752.733-11, do cargo de PROFESSOR PSD R-II e PROFESSOR PSC R-IV;
5. **MANOEL DE JESUS LUZ SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 004.347.673-28, do cargo de VIGIA ER-II;
6. **GILBERTO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 985.865.213-53, do cargo de PROFESSOR PSD R-II;
7. **ANTONIO MARIA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 305.430.453-15, do cargo de PROFESSOR PSG R-IV;
8. **SILVANA SILVA DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 530.625.403-97, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 03 de julho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c8276bd7bf42837b37d75e8c77ea7e86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 17 de julho de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de materiais de expediente para o Município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesso/Informacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 03 de julho de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 03cafa0d390cd1d601769e6e44d37815

PORTARIA N. 0108/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 014/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ Nº 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE

MARÇO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bcf6e81b4187271fd058eb9c13fea099

PORTARIA N. 0110/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora MARY DE CASSIA SOUSA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 004.988.913-30, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa L. BARROSO BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 21.270.600/0001-40, para a contratação de prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatorial em clínica medica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adultos bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria

Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 543cc5d8d4c176177eaf7bee84f2ad91*

PORTARIA N. 032/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor MAILSON FERREIRA DE SÁ, CPF nº 048.695.883-31, para exercer a função de **Fiscal do TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 015/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa CONSUMAR CONTABILIDADE (M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME), CNPJ Nº 23.891.585/0001-82, para a contratação de escritório especializado na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 12 DE ABRIL DE 2024.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a49c467f50e5582638772be711854efd*

PORTARIA N. 094/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 061/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA ARMAZÉM LTDA, CNPJ Nº 24.906.046/000-32, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 717805773333487d4c0e292d7edbef4d*

PORTARIA Nº 020/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR

Conceder afastamento do cargo o servidor "FRANCIVALDO RODRIGUES DA SILVA", vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses do Servidor "**FRANCIVALDO RODRIGUES DA SILVA**" CPF:827.406.313-91 para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 18750dd2bb0b323f8aff4c51aad57ba

PORTARIA Nº 021/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.

Conceder afastamento do cargo a servidora "ROSA MARIA LIMA DA SILVA BARROSO", vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses da Servidora "**ROSA MARIA LIMA DA SILVA BARROSO**" CPF:890.815.753-53 para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: af0536bd5b40d6720e41ad4649dd8f54

PORTARIA Nº 025/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.

Conceder afastamento do cargo a servidora "ROMERIA PEREIRA DA COSTA SILVA", vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses da Servidora a Sra. **ROMERIA PEREIRA DA COSTA SILVA**, CPF: 704.877.153-49, para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 5861bc7adb66c3b050e6131d28156455

PORTARIA Nº 018/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.

Conceder afastamento do Conselheiro Tutelar "CICERO BRITO DA CRUZ", vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses do Conselheiro Tutelar "**CICERO BRITO DA CRUZ**" CPF:042.466.433-00 para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 0e66e3d5a55b9e90ba10b0845e06edfc

PORTARIA Nº 023/2024 - GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DE SERVIDOR.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão do Servidor **IRONEIDE SANTOS LIMA** do Município de Mirador MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **IRONEIDE SANTOS LIMA**, CPF: 785.622.523-87, do cargo em comissão do Município de Mirador MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 539f8325637f81bf7f59afaac20f65b3

PORTARIA Nº 024/2024- GAB/PREFEITA, AFASTAMENTO DO CARGO.

Conceder afastamento do cargo a servidora "MARIA RAIMUNDA BRITO DA SILVA", vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses da Servidora a Sra. **"MARIA RAIMUNDA BRITO DA SILVA", professora**, CPF: 659.572.963-68, para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e1Le7cf3ba5e778d38db4bcb4acdffee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.1/PE-011/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa A C S DA SILVA, **CNPJ: 48.706.490/0001-72. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 011/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 588.582,95 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Carlos Santos da Silva, CPF nº 099.026.343-05, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 17 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 25d953c026567b2e9cc8ba62241cd34b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.2/PE-011/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa A C S DA SILVA, **CNPJ: 48.706.490/0001-72. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 011/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 441.543,86 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Três reais e Oitenta e Seis Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB;

12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Carlos Santos da Silva, CPF nº 099.026.343-05, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 17 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 77ff894e742f7478818fd87e93cd1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.3/PE-011/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa A C S DA SILVA, **CNPJ: 48.706.490/0001-72. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 011/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 294.256,46 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Seis reais e Quarenta e Seis centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.2025.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Carlos Santos da Silva, CPF nº 099.026.343-05, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 17 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e1192592c23216af232f4d83d801f63a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68.4/PE-011/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa A C S DA SILVA, **CNPJ: 48.706.490/0001-72. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 011/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 147.039,09 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 17 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - 08.122.0190.2034.0000; Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Antonio Carlos Santos da Silva, CPF nº 099.026.343-05, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 17 de Junho de 2024.

Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 482b91eb12758084c0f1c649ba34790a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 103/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa IMPERIO DAS BOMBAS E MOTORES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 38.904.883/0001-37, com sede na AV. Cidade Nova nº 8, Eixo Cidade Nova, Balasas/MA, denominada CONTRATADA OBJETO: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços em poços artesianos, com fornecimento de peças para o Município de Nova Colinas- MA.. VALOR: R\$ R\$ 58.120,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte reais), DOTAÇÃO: PREFEITURA DE NOVA COLINAS - 17.512.0611.2-023 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídicas de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE IMPERIO DAS BOMBAS E MOTORES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 38.904.883/0001-37, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4b7cc6bbbf2d55f0a6600cefd553f305

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 104/2024. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, e a empresa: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40, com sede na Av. Vereador João Sanches Filho, número 1761, Bairro Parque das Arvores, Birigui/SP, denominada CONTRATADA OBJETO: a aquisição de materiais educativos e pedagógicos para suprir as necessidades da Escola Municipal Infantil em Tempo Integral Criança Esperança do Município de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 44.166,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.365.0401.2-999 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - MDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 31/12/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024. Rosilda Silva Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação - CONTRATANTE, FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, CNPJ: 14.290.921/0001-40 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 534f973b16890aace30df6f71669dd55

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 007/2024, decorrente do Processo Administrativo Nº 034/2024, ocorrido no dia 28 (vinte e oito) do mês de

junho do ano de 2024, às 09:30 horas, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da administração e suas unidades, durante o exercício do ano de 2024, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, de acordo resultado da sessão pública, que teve como resultado: vencedora a empresa FABIOLA FARIAS DE SOUSA, CNPJ: 18.057.012/0001-18, adjudicado no valor de R\$ 462.109,55 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Novas Colinas - MA, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d86ea19a57fc2004be0d3374b6225da

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024.

Pregão Eletrônico Nº 007/2024
Processo Administrativo nº 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades da administração e suas unidades, durante o exercício do ano de 2024, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/21, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como vencedora a empresa: FABIOLA FARIAS DE SOUSA, CNPJ: 18.057.012/0001-18, adjudicado no valor de R\$ 462.109,55 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Nova Colinas - MA, em 03 de julho de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1da894b032a556d1ececacae82a43dfa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.08/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: RODNEY DE LIMA LOURA, com CPF nº460.613.713-49. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 23/2023 que trata CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, de interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 31/01/2024, tendo vigência ate 31/01/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3bc0adebe8edb3d6bf713cc4ac1d67a6

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 50b09fad824766ae3e4c632dfb30ae46

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

PROCESSO ADM. Nº 007927/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de julho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a prestação de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprasodc.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de julho de 2024. Wesly Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007054/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.492.207/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 741.223,52 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7462e774b1f98c03401ab32b96c326c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024043/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024043/2024		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Pastos Bons/Ma		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 780.408,51 (setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de julho de 2024		
VIGÊNCIA FINAL:	2 de julho de 2025		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	06.080.638/0001-66
LOGRADOURO:	AV Amelia Gonçalo, SN	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Claudiana Câmara Guimarães Costa	CPF:	236.562.633-53
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A R EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	09.067.500/0001-15
ENDEREÇO:	RUA 27, 18	BAIRRO:	ANGELIM
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3236-3205	E-MAIL:	arempreendimentos.ltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	Antonia Regina Rodrigues de Freitas	CPF:	007.954.183-61

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ABACOS EM MDF: M.D.F. E MADEIRA - BASE DE M.D.F. 1,2 CM, SERIGRAFIA VINILICA PRETA ATOXICA, MEDINDO 30 X 12 X 7 CM, COM 5 VARETAS DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM E 50 ARGOLINHAS USINADAS E COLORIDAS DE M.D.F. 0,52 CM, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTETICO ATOXICO. EMBALAGEM: PELICULA DE P.V.C. ENCOLHIVEL. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	3	R\$ 56,40	R\$ 169,20



2	ALFABETO MOVEL EM DEGRAU LETRA BASTAO EM MADEIRA , CONFECCIONADO EM MDF, COM 130 PEÇAS. SENDO: CONSOANTES UM LADO COM CONSOANTES MAIUSCULAS E OUTRO MINUSCULAS, AMBAS NA COR AZUL. VOGAIS - UM LADO COM VOGAIS MAIUSCULAS, OUTRO COM MINUSCULAS, AMBAS NA COR MAGENTA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 68,77	R\$ 7.427,16
3	BALANÇO BEBEH COM SUPORTE - DADOS TECNICOS BALANÇO BEBEH COM SUPORTE CONTEM:03. BALANÇO PARA 1 CRIANÇA. CADEIRA COM BARRA DE SEGURANÇA, COM ENCAIXE PARA AS MAOS. BARRA DE SEGURANÇA QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA A CADEIRA. CINTO DE SEGURANÇA VERTICAL, QUEEVITAQUE ACRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DESEGURANÇA. ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS. ESTRUTURA EM PLASTICO. PEÇA EM FORMATO DE TIMAO DE NAVIO QUE GIRA DE VERDADE ACOPLADA NA LATERAL DA ESTRUTURAL OCAIS PROPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHAO. MARCA/FORNECEDOR: FRESO. MATERIAL: POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (MATERIAL NAO TOXICO EREICLAVEL); POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO; CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTEHNCIA. DIMENSOES: 108 X 103 X 120 CM. PESO: 16 KG. REFEREHNCIA: FRESO OU SUPERIOR.	GENÉRICA	UN	27	R\$ 1.557,87	R\$ 42.062,49
4	BALDE E BLOCOS DE MONTAR - PRIMEIROS BLOCOS - DIMENSOES DOITEM C X L X A13 X 12.5 X 21 CENTIMETROS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 49,98	R\$ 1.349,46
5	BAMBOLEH REFORÇADO COLORIDO TAMANHO MINIMO 50 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	43	R\$ 20,50	R\$ 881,50
6	BANDINHA RITMICA - KIT COM NO MINIMO 20 PEÇAS INSTRUMENTOS DE PERCUSSAO (MUSICALIZAÇÃO INFANTIL) * FABRICAÇÃO BRASILEIRA * 1 APITOLINO * 1 CAXIXI * 1 CAMPANELA P5212 * 1 CASTANHOLA C/CABO * 1 CONGUE * 1 RECO RECO PVC * 1 TRIANGULO 15 CM * 1 PAR CLAVA 17 X 24 CM * 1 PANDEIRO MADEIRA 15 CM C/ PELE ANIMAL E PLATINELA * 1 PANDEIRO MADEIRA 15 CM S/ PELE COM PLATINELA * 1 SURDINHO MADEIRA 15X7 CM C/ PELE ANIMAL * 1 SURDINHO MADEIRA 20X16 CM C/ PELE ANIMAL * 1 BLOCO AREIA * 1 PAR MARACA DE MADEIRA * 1 PAU CHUVA CRISTAL 40 CM * 1 PANZA CRISTAL 14 CM * 1 BLOCO SONORO C/RECO * 1 BINO COLORIDO C/CABO * 1 PAR PRATINHO LATAO 13 CM * 1 GANZA OVINHO COLORIDO * 1 CADERNO DE MUSICA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 593,49	R\$ 16.024,23
7	BICHINHOS PARA BANHO - MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 25 X 7 X 7 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	41	R\$ 23,22	R\$ 952,02
8	BINGO COM LIBRAS: SAO TABULEIROS CONTENDO O ALFABETO EMLIBRAS QUE REPRESENTAM AS LETRAS. 10 TABULEIROS COM DIMENSOES APROXIMADAS 18X18CM EM MDF, 26 LETRAS EM EVA E 100 MARCADORES EM EVA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 58,55	R\$ 1.580,85
9	BINGO DO ALFABETO - ESPECIFICAÇÕES: JOGO EDUCATIVO INFANTIL - 9 CARTELAS DE CORES DIFERENTES; - MINIMO 108 LETRAS COLORIDAS;- 1 SACO PLASTICO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	81	R\$ 77,50	R\$ 6.277,50



10	BLOCOS (TIJOLOS) DE MONTAR CONJUNTO COM NO MINIMO 25 PEÇAS. PRODUZIDO EM PLASTICO SOPRADO, LEVES, MALEAVEIS E RESISTENTES, COM CANTOS ARREDONDADOS. NO MINIMO 19 BLOCOS GRANDES 6 BLOCOS PEQUENOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	4	R\$ 72,39	R\$ 289,56
11	BLOCOS COGNITIVOS E MORDEDOR. FORMAS EM 3D, SUAVES PARA BEBEHS, FEITOS DE MATERIAL DE SILICONE NAO TOXICO E SEM BPA, SEGUROS MESMO SE O BEBEH MORDER. MINIMO 12 PEÇAS. MATERIAL: SILICONE TAMANHO APROXIMADO: 5.2CM X 6.2CM CADA PEÇA. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	41	R\$ 135,09	R\$ 5.538,69
12	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL. MINIMO 25 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	41	R\$ 56,31	R\$ 2.308,71
13	BLOCOS GIGANTES COLORIDOS PARA MONTAR. KIT COM 50 BLOCOS GIGANTES TIPO LEGO. CONTEM NO MINIMO: 18 BLOCOS DE 8 PINOS MEDINDO 20 X 10 X 8 CM; 16 BLOCOS DE 4 PINOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10 X 8 CM; 16 BLOCOS DE 2 PINOS MEDINDO 10 X 5 X 8 CM; CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	34	R\$ 157,99	R\$ 5.371,66
14	BLOCOS LOGICOS - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUANTIDADE: 48 PEÇAS. MATERIA-PRIMA DAS PEÇAS: MDF. MATERIA-PRIMA DO ESTOJO: MDF. PINTADOS EM 3 CORES: AMARELO, VERMELHO E AZUL. ESTOJO COLORIDO. DIMENSOES DO QUADRADO MAIOR: COMPRIMENTO: 74 MM, LARGURA: 74 MM, ESPESSURA: 18 MM. DIMENSOES DO ESTOJO: COMPRIMENT*: 290 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 68 MM. O QUADRADO MAIOR DEVERA SER DIVIDIDO IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMETRICAS: TRIAHNGULO, QUADRADO, CIRCULO E RETAHNGULO. BLOCOS LOGICOS COM BORDAS ARREDONDADAS E LIXADAS, ISENTAS DE REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 50,34	R\$ 3.423,12
15	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA PACOTE COM NO MINIMO 500 BOLINHAS COLORIDAS COM 4 A 5 CORES DIFERENTES. SELO DO INMETRO. A BOLINHA DEVE, AO SER APERTADA, VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL IMEDIATAMENTE, DIMENSAO MINIMAS: 76 MM. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	70	R\$ 148,96	R\$ 10.427,20
16	BONECA BEBEH BRANCA VINIL ATOXICO E LAVAVEL, MEMBROS ARTICULADOS, ACOMPANHA MACACAO, MAMADEIRA E CHUPETA, DIMENSAO: NO MINIMO 50CM. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	135	R\$ 71,33	R\$ 9.629,55
17	BONECA BEBEH COM BANHEIRA E ACESSORIOS. CONTEUDO MINIMO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 BANHEIRA, 01 ESPONJA, 01 TOALHINHA E 01 FRALDINHA TAMANHO APROXIMADO DA BONECA: 36 CM DE ALTURA. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	142	R\$ 75,90	R\$ 10.777,80
18	BONECA BEBEH NEGRA VINIL ATOXICO E LAVAVEL, MEMBROS ARTICULADOS, ACOMPANHA MACACAO, MAMADEIRA E CHUPETA, DIMENSAONO MINIMO 50CM. APRESENTAÇÃO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	138	R\$ 96,96	R\$ 13.380,48



19	BONECA COM MECANISMO ANGELINA NEGRA 62 FRASES 48CM - MILK IDADE MINIMA RECOMENDADA: 3 ANOS ALTURA: 48 CM INCLUI ACESSORIOS: SIM COM SOM: SIM; INCLUI PILHAS: SIM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	136	R\$ 102,94	R\$ 13.999,84
20	BONECA DE PANO COM ROUPINHA. TAMANHO 80 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	142	R\$ 57,17	R\$ 8.118,14
21	BRINQUEDO DIDATICO SOLIDOS GEOMETRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO 11 SOLIDOS GEOMETRICOS TAMANHOS VARIADOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X40MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE	GENÉRICA	UN	135	R\$ 49,57	R\$ 6.691,95
22	BRINQUEDO EDUCATIVO BARCO DIDATICO COM BLOCOS E ANCO. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15.5 X 30 X 17.5 CM; 420 G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	162	R\$ 63,60	R\$ 10.303,20
23	BRINQUEDO EDUCATIVO CONTE ATE 10 COM O OURIÇO - MATERIAL: FEITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TAMANHO APROXIMADO: 40 CM DE COMPRIMENTO X 27 CM DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	135	R\$ 44,63	R\$ 6.025,05
24	BRINQUEDO EDUCATIVO DE TABULEIRO DE MADEIRA MONTESSORI, PLACA PARA PESCAR MATEMATICA. ALFABETO NUMEROS DE ENCAIXE. DIMENSOES APROXIMADAS: 48 X 24,5 X 5,5CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	203	R\$ 112,00	R\$ 22.736,00
25	BRINQUEDO EDUCATIVO MESA PLAY TIME, MULTICORES; CARACTERISTICAS MODELO: 1996 PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO/ ANVISA ITENS INCLUSOS: MESA DIDATICA, BLOCOS DIDATICOS, TELEFONINHO, ENGRENAGENS QUEGIRAM, DESLIZANTEPERSONALIZADORECOMENDAÇÃO: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 10 MESES DE IDADE. RESTRIÇÃO DE IDADE: NAO RECOMENDAVEL PARA MENORES DE 10 MESES POR CONTER PEÇAS PEQUENAS QUE PODEM SER ENGOLIDAS. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLASTICO DIMENSOES APROX. DO PRODUTO EMBALADO (CM): 340,0 CM (C) X 7,5 CM (L) X 28, 0 CM .APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	112	R\$ 43,00	R\$ 4.816,00
26	BRINQUEDO INFANTIL GUITARRA GIRAFÁ COM LUZ E SOM PIANO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 17 CM X 3 CM. IDADE MINIMA RECOMENDADA - IDADE MAXIMA RECOMENDADA: 3 ANOS - 10 ANOS APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 34,90	R\$ 2.373,20
27	BRINQUEDO INFANTIL TELEFONE. AO APERTAR O NARIZ MEXE OS OLHOS. POSSUI RODINHAS PARA PUXAR. O DISCADOR GIRA E PODE SER USADO COMO COFRINHO. DIMENSOES DO BRINQUEDO (C X L X A): 10X18X18 FAIXA ETARIA: +12 MESES .APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 25,98	R\$ 1.766,64
28	BRINQUEDO PARA BEBE, MACACO ZUQUINHA; FICHA TECNICA * ALTURA 36 CM * LARGURA 26 CM* PROFUNDIDADE 35 CM * PESO 1,225 KG * FABRICANTE ELKA PLASTICOS LTDA * MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLASTICO E TINTA ATOXICO E PARAFUSO * CONTEUDO 1 ZUQUINHA E 2 BOLINHAS * IDADE RECOMENDADA + 6 MESES * LINHA PRIMEIRA INFANHCIA * PERSONAGENS ELKA * INFORMAÇÕES EMPRESA GARANTIA: 3 MESES APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	31	R\$ 85,23	R\$ 2.642,13



29	CAIXA DE FERRAMENTAS - SACOLA. O KIT VEM COM ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO SEMELHANTE AS USADAS PELOS ADULTOS. MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTEM: 1 CAIXA DE FERRAMENTAS, 1 ALICATE, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE DE BOCA, 1 CHAVE INGLESA, 1 SERROTE, 1 MARTELO, 3 FORMAS PLANAS, 4 PARAFUSOS 4 PORCAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 61,28	R\$ 6.618,24
30	CAMINHAO TRUCK, MULTICOR MATERIAL PLASTICO. TAMANHO APROXIMADO: 21CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 13CM DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
31	CAMINHAO BABYFROTA CAÇAMBA COLORIDO (COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS). IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 30,35	R\$ 819,45
32	CAMINHAO DE PLASTICO TIPO BASCULANTE TURBO-S COM PA. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 25 X 17 X 16 CM. CORES: LARANJA, AMARELO, VERDE, BRANCO E ROXO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	122	R\$ 25,75	R\$ 3.141,50
33	CAMINHAO GUINCHO ACOMPANHA UMA CAMINHONETE, POSSUI RAMPA DESLIZANTE E SISTEMA QUE TRAVA A CAMINHONETE NA PLATAFORMA DIMENSOES MINIMAS: 32,5X12CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 39,68	R\$ 4.285,44
34	CAMINHAO SONORO DE MADEIRA 325MM X 210MM X 90MM, COM 01 TAMBOR SONORO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 64,63	R\$ 6.980,04
35	CAMINHAO SUPERFROTA BASCULANTE AMARELO. FABRICADO EM PLASTICO. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 38,52	R\$ 1.040,04
36	CAMINHAO TIRA ENTULHO 28 CM. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (A, L, C): 14 X 10 X 28. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	124	R\$ 31,03	R\$ 3.847,72
37	CAMINHAO TRUCK BOMBEIRO. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31X15X3. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	111	R\$ 37,28	R\$ 4.138,08
38	CARRINHO TIPO KOMBICOMPRANCHA-MULTICOR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: SIM. CONTEUDO MINIMO DA EMBALAGEM: 1 KOMBI SURFING. DIMENSOES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: (CM) - A: 12 CM (ALTURA). DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM - AXLXC: 15,5 X 12 X 29 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	135	R\$ 51,34	R\$ 6.930,90
39	CARRINHO TIPO OHNIBUS EXECUTIVO COM DESIGN MODERNO, RODAS CROMADAS E BAGAGEIRO QUE ABRE. DIMENSOES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: 48,5CM DE COMPRIMENTO, 11CM DE LARGURA E 16CM DE ALTURA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	135	R\$ 46,59	R\$ 6.289,65
40	CARRO DE POLICIA MODELO FURGAO ABRE AS PORTAS TRASEIRAS, DIMENSOES MINIMAS: 39X18CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	138	R\$ 42,66	R\$ 5.887,08
41	CARRO RESGATE AS PORTAS TRASEIRAS SE ABREM, PARTE INTERNA REVESTIDA E ACOMPANHA UMA MACA, DIMENSOES MINIMAS: 39X18CM (CXL). ISO 9001. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	111	R\$ 45,43	R\$ 5.042,73



42	CARRO VAN ESCOLAR PORTAS TRASEIRAS QUE ABREM E FECHAM, DIMENSOES MINIMAS: 39X18CM(CXL). ISO9001.APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/ EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 42,35	R\$ 4.573,80
43	CASINHA DE DEDOCHE COLORIDA EM MADEIRA 1 CASINHA DE DEDOCHE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (32X30X10CM). MADEIRA E TECIDO COM CORES VARIADAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	35	R\$ 69,98	R\$ 2.449,30
44	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA EM PLASTICO - PLASTICO ATOXICO. FLASH. SONS REAIS E BOTOES PARA TIRAR FOTO. LENTE GIRATORIA. DIMENSOES: ALTURA: 22 CM. LARGURA: 19 CM. PROFUNDIDADE: 10 CM. ISENTA DE ARESTAS, REBARBAS, FUROS E IMPERFEIÇÕES NA CARACTERIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	111	R\$ 80,72	R\$ 8.959,92
45	CONJUNTO DE TELEFONE SEM FIO EM PLASTICO - GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MATERIA-PRIMA: PLASTICO ATOXICO. COLORIDO. TECLAS MOVEIS COM LUZ PISCANTE. SONS E FRASES PEQUENAS COMPREENSIVEIS EM PORTUGUEHS. MELODIAS ADEQUADAS A[FAIXA ETARIA. BOTAO PARA EMITIR SOM DE TOQUE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	111	R\$ 37,99	R\$ 4.216,89
46	CONJUNTO DE TREHS MALAS ORGANIZADORAS EM MDF, COM ALÇA DE METAL E FECHO COM 3 UNIDADES, SENDO ELAS: PEQUENA APROXIMADAMENTE (32X21X11CM), MEDIA APROXIMADAMENTE (36X25X12) E GRANDE APROXIMADAMENTE (39X28X13). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	43	R\$ 130,80	R\$ 5.624,40
47	CORDA SEMI-ESTATICA K2 10,5MM. COR VERMELHA. EXCLUSIVO ME/ EPP	GENÉRICA	UN	95	R\$ 12,25	R\$ 1.163,75
48	CORDAO DE SAO FRANCISCO 6MM C/ 10 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	46	R\$ 13,50	R\$ 621,00
49	DOMINO COM TEXTURA - QUANTIDADE: 28 PEÇAS RETANGULARES. MATERIA-PRIMA: MDF. PEÇAS DIVIDIDAS AO MEIO COM RASGO DE 1 MM DE PROFUNDIDADE. CIRCULO EM CADA LADO DO RETAHNGULO COM 30 MM DE DIAHMETRO E 5 MM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL COM AS TEXTURAS ESTA EMBUTIDO. TEXTURA DAS PEÇAS: BORRACHA EVA LISO VERDE E COM 5 MM DE ESPESSURA. BORRACHA EVA TEXTURADA AZUL E COM 5 MM DE ESPESSURA. LIXA PARA MADEIRA GRANULATURA 80 VERMELHA. CARPETE LISO DE LA CINZA E COM 5 MM DE ESPESSURA. VINIL LISO LARANJA E COM 5 MM DE ESPESSURA. SEM TEXTURA, SOMENTE COM RISCO NO CENTRO. FURO CENTRALIZADO, COM 10 MM DE DIAHMETRO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 7 CM. ESPESSURA: 3,5 CM. MONTADO DE FABRICA E COM AS PARTES TEXTURIZADAS ENCAIXADAS E COLADAS NA MADEIRA. ISENTO DE REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. CANTOS ARREDONDADOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	279	R\$ 60,00	R\$ 16.740,00
50	DOMINO DE FRAÇOES. CONTEM 28 PEÇAS EM MDF COM IMAGENS COLORIDAS E VIVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X13X5CM. TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 3,5 X 07 X 0,5 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	46	R\$ 32,69	R\$ 1.503,74

51	DOMINO DE SILABAS COMPLEXAS (METODO DA BOQUINHA): CONTENDO ASSOCIAÇÃO DE UMA FIGURA COM AS BOCAS DA PRIMEIRA SILABA DE CADA PALAVRA, ENVOLVENDO SILABAS COMPLEXAS (VC, CCV, CVC). CONTEM NO MINIMO 50 CARTAS COM SEQUEHNCIA DE LETRAS/BOCAS DAS SILABAS INICIAIS DAS FIGURAS QUE AS REPRESENTAM; UMA CARTELA DE BOQUINHAS CONTENDO TODAS AS BOCAS/LETRAS CORRESPONDENTES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	73	R\$ 24,99	R\$ 1.824,27
52	FANTOCHE AEDES AEGYPTI. CONFECCIONADO EM PELUCIA, MEDINDO 45 CM APROXIMADAMENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AUTOR ROBSON ROCHA. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	36	R\$ 105,81	R\$ 3.809,16
53	FANTOCHE BACTERIA EM PELUCIA, MEDINDO 35 CM APROXIMADAMENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AUTOR ROBSON ROCHA. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	36	R\$ 102,99	R\$ 3.707,64
54	FANTOCHE VIRUS. CONFECCIONADO EM PELUCIA, MEDINDO 35 CM APROXIMADAMENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AUTOR ROBSON ROCHA. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	36	R\$ 102,39	R\$ 3.686,04
55	FRUTAS E HORTALIÇAS JOGO DA MEMORIA MINIMO 40 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES DE 5 X 5 CM CADA SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATOXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. MULTICORES. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	122	R\$ 19,99	R\$ 2.438,78
56	GANGORRA CAVALINHO. CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO. DISPONIVEL NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO E ROSA. MEDIDAS: 0,90X0,28X0,45. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	32	R\$ 125,50	R\$ 4.016,00
57	GANGORRA JACARE. DIMENSOES DO PRODUTO (CM): C X L X A - 115 X 45 X 50. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG. IDADE RECOMENDADA: + 2 ANOS. PESO MAXIMO SUPOSTADO: ATE 50 KG. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIETILENO COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVO ANTI-UV. DIMENSOES DA EMBALAGEM (CM): P X L X A - 110 X 40 X 47. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	32	R\$ 109,50	R\$ 3.504,00
58	GANGORRA PARA 1 CRIANÇA COM FORMATO DE CAVALO MARINHO, COM OLHOS DE ACRILICO, MANOPLAS PLASTICAS E RABO EM CARACOL. BASE EM FORMA DE CURVA, QUE GARANTE UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME. ASSENTO COM APOIO PARA AS COSTAS. LATERAIS DA BASE COM LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE OUTRO CAVALO MARINHO ACOPLADO (GANGORRA DUPLA) SUPORTA ATE 3 CRIANÇAS DE 30 KG CADA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	31	R\$ 222,90	R\$ 6.909,90
59	GUARDA-CHUVA SOMBRINHA FREVO COLORIDA - ARCO IRIS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA 44 CM DE COMPRIMENTO ABERTO MODELO PADRAO, TRADICIONAL DO FREVO. CORES ALEGRES. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	41	R\$ 16,17	R\$ 662,97
60	JOGO ACERTE O ACENTO: MATERIAL ACARTONADO. CONTEM NO MINIMO 1 TABULEIRO, 2 BARALHOS, 25 FICHAS PRETAS, 5 FICHAS BRANCAS, 1 DADO COM ADESIVOS, 4 PEOES, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES/REGRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 46,50	R\$ 5.022,00



61	JOGO APRENDENDO A SOLETRAR. MATERIAL CARTONADO, EMBALAGEM COM TAMPA E FUNDO. CONTEM NO MINIMO 01 ROLETA ONDE E POSSIVEL SOLETRAR AS PALAVRAS E DESCOBRIR SE ELAS ESTAO CORRETAS. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP23,8X22,5X33CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG)288G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	112	R\$ 38,49	R\$ 4.310,88
62	JOGO APRENDENDO AS OPERAÇÕES: DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40 PALITOS COLORIDOS MEDINDO 10CM X 1CM X 1CM E 48 CUBOS COM NUMEROS E SIMBOLOS MATEMATICOS, MEDINDO 2,2CM X 2,2CM X 6CM. DIMENSOES DO PRODUTO COM EMBALAGEM:25 X 5 X18CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO:715G ITENS INCLUSOS: 40 PALITOS, 48 CUBOS E 1 CAIXA EM MADEIRA TIPO ESTOJO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 62,00	R\$ 6.696,00
63	JOGO BATALHA DAS LETRAS: CONTENDO 01 TABULEIRO, 2 PEOES, 1 DADO, 2 CONJUNTOS DE LETRAS, 2 BASES PARA LETRAS E 1 MANUAL DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - A X L X P27,0 CM X 38,0 CM X 5,0 CM.PESO: 0,42. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/ EPP	GENÉRICA	UN	108	R\$ 63,00	R\$ 6.804,00
64	JOGO BINGO COM DISPENSADOR AUTOMATICO DE BOLINHAS, ACOMPANHA 24 CARTELAS E 90 NUMEROS, CERTIFICADO DO INMETRO, DIMENSOES DA EMBALAGEM: 26X20X10CM, PESO: 550 GRAMAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GENÉRICA	UN	62	R\$ 117,99	R\$ 7.315,38
65	JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO, CONTENDO 120 PEÇAS EM MADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP: 60X24X31CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 750 GRAMA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	58	R\$ 30,28	R\$ 1.756,24
66	JOGO CRUZA LETRAS. PERMITE EXERCITAR A LEITURA E A ESCRITA, AO MESMO TEMPO EM QUE DESENVOLVE A MEMORIA E A ATENÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PALAVRAS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 5 ANOS. CONTEM - 1 TABULEIRO + 36 CARTAS COM FIGURAS + 42 CARTELAS COM LETRAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	112	R\$ 34,99	R\$ 3.918,88
67	JOGO DA LINGUAGEM. MATERIAL: ACARTONADO. PESO: 350 GRAMAS. DIMENSOES (AXLXC): APROXIMADAMENTE 1 X 260 X 260 CM. (ALT X COMP X LARG) 01 TABULEIRO, 400 CARTAS,04 PEOES E 01 DADO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	41	R\$ 92,00	R\$ 3.772,00
68	JOGO DA MEMORIA 30 CARTAS FORMANDO UM TOTAL DE 15 PARES DE ANIMAIS DIFERENTES. TODAS AS FIGURAS SAO COLADAS EM UMA CHAPA DE MDF EVITANDO AMASSAR OU RASGAR, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	146	R\$ 15,78	R\$ 2.303,88
69	JOGO DA MEMORIA TEXTURA - 20 PEÇAS EM MADEIRA E TEXTURAS DIVERSAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	146	R\$ 25,68	R\$ 3.749,28
70	JOGO DA RIMA. CONFECCIONADO EM MDF, CONTEM 04 CARTELAS DE APROXIMADAMENTE 180X180X2,8 MM E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X25X2,5 MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	54	R\$ 45,12	R\$ 2.436,48



71	JOGO DA VELHA - ESPECIFICAÇÕES: 1 TABULEIRO EM MDF 3MM BRANCO 1 FACE COM GRAVAÇÃO A LASER (16CM DE COMPRIMENTO X 14,5 CM DE LARGURA) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE X EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM) - 5 PEÇAS NO FORMATO DE O EM MDF 3MM RECORTADOS A LASER E A FACE DA FRENTE COM APLICAÇÃO DE VINIL (4 CM DE DIAMETRO). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	99	R\$ 22,80	R\$ 2.257,20
72	JOGO DAS COMBINAÇÕES COM ANIMAIS - PAIS E FILHOS: CARTONADO. DEVE CONTER: - 1 TABULEIRO - 4 SUPORTES 40 FICHAS COM ANIMAIS - 11 FICHAS PRENDAS (ROUBA 1, COMPRE 2 E JOGUE + 1 VEZ - 3 FICHAS CORINGAS - 40 FICHAS PLASTICAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	4	R\$ 38,40	R\$ 153,60
73	JOGO DAS ONOMATOPEIAS. SOM E MOVIMENTO: MATERIAL ACARTONADO. CONTEM NO MINIMO 54 CARTAS E 01 DADO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	58	R\$ 35,70	R\$ 2.070,60
74	JOGO DAS PROFISSOES. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. QUANTIDADE: 8 CONJUNTOS, COM 3 PEÇAS CADA, TOTALIZANDO 24 PEÇAS (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO FNDE). MATERIA-PRIMA: MDF. COMPRIMENTO: 120 MM. LARGURA: 60 MM. ESPESSURA: 3 MM. AS PEÇAS DEVERAO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES, CONFORME ARTE PUBLICADA. A CAIXA E AS PEÇAS DEVERAO TER BORDAS ARREDONDADAS E LIXADAS, ISENTAS DE REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	61	R\$ 43,22	R\$ 2.636,42
75	JOGO DE BOLICHE EM SACOLA PRATICA, CONTENDO UM JOGO DE BOLICHE DE 6 PINOS COLORIDOS E DUAS BOLAS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. EMBALAGEM AXLXC 15X22X23CM ,APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	100	R\$ 33,51	R\$ 3.351,00
76	JOGO DE CARTAS ROUBA MONTE. PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM: 0,30 KG. MEDIDA APROXIMADA DA EMBALAGEM: 11,0 X 9,0 X 15,0 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GENÉRICA	UN	126	R\$ 16,15	R\$ 2.034,90
77	JOGO DE CARTAS UNO. DIMENSOES APROXIMADAMENTE DA EMBALAGEM: LARGURA 9,3CM, ALTURA 14,5CM, PROFUNDIDADE 2,5CM. PESO MINIMO 183G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	429	R\$ 18,00	R\$ 7.722,00
78	JOGO DE DAMA CAIXA COM TABULEIROS EM MDF E LATERAIS EM MADEIRA, MEDINDO 28X28X2,4CM, COM SERIGRAFIA COLORIDA DOS JOGOS NOS DOIS LADOS E ABERTURA PARA O ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS,APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	382	R\$ 20,45	R\$ 7.811,90
79	JOGO DE DOMINO POLIESTER-OSSO, COMPOSIÇÃO DA EMBALAGEM: JOGO DE DOMINO COM 56 PEÇAS, COM CAIXA ACRILICO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	448	R\$ 30,72	R\$ 13.762,56
80	JOGO DE DOMINOS PINGOS COLORIDOS - ESPECIFICAÇÕES: COR: COLORIDO - CONTEM: 28 PEÇAS -MATERIAL: MADEIRA. DIMENSAO APROXIMADA DA EMBALAGEM: 20X7,5X6 CM. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	45	R\$ 15,15	R\$ 681,75
81	JOGO DE LUDO COM TABULEIRO - - ESPECIFICAÇÕES: TABULEIRO, 8 PEOES COLORIDOS, 12 PEÇAS PRETAS, 12 PEÇAS BRANCAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GENÉRICA	UN	18	R\$ 14,82	R\$ 266,76



82	JOGO DE RACIOCINIO: CONTEM NA EMBALAGEM: 1 BASE PLASTICA, 2 SUPORTES PARA BASE E 42 PEÇAS PLASTICAS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 56,42	R\$ 3.836,56
83	JOGO DE TABULEIRO RESTAUM. EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	178	R\$ 31,80	R\$ 5.660,40
84	JOGO EDUCATIVO DA MEMORIA SILABAS - ESPECIFICAÇÕES: 40 CARTELAS COM SILABAS E 5 TABULEIROS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	81	R\$ 35,73	R\$ 2.894,13
85	JOGO EDUCATIVO DOMINO SALADA DE FRUTAS- ESPECIFICAÇÕES: 8 PEÇAS DE MADEIRA ARTISTICAMENTE SERIGRAFADO COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X13X3,5CM. TAMANHO MINIMO DAS PEÇAS 3,5 X 07 X 0,5 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	151	R\$ 20,78	R\$ 3.137,78
86	JOGO EDUCATIVO NUMERAIS E QUANTIDADES. CAIXA EM MADEIRA. DEVE CONTER NO MINIMO 30 PEÇAS EM MDF DE APROXIMADAMENTE 7 X 7CM CADA. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19 X 14 X 5CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/ EPP	GENÉRICA	UN	136	R\$ 32,39	R\$ 4.405,04
87	JOGO EDUCATIVO TORREMOTO - BLOCOS DE MADEIRA . MINIMO 54 PEÇAS MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	4	R\$ 35,48	R\$ 141,92
88	JOGO EU SOU. ENTRETENIMENTO E ESTRATEGIA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: - 1 AMPULHETA - 30 CARTAS - 4 CINTAS PARA CARTAS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	113	R\$ 48,80	R\$ 5.514,40
89	JOGO FAÇA FACE - ESPECIFICAÇÕES:- CONTEM NO MINIMO 20 CARTAS/ 20 FACES (COM 3 PEÇAS CADA) - JOGO DA MEMORIA ANIMAIS - ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X12X22CM. - TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 5X5X0,4CM - CONTENDO 40 PEÇAS EM MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	86	R\$ 26,26	R\$ 2.258,36
90	JOGO LINCE. ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL- CARTAO E POLIESTIRENO. CONTEM NO MINIMO: 1 TABULEIRO, 120 FICHAS, 1 SACO PLASTICO, 270 CARTELAS ILUSTRADAS E REGRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	84	R\$ 29,98	R\$ 2.518,32
91	JOGO LUDO COMPOSTO POR 04 PEÇAS QUE FORMA UM TABULEIRO MEDINDO 44 X 44CM, MAIS 16 PEÇAS DE POSICIONAMENTO DE PLASTICO NAS CORES: 4 VERMELHAS, 4 VERDES, 4 AMARELAS E 4 AZUIS, MAIS 1 DADO DE PLASTICO, MATERIAL EM MDF E PLASTICO. SACOLA EM PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	205	R\$ 43,00	R\$ 8.815,00
92	JOGO MEMORIA RIMAS - ESPECIFICAÇÕES: 1 TABULEIRO, FICHAS CARTONADAS, BARALHO, AMPULHETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	81	R\$ 35,50	R\$ 2.875,50
93	JOGO PULA MACACO. ESPECIFICAÇÕES: CONTEM NA EMBALAGEM: 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTAO E 1 FOLHA DE ADESIVOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	205	R\$ 49,99	R\$ 10.247,95



94	JOGO QUAL E A PALAVRA? COMPONENTES: NO MINIMO 6 DADOS PLASTICOS, 6 CONJUNTOS DE ADESIVOS, 36 CARTELAS COM PALAVRAS E ILUSTRAÇÕES, 1 BASE DE CARTAO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 37,5 X 27,0 X 5,3 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	111	R\$ 46,77	R\$ 5.191,47
95	JOGO QUEBRA-CABEÇA CONTENDO 48 PEÇAS GIGANTES, TAMANHO APROXIMADO DA IMAGEM 49,9X69,8CM, DIMENSOES APROXIMADA DA EMBALAGEM 26,7X 37,6X5,5CM, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	99	R\$ 34,93	R\$ 3.458,07
96	JOGO QUEBRA-CABEÇA CONTENDO 60 PEÇAS, TAMANHO DA IMAGEM 22,4 X 30,8 CM, DIMENSOESDA EMBALAGEM 24,8 X 18,5 X 4,0CM, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GENÉRICA	UN	100	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
97	JOGO QUEBRA-CABEÇA MONTANDO HISTORINHAS INFANTIS, CONTENDO 3 QUEBRA-CABEÇA, DE 4, 6, 9 PEÇAS, CONSTRUTIVOS, DIMENSOES (LXAXP): 23,8X22,5X3,3CM, PESO: 310 GRAMAS, A PARTIR DE 2 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	109	R\$ 26,75	R\$ 2.915,75
98	JOGO QUEBRA CABEÇA - ESPECIFICAÇÕES: MINIMO 100 PEÇAS - DIMENSOES DA IMAGEM: APROXIMADAMENTE 36,3 X 24,6 CM COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PAPEL-CARTAO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	18	R\$ 25,50	R\$ 459,00
99	JOGO TANGRAM CONTENDO 10 JOGOS, TOTALIZANDO 70 PEÇAS FEITAS EM DIFERENTES FORMAS GEOMETRICAS, COR: COLORIDO, MATERIAL: MDF, DIMENSAO DO PRODUTO: 18X18X5CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PESO: 0.84 KG. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	70	R\$ 32,89	R\$ 2.302,30
100	KIT 10 CHAPAS TAPETE EVA INFANTIL FITNESS GINASTICA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 50 X 50 X 1 CM. INCLUSO: 10 CHAPAS + BORDAS DE ACABAMENTO. COR: COLORIDO (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, LARANJA, LILAS, ROSA, ROSA CLARO, VERDE E VERMELHO). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	8	R\$ 88,68	R\$ 709,44
101	KIT CHOCALHO PARA BEBES. O KIT POSSUI 4 CHOCALHOS SUPERFOFOS -PARA BEBEHS A PARTIR DE 3 MESES -LIVRE DE BPA. - .APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	58	R\$ 29,99	R\$ 1.739,42
102	KIT COM 4 MAPAS DO CORPO HUMANO (CORPO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR, SISTEMA CIRCULATORIO E SISTEMA ESQUELETICO) MEDIDAS APROXIMADAS: 120CM X 90 CM, MAPA ENROLADO: ESTES 4 MAPAS VAO ENROLADOS EM UM TUBO POSTAL. MATERIAL: PAPEL POSTER. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	176	R\$ 80,95	R\$ 14.247,20
103	KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA PORTATIL QUE VIRA BANCADA; ACOMPANHA MINI SERRA, CHAVE INGLESA, MARTELO, PORCAS, PARAFUSOS E FURADEIRINHA DE BRINQUEDO QUE FUNCIONA DE VERDADE COM 3 BROCAS; MEDIDAS: (A)70CMX(P)34CMX(L)39CM; IDADE SUGERIDA: 3+; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	86	R\$ 49,99	R\$ 4.299,14
104	KIT DEDOCHE ANIMAIS DO SÍTIO. CONTEM NO MINIMO 6 DEDOCHE: VACA, CACHORRO, CAVALO, PORCO, PATO, GALINHA. FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 10 X 7 CM CADA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	59	R\$ 87,28	R\$ 5.149,52



105	KIT ORTOGRAFIA. CONTENDO LEGENDA: FICHA DE CLASSIFICAÇÃO: STOP CLASSIFICAÇÃO ORTOGRAFICA: FICHA PARA REALIZAÇÃO DO JOGO STOP / DADO COM AS FIGURAS/SIMBOLOS. ROLETA: COMPOSTA COM AS FIGURAS/SIMBOLOS. DIMENSOES APROXIMADAS 30 X21X 1. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	135	R\$ 58,55	R\$ 7.904,25
106	KIT SENSORIAL 7 ITENS MONTESSORIANO COLORIDO. CHOCALHO DE ARGOLAS. BASTAO DE GUIZO FORRADO COM CROCHEH. CORDAO DE BOLAS. ROLDINI COM GUIZO .BOLA DE CROCHEH COM ARGOLA. (CROCHEH NA COR LARANJA) - PULSEIRA DE BOLAS COM 1 CONTA EM CROCHEH (CROCHE NA COR VERDE) -ARGOLA DE MADEIRA COM CROCHEH NA COR ROXO ALTURA: 2.00 CM LARGURA: 20.00 CM COMPRIMENTO: 11.00 CM PESO: 200 G. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	142	R\$ 125,45	R\$ 17.813,90
107	KIT SENTA BEBEH ANIMAIS COM 6 MODELOS ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM VINIL. EMBALAGEM EM PLASTICO. DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 45 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 15 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 603,54	R\$ 16.295,58
108	LEAO DIVERTIDO DE PUXAR EM MADEIRA. BRINQUEDO TRADICIONAL DE PUXAR FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PRODUTO IMPORTADO E COM EXCELENTE ACABAMENTO. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, DIVERSAO, E CRIATIVIDADE. MATERIAL: MADEIRA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 BRINQUEDO DE PUXAR. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 16 X 5 X 13 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 16 X 5 X 13 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0 ,350 KG. IDADE: A PARTIR DE 18 MESES. PRAZO DE GARANTIA: 03 MESES DE GARANTIA LEGAL.APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	54	R\$ 643,60	R\$ 34.754,40
109	LIVRO - CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: VAQUINHA. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	55	R\$ 31,89	R\$ 1.753,95
110	LIVRO DE BANHO ANIMAIS. MEDIDA APROXIMADA DO BRINQUEDO NA CAIXA: 14 X 13 X 1 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	55	R\$ 30,54	R\$ 1.679,70
111	LUPA:DIAHMETROMINIMO60MMAMPLIAÇÃO3X. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	162	R\$ 21,00	R\$ 3.402,00
112	LUVA PEDAGOGICA TA NA MAO. CONFECCIONADA EM FELTRO E COSTURADA A MAO. TAMANHO 20 X 27 CM. AUTOR ROBSON ROCHA. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 21,15	R\$ 1.438,20



113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PETIT PLAY COM BALANÇO. PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. FORMATO HEXAGONAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS. 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVÉS DE UMA CORDINHA, 2 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM. 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 1 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANÇINHOS EM FORMA DE JATINHO. 2 BALANÇINHOS EM FORMA DE JATINHO COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO PISO, SE NECESSÁRIO. ALTURA : 1,48M. LARGURA : 3,30M. COMPRIMENTO : 3,25M. IDADE RECOMENDADA: 2 A 5 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	GENÉRICA	UN	13	R\$ 4.722,00	R\$ 61.386,00
115	PIANO DO CACHORRINHO - COM QUATRO FORMAS DE JOGAR, O PIANO DO CACHORRINHO MANTÉM O SEU MINI-MÚSICO OCUPADO A "COMPOR" E A APRENDER DURANTE TODO O TEMPO DE JOGO. (BEBES) COMO SEU BEBÊ PRESSIONA AS TECLAS DO PIANO ILUMINADO, ELES SÃO RECOMPENSADOS COM NOTAS DE PIANO REAL, OU COM DELICIOSOS SONS DE PATO, SONS DE VACA TONTA, OU CANÇÕES LÚDICAS E FRASES SOBRE NÚMEROS, CORES E FORMAS! E COM UM IDENTIFICADOR DE FÁCIL ALCANCE, VOCEH PODE LEVAR A DIVERSÃO MUSICAL BOBA ONDE QUER QUE VOCEH E SEU BEBÊ FOREM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	68	R\$ 136,80	R\$ 9.302,40
116	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA APROXIMADAMENTE 90CM X 30CM SEM BOLINHAS. FABRICADA EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E MATERIAL EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE. A IDADE RECOMENDADA É DE 1 A 4 ANOS E PODE SER UTILIZADO COM ATÉ 250 BOLINHAS. A PISCINA ESPUMADA 90CM CONTEM:- 1 PISCINA COM 90CM DE DIÂMETRO EXTERNO E 30CM DE ALTURA (BORDAS COM 5CM DE LARGURA). APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	15	R\$ 454,99	R\$ 6.824,85
117	POTINHOS EMPILHAR & ROLAR. EM PLÁSTICO. SÃO 11 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM. LARGURA 13 CM. ALTURA 21,5 CM. PROFUNDIDADE 18 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	54	R\$ 42,00	R\$ 2.268,00



118	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO NO MINIMO 10 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 28 X18 CM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	113	R\$ 99,70	R\$ 11.266,10
119	QUEBRA-CABEÇA MAPA DO BRASIL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 MAPA DO BRASIL COM NO MINIMO 26 PEÇAS PARA ENCAIXAR OS ESTADOS. DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 37,0 X 35,0 (ALTURA X LARGURA) MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MADEIRA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	81	R\$ 58,00	R\$ 4.698,00
120	QUEBRA CABEÇAS PARA BEBEHS EM MADEIRA - CARRO DE POLICIA. INDICADO PARA BEBEHS A PARTIR DE 12MESES DE IDADE. DIMENSOES APROXIMADAS: 14 X 14 X 1,8 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 42,69	R\$ 1.152,63
121	SACOLAO CONECTANDO IDEIAS CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO, DE ALTO BRILHO, EM CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA EM NYLON. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	7	R\$ 132,60	R\$ 928,20
122	SACOLAO CRIATIVO COM PEÇAS DE MONTAR COM NO MINIMO 300 PEÇAS COLORIDAS. BRINQUEDO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, NOS SEGUINTE FORMATOS: TUBO SIMPLES COM ENCAIXE MACHO E FEHMEA, TUBO CRUZ COM DOIS ENCAIXES MACHOS E DOIS ENCAIXES FEHMEAS, TUBO T COM DOIS ENCAIXES FEHMEAS E UM ENCAIXE MACHO, TUBO COTOVELO COM ENCAIXE MACHO E FEHMEA, E RODINHAS COM EIXO.MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALÇA. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	GENÉRICA	UN	7	R\$ 265,99	R\$ 1.861,93
123	SACOLAO DO ARQUITETO COMPOSTO DE NO MINIMO 700 PEÇAS EM MADEIRAS SERIGRAFADAS E PINTADAS, COM REPRESENTAÇÕES DE TIJOLO, JANELA, PONTE, TELHADO, IGREJA E PORTA, ACONDICIONADO EM SACOLAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 2520 CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	7	R\$ 98,90	R\$ 692,30
124	TAPETE GINASIO DE ATIVIDADES BEBE INFANTIL PLAYGROUND PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 MESES - TAPETE INFANTIL PARA ATIVIDADES COM DESENHOS DIFERENTES E RECREATIVOS! - FABRICADO EM POLIESTER E ESPUMA DE POLIPROPILENO, MACIO, ACOLCHOADO COM ALTA DURABILIDADE - LAVAVEL E DOBRAVEL. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	42	R\$ 104,98	R\$ 4.409,16
125	TAPETE INTERATIVO INFLAVEL DE AGUA PARA BEBE 66 X50X 6 AZUL. OS PEIXINHOS SE MOVEM CONFORME O MOVIMENTO DA AGUA/ BEBEH. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	82	R\$ 59,98	R\$ 4.918,36
126	TELEFONE SONORO GALINHA PINTADINHA. RECOMENDADO A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSOES DA EMBALAGEM:: 18 X 13 X 17 CM, COM SOM, PERSONAGEM: GALINHAPINTADINHA. CERTIFICADO DE SEGURANÇA: APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	109	R\$ 58,74	R\$ 6.402,66



127	TORRE DE HANOI - 01 BASE COM 06 CIRCULOS COLORIDOS, MEDINDO 310 MM X 90MM X 20MM EM MADEIRA. ACOMPANHA MANUAL. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	89	R\$ 49,79	R\$ 4.431,31
128	TORRE MULTIFORMAS EM MADEIRA - ITENS INCLUSOS: 13 PEÇAS COLORIDAS DE FORMATOS RETANGULARES CILINDRICOS E TRIANGULARES, 1 BASE DE 15X10X22,5CM. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	89	R\$ 46,80	R\$ 4.165,20
129	TRENZINHO MUSICAL DIDATICO COLORIDO. DIMENSOES APROXIMADAS: 34 X 9 X 16 CM. IDADE: A PARTIR DE 12 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	81	R\$ 95,00	R\$ 7.695,00
130	TRICICLO ANDADOR POLICICLO. CONJUNTO SUPORTE E HASTE DO EMPURRADOR. IDADE: A PARTIR DE 12 MESES PASSEIO E 24 MESES PEDAL, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	31	R\$ 129,59	R\$ 4.017,29
131	TRICICLO POCOTO POSSUI ASSENTO ANATOHMICO; RESISTEHNCA E DURABILIDADE; MEDIDAS CXLXA (CM): 58,5CM; IDADE SUGERIDA: DE 1 A 4 ANOS; GARANTIA BALCAO DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	27	R\$ 179,00	R\$ 4.833,00
132	XILOFONE DIFERENTE COM MARTELO, BOLA DESENCADEIA SONS. DESACOPLADO E TOCADO COMO UM XILOFONE TRADICIONAL. EM MADEIRA E TINTAS A[BASE DE AGUA, DIMENSOES DO PRODUTO: ALTURA: 30,00 CM; LARGURA: 18,00 CM; PROFUNDIDADE: 15,00 CM; PESO DO PRODUTO: 1,45 KG. REFERÊNCIA: HAPE OU SUPERIOR APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO ME/EPP	GENÉRICA	UN	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PETIT PLAY COM BALANÇO. PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. FORMATO HEXAGONAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZAVEIS AO INVES DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS. 1 MODULO EM FORMATO HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO A[MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVES DE UMA CORDINHA, 2 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CIRCULO PARA PASSAGEM. 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 1 CAVALETE PLASTICO COM TIMAO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO. 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRAS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. LOCAIS PROPRIOS PARA FIXAÇÃO NO PISO, SE NECESSARIO. ALTURA : 1,48M. LARGURA : 3,30M. COMPRIMENTO : 3,25M. IDADE RECOMENDADA: 2 A 5 ANOS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE (MATERIAL NAO TOXICO E RECICLAVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO	GENÉRICA	UN	3	R\$ 4.722,00	R\$ 14.166,00
Valor Total					R\$ 780.408,51	

Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2024



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação	Antonia Regina Rodrigues de Freitas CPF nº 007.954.183-61

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fd8310127939bf32fb1e1d437088c188

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024058/2024

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024058/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para realização de shows artísticos (palco, sonorização, iluminação e etc.), com contratação de artistas e bandas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 003/2024- SRP do Município de Benedito Leite/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de maio de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 002/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 003/2024- SRP do Município de Benedito Leite/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: J A B MAGALHÃES FILHO LTDA-EPP, CNPJ/MF sob nº 10.509.014/0001-99, estabelecida à Praça Israel Nogueira, nº 23, Centro, Cep: 65805-000, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA". Pastos Bons/MA, 02 de julho de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 960705aefbc58b4900adea021c148be1

e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 12 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d42e13417efe9b859f9ad303e9c043bd

RESENHA DE CONTRATO Nº 178/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 178/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS "PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SE LOCALIZAM NO CENTRO HISTÓRICO DE PASTOS BONS", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 12/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0031 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA. 15 451 0031 1011 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS E PREDIOS HISTORICOS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 131.467,40 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 12 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7e098c91b51c3e4c2301605a3146c9d4

RESENHA DE CONTRATO Nº 177/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 177/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PRÉDIO DO "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 12/06/2024 a 12/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0096 SERVIÇO ESPECIALIZADO - CAPS. 10 302 0096 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 76.208,81 (setenta e seis mil duzentos e oito reais e oitenta

RESENHA DE CONTRATO Nº 191/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 191/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica MT SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 31.088.159/0001-33, sediada na Av Dos Holandeses, Sala:1221; Edif: Tech Office, nº 06, Ponta da Areia, Cep: 65.077-357, São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 02/07/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 08 Secretaria Municipal de Saúde. CLASSIFICAÇÃO: 17.512.0046.1039.0000 CONST DE KITS SANITÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 008/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 02 de julho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 992829bcb3fc0d90f9f8d8791546a3f0

Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 02 de julho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 21bf697d96785379f56e6e2b76158f21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2024-PMPB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 008/2024-PMPB O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 31.088.159/0001-33, sediada na Av Dos Holandeses, Sala:1221; Edif: Tech Office, nº 06, Ponta da Areia, Cep: 65.077-357, São Luís/MA, pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 08/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 08/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 01 de julho de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ce3b10aa5d2c4b8ed2c5f3e5404a7185

RESENHA DE CONTRATO Nº 192/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 192/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 009/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ:02.671.581/0001-19, Insc. Estadual nº 0001170, localizada na AV BRASIL, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 02/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0090 2037 0000 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE. 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR. 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR: R\$ 459.813,17 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e dezessete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 009/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 - SRP do Município de Alto Parnaíba/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

LEI Nº 167, DE 03 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 167, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na forma do art. 165, da Constituição Federal, do Inciso II, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em cumprimento à demais normas federais e estaduais pertinentes, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paulino Neves para o Exercício de 2025, abrangendo:

- I- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II- A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, assim como os critérios para as suas alterações.
- IV- Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V- Disposições relativas às despesas do Município Tributária do Município;
- VI - Critérios para alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII- e outras disposições gerais aplicáveis;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão especificados no Anexo de Metas e Prioridades, constantes no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022-2025, que foi encaminhado à Câmara Municipal em 2021

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2020, as metas

e prioridades para o exercício financeiro de 2025, terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite a programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, será dada maior prioridade

- I - Às políticas de inclusão;
- II - À austeridade de gestão dos recursos públicos;
- III - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - À promoção do desenvolvimento urbano;
- V - À promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - À conservação e à revitalização do ambiente;
- VII - Promover o equilíbrio entre receita e despesa

Parágrafo Único; A execução das ações vinculadas às metas e as prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do anexo II e III da respectiva legislação.

Art. 4º - O Município de Paulino Neves viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e das pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária do Município de Paulino Neves relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - O princípio de justiça social implica assegurar na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica, assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio de transparência implica, além da observação no princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

Art. 6º - Para efeito desta Lei, em sintonia com os dispositivos legais especialmente a Lei nº 4.320, 17/03/1964, entende-se por:

- I - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;
- II - Diretriz, o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- IV - Subfunção, uma partição de função que visa agregar determinação subconjunto de despesas do setor público;
- V - Programa, o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);
- VI - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente da ação de governo;
- VII - Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.
- VIII - Operação Especial- as despesas que não contribuem para a manutenção das ações e governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vincula

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e de seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos de dívida;
- III - Outras despesas correntes
- IV - Investimentos;
- V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;
- VI - Amortização da dívida.

Parágrafo único. As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamentos em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto de Executivo Municipal.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025 conterá dispositivos reguladores para autorizar a:

- I - Realização de operações de crédito por antecipação de receita (ARO);
- II - Abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Os projetos de lei referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) e também as aberturas de créditos adicionais e as anteriores propostas e modificação, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 10º - Quaisquer projetos e lei propondo emendas a Lei Orçamentária Anual (LOA) somente serão admitidos quando:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) aprovado para o período 2022 - 2025 e com a presente Lei;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes e anulação de despesas, excluídas as incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seu encargo;
- b) Serviços de saúde;
- c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, com vinculação a programações específicas;
- d) Encargos da dívida e contrapartidas de convênios e contratos;
- e) Despesas decorrentes de vinculação constitucional.

Parágrafo Único. Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior à prevista no projeto de lei do orçamento.

Art. 11º - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2024.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder legislativo

Art. 13º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes públicos municipais, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 14º - O projeto de lei do qual resultará a Lei Orçamentária Anual (LOA), que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 31 de agosto, deverá conter:

I - Dispositivos textuais da lei;

II - Quadros orçamentários com informações consolidadas;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere à Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195, da Constituição Federal;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III -Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;

IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social, segundo categoria econômica e origem de recursos;

V - Receita e despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade segundo categorias econômicas conforme o anexo I, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e de seguridade social;

VII - Fonte de recursos por grupos de despesas;

VIII - Despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social segundo os programas de governo, detalhado por atividades e projetos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15º - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16º - A elaboração do projeto de lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 17º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2022 - 2025, ou que tenha sido objeto de lei específica.

Art. 18º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária a que se propõe o crédito pela execução das ações correspondentes.

Art. 19º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20º - O Poder Executivo municipal solicitará, em tempo hábil, ao Poder Judiciário Estadual relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta municipal e por grupo de despesa, conforme detalhamento constante do Art. 4º desta lei, especificando:

I - Número da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV - Data a autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago e

VII - Data do trânsito em julgado.

§ 1º A relação dos débitos de que trata o caput deste artigo somente incluirá precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargo ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 21º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 22º - O repasse ao poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios e excluídos os gastos com inativos, não ultrapassará o limite de 7%, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamentos do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento do repasse recebido, de acordo com o estabelecimento no § 1º do artigo 29-A

Art. 23º - O Poder Legislativo Municipal, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de conciliação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas nas disposições desta lei.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada.

Art. 25º - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas a unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma da lei. A execução das ações que trata o artigo anterior fica condicionada a autorização específica prevista no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26º - A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 27º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução.

Art. 28º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social não poderá ser transferida para orçamento diferente do orçamento original.

Art. 29º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) disciplinará a forma e o nível de detalhamento exigido para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. A autorização para a abertura de créditos especiais resultará da apreciação pelo Poder Legislativo de projeto de lei específica, que deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo, acompanhado de exposição de motivos circunstanciada de justifique e que indique as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das metas.

§ 2º. Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

§ 3º. Cada projeto de lei ou decreto, conforme o caso deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º. Para fins do disposto no art.136, § 8º, da Constituição do Estado, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em ação existente.

§ 5º. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, quando se tratar de anulação de dotação, devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

§ 6º. O Poder Executivo poderá, mediante, decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou seja até o limite de 100%, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos, modalidade aplicação e identificadores de uso e resultado primário

Art. 30º - A lei orçamentária consignará no mínimo:

25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 31º - Os recursos orçamentários para as ações de alimentação escolar serão definidos de forma proporcional ao número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 32º - O orçamento de seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, em obediência ao disposto no art. 92, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - Do tesouro municipal;

III - De convênios, contratos, acordos e ajuste com órgão e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO IV

DS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 34º - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, mediante lei específica, o Poder Executivo poderá conceder vantagens, aumento de remuneração, criar cargo, empregos e funções, constante de anexos específicos do projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 71 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35º - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, da despesa em valor equivalente.

Art. 36º - Nas estimativas do Projeto da Lei Orçamentária (LOA) a ser elaborado poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei e que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA):

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada a programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para sanção a Prefeitura Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 45 dias após a sanção da Prefeitura Municipal à Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 não seja sancionado pela Prefeitura até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de benefícios previdenciários;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

Art. 38º - Para o pleno cumprimento desta LDO, da Lei Orçamentária Anual e dos princípios gerais da administração pública, bem como do

programa de governo da administração municipal, o executivo, caso necessário, promoverá reestruturação administrativa com a criação, fusão e/ou extinção de secretarias, órgãos, cargos e funções, como também a realização de concursos públicos - observando-se, em cada caso, o que emana do ordenamento jurídico brasileiro. Obedecendo o que preceitua os artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nº 101 de 2000.

Art. 39º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 40º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais de destinaram os recursos recebidos.

Art. 41º - Os recursos recebidos pelo município, provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas do Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

Art. 42º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166. da constituição Federal.

Art. 43º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PAULINO NEVES, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ORGÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE META
CÂMARA MUNICIPAL	CONST. REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA	REFORMA DO PRÉDIO	Unidade 1,0
CÂMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Unidade 1,0
CÂMARA MUNICIPAL	MANUT. DAS ATIV. ADM. E LEGISLATIVA DA CÂMARA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE	MANUT. FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE	MANUT. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO GABINETE	GABINETE EQUIPADO	Unidade 1,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE	MANUT. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
GABINETE DO PREFEITO E VICE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ORGÃO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS	PLANO IMPLANTADO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONST. REF. AMPL. PREDIO PUBLICO E AQUIS. IMÓVEIS	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REFOR. DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO	CÓDIGO DE POSTURA REFORMADA	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REFOR. LEGISLATIVA ESTAB. REG. JURIDICO SERVIDOR	REFORMA REALIZADA	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ADM	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATUALIZAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICIPIO	BASE CARTOGRÁFICA ATUALIZADA	Unidade 1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO DO SOLO URBANO	LEI DE USO DO SOLO URBANO REFORMULADO	Unidade	1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO REVISADO	Unidade	1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUT.E FUN. SETOR DE RECURSOS HUMANOS	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONC. PÚBLICO, CAPACIT. TREINAMENTO SERVIÇO PÚBLICO	CONC. PÚBLICO E TREINAMENTO REALIZADO	Unidade	1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO PASEP	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO - CLCM	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO - CLCM	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SMFF	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	REFORMULAÇÃO DO CODIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO	REF. DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	Unidade	1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CAPACITAÇÃO DO RECURSOS HUMANOS	PESSOA CAPACITADA	Unidade	1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	REALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL	CADASTROS REALIZADOS	Unidade	1,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTABILIDADE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	MANUT. DO SETOR DE CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	6,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO REFORMULADO	Unidade	1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PDDS	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REM. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO J. E ADULTOS 70%	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFICINAS E PALESTRAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES	PALESTRAS ATENDIDAS	Unidade	3,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTR. REF. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUIDA	Unidade	4,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	8,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO QSE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	FUNC.DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	CONST. REF. AMPL. DAS UNIDADES DE ENSINO	UNIDADES DE ENSINO CONST.	Unidade	1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. P/ USO DO ENSINO	EQUIP. ADQUIRIDOS	Unidade	4,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTAR ALUNOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	4,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	4,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0



FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	MANUTENÇÃO VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL 70%	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INFANTIL 70%	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	MANUTENÇÃO E FUN. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade 1,0
FUNDO MANUT.DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade 1,0
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES NO EF	unidade construída e/ou reformada	Unidade 2,0
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA E TRABALHO	MANUT. DOS SERVIÇOS CONV. A FORT. DE VINCULOS - SCFV	SERVIÇO REALIZADO	Unidade 2,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	AQUISIÇÃO DE TERRENO	TERRENOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	ENFRENTAMENTO DA COVID 19 -ASSISTÊNCIA	AÇÃO REALIZADA	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	MANUT. CONS. TUTELAR E CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	MANUT. E FUNC. SEC. ASSIST. E PROM SOCIAL	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	SERVIDOR CAPACITADO	Unidade 22,0
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	MANUTENÇÃO DA BOLSA FAMILIA - IGD	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJOVEM	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	CRAS MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS	SERVIÇO REALIZADO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUT.DO PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AMPARO E PROMOÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATENDIMENTO REALIZADO	Unidade 50,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLEC.EM SITUAÇÃO DE RISCO	CRIANÇA E ADOLES. EM SIT ATENDIDO	Unidade 130,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade 6,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	INCENTIVO E MANUT. CULTURAL E FOLCLORICA	EVENTO REALIZADO	Unidade 10,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	QUALIFICAÇÃO CULTURAL	PESSOA QUALIFICADA	Unidade 80,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DIVULGAÇÃO CULTURAL	EVENTO DIVULGADO	Unidade 5,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	CONSELHO MANTIDO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CONST. REF DO GINÁSIO E QUADRA POLIESPORTIVA	GINÁSIO CONSTRUÍDO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CENTRO ESP. CONSTRUÍDO	CENTRO ESP. CONSTRUÍDO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	MODER. DE INFRAESTRUTURA	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL	NÚCLEO PARA IMPLANTAÇÃO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	CAMPO DE FUT. CONSTRUÍDO	Unidade 1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	QUALIFICAÇÃO CULTURAL	PESSOA QUALIFICADA	Unidade 30,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	AQUIS. E DIST. DE INSUMOS PARA CORREÇÃO DE SOLOS DO MUNICÍPIO	INSUMOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO DO SOLO URBANO	LEI DE USO DO SOLO URBANO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	PRODUTORES CAPACITADOS	Unidade 90,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	MANUT. E FUNC. DA SEC.DE AGRICULTURA FAMILIAR	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade 6,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	BARRAGENS CONSTRUIDAS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CONST. REF. AMPL. MERC. FEIRAS A MATADOURO	REFORMAS DE FEIRAS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS PARA APOIO PLANT. A COLHEITA	PATRULHAS ADQUIRIDAS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	IMPL. UNID. COMUNIT. HORT, CASA F. MINI-USINA ARRAZ	UNIDADES COMUNITÁRIAS IMPL	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	CONST. DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E P. ARTESIANO	REDE DE DIST. CONSTRUIDAS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	MANUTENÇÃO DE MERCADOS FEIRAS E MATADOURO	MERCADO, FEIRA E/OU MATAD.	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	ELABORAÇÃO DE PROJETO A INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL	PROJETOS ELABORADOS	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	AQUISIÇÃO EQUI. IMPLAN. DE PROJETO GERAÇÃO E EMPREGO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	APOIO AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADA	AÇÃO APOIADA	Unidade 5,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL	CÓDIGO AMBIENTAL ELABORADO	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE LAZER, RECREAÇÃO E P. AMBIENTAL	ÁREA DE LAZER IMPLANTADAS	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	REFORMULAÇÃO DE LEI DO USO DO SOLO URBANO	LEI DE USO DO SOLO URBANO IMPLANTADO	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	APOIO E PROMOÇÃO AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÃO DE PRESERVAÇÃO REALIZADA	Unidade 1,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	CAIS CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	CAIS CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	Unidade 3,0
SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	CONSTRUÇÃO E MANUT. POÇOS ARTESIANOS E CACIMBÕES	POÇOS ARTESIANOS CONSTRUÍDOS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA O SETOR DE TURISMO	OBRAS CONSTRUÍDAS	Unidade 2,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	PORTAIS CONSTRUÍDOS	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO	BALNEÁRIO CONSTRUÍDO	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	APOIO E INCENTIVO OU TURISMO LOCAL	AÇÃO DESENVOLVIDA	Unidade 1,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	CAPACITAÇÃO EMPRESÁRIOS E EMPREG. SETOR TURÍSTICO	EMPRESÁRIOS CAPACITADOS	Unidade 75,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade 3,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE P/ POPULAÇÃO	PROGRAMA MANTIDO	Unidade 1,0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	CONST. RECUP. RESERVA E SISTEMA HIDRAUL.DISTRIB. DE ÁGUA	RESERVAS E SISTEMAS CONST.	Unidade	2,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO P/ OBRAS DE SANEAMENTO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4,0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	IMPLANTAÇÕES ASSIST. SAÚDE M. CRIANÇA ADOL, IDOSO E TRAB	AÇÕES DE ASS. DE SAÚDE IMPLANTADAS	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTO DE SAUDE	OBRAS E AQUISIÇÃO	Unidade	12,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	ENFRENTAMENTO COVID-19	AÇÃO REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMS	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MANUT. FUNC.DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE MANTIDA	Unidade	3,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATÓRIO	ATENDIMENTO HOSPITALAR	Unidade	150,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG. S. DA FAMILIA-PSF	PROGRAMA MANTIDO	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNC. DAS ATIVIDADES DO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO- PACS	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNC.ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNC.DAS ATIV.DAS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNC. E AMPLIAÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FMS	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PAB	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MAN DO PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MANUT E FUNC DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIDOR DA VIGILANCIA SAN.	Unidade	1,0
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	MANUT E FUNC. DO PROGRAMA VIG. EPIDEMIOLOGICA ECD	ATIVIDADE REALIZADA	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABAST. IMPLANTA	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDO	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONST. DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO	OBRAS CONST.	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DESTES SETOR	REFORMAS DO SETOR	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONST. MANUT. RECUP.CAIC / MEIO - FIU / SARJETA	CALC. MEIO E/OU SARJETA MAN	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIOS	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU MANTIDO	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO	SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DESTES SETOR	OBRA REALIZADA	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO	ESTRADAS RECUPERADAS	km	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	km	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	AMPLANTAÇÃO MAN. R.DE ENERGIA ELETRICO - ILUMINAÇÃO PUBLICA	REDE ELÉTRICA MANTIDA	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONST.REST. ESTR. VICINAIS /PONTES/BUEIROS	ESTRADAS VICINAIS CONST.	km	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	CONS. DE CASA POPULARES	CASA POPULAR CONSTRUIDA	Unidade	53,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA SEDE E NA ZONA RUAL	TERRENOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SETOR	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade	0,0
SEC. MUNIC. DE INFRA. ESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICO	MANUT. E FUNC. SERV. IMPL.TRAFEGO	SERVIÇO IMPLEMENTADO	Unidade	1,0

FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL	CONST. DA UNIDADE DE HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade 50,0
FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL	INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA PESSOAS CARENTES	UNIDADE CONSTRÍDA	Unidade 30,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	MPLEMENT. DE AÇÕES POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	AÇÃO DESENVOLVIDA	Unidade 5,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	IMPLEMENT. DE AÇÕES POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	AÇÃO IMPLEMENTADA	Unidade 1,0
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA	AÇÃO IMPLEMENTADA	Unidade 5,0
FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
FUNDO MUN. DA JUVENTUDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA JUVENTUDE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
FUNDO MUN. DA JUVENTUDE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
FUNDO MUN. DO TURISMO	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TURISMO	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	AÇÃO REALIZADA	Unidade 1,0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE SEGURANÇA	MEDIDO PELA DESPESA	Unidade 0,0

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 83dc844f92f087e78bb1b8044f37ef9a

DECRETO Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Venda de Bebidas Durante o Período do Verão Cultural de 2024, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização do evento “VERÃO CULTURAL” no período de 11 12 e 13 de julho de 2024 em Paulino Neves;
CONSIDERANDO garantir a segurança dos participantes, brincantes e trabalhadores, bem como colaborar com a atuação das forças de segurança na garantia da ordem pública;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período de realização do evento;
CONSIDERANDO, ainda, que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO que a proibição imposta é oportuna e conveniente, e seu fim maior é a proteção daqueles que frequentarão o evento, e seu mérito reside no fato de que a adoção dessa medida contribuirá para a redução do número de violência e evitar acidentes;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, a incolumidade da população e do patrimônio.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES durante o período das festividades do Verão Cultural no Estádio Nunes Rabelo, Avenida Campo Sales, Paulino Neves/MA.

Parágrafo Único. É proibida comercialização e entrada de bebidas armazenadas em garrafas e vasilhames de vidro, copos de vidro e similares durante o período das festividades VERÃO CULTURAL” no período de 11 12 e 13 de julho de 2024 em Paulino Neves, bem como, a proibição se estende até 100 metros do local do evento.

Art. 2º Havendo comprovação do descumprimento das normas contidas no presente Decreto deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e demais pessoas que comercializar ou facilitar a entrada dos objetos de vidro ou similares no evento, com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1a41fbc7ee2c5e187502ae8618f61f8c

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar que SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 167 DE 03 DE JULHO DE 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.”, e que neste ato publico a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em

seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei nº 167, de 03 de julho de 2024 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5747d848c8e84b37ab9cc45315bc7a0a

PORTARIA Nº 1.726/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.726/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº503/2022, de 06 (seis) de abril de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhor, Orleans Pedro Silva Castro, inscrito no CPF: 467.817.653-53 e RG: 014437462000-4. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 62893afd28c99e6d26586b37827c4d2f

PORTARIA Nº 1.728/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE

OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº504/2022, de 06 (seis) de abril de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Francisco Pimentel Diniz Neto, inscrito no CPF: 023.553.423-42 e RG: 0306034122006-8. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0ebad8456d0c525a854bf036fa43f582

PORTARIA Nº 1.729/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.729/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, PEDRO ROMILDE SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, Município de Paulino Neves -MA, a servidora, Ana Lúcia Marques Araújo, inscrita sob o número do CPF: 689.842.513-72. Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG. A partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 216e873b8ac0a671a4618d7475d8b577

PORTARIA Nº 1.730/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.730/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para

concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - “EXONERAR” a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº326/2022, de 01 (um) de fevereiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, o senhor, Adriano Pereira David, inscrito sob o número do CPF:040.085.463-59 e RG:031244962006-5 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 883d7257fd229e5eb833c6bd5f46a0af*

PORTARIA Nº 1.731/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.731/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - “EXONERAR” a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº099/2022, de 03 (três) de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, Franciane Rocha Aguiar, inscrita sob o número do CPF: 904.946.523-49 e RG: 000117289699-0 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 31abe7f17c48a3d2c318eae7b47a1d0*

PORTARIA Nº 1.732/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.732/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho - SEMAST, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “Nomeada” ao cargo de Assessora Técnica II, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, Silmara Gomes Cabral, inscrita no sob o número do CPF: 619.202.893-13 e RG: 063735922017-2 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, AOS DIAS, 03 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula _1008-2_.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cf9b0fe48c0878bee747c69b23f815c8*

PORTARIA Nº 1.733/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 1.733/2024 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - “EXONERAR” a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº368/2022, de 03 (três) de março de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, Raimundo Nonato Cabral Barros, inscrito sob o número do CPF: 799.429.973-34 e RG: 000082624497-1 SESP/MA. Para concorrer às eleições 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 03 de julho de 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e7fa12f0b6d260338503a5586874fbc6

PORTARIA Nº 1.734/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.734/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "Nomeada" ao cargo de Assessora Técnica I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, Daisy Princess Aguiar Diniz, inscrita no sob o número do CPF: 063.339.973-66 e RG: 039735132010-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 04a98606ba0beab2428edbfd3fb8ea05

PORTARIA Nº 1.735/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1.735/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessora Técnica I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "Nomeada" ao cargo de Assessora Técnica I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a senhora, Josete Neves Pinto, inscrita no sob o número do CPF: 024.744.433-20 e RG: 028581142005-2 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 03 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2da523735f455913d7f0c7aa3c636b7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA Nº 215/2024 PENALVA, 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Penalva/MA, e a Lei nº 513/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal, alterar a nomenclatura de Cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem;
Considerando que a (o) servidor (a) abaixo relacionado(a) já executa as atribuições de técnico em enfermagem na prática, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 7.498/1986, e as resoluções do COREN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor(a) **SILVIA MARIA TRAVASSOS MENDES COSTA** para ocupar o cargo em caráter efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, alterando a nomenclatura com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Penalva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f698feaf9eef6dd7a3ba806ab3942c4b

PORTARIA Nº 229/2024

PORTARIA Nº 229/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - JARLYGTON VISGUEIRA GOMES ocupante do cargo de

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MATRÍCULA Nº 7051-1, CPF Nº 024.411.133-21.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: fb0fa5a2232f48e9fd394dd9a52bc1ff

PORTARIA Nº 234/2024

PORTARIA Nº 234/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - MARCELENE PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de A.O.S.D., MATRÍCULA Nº 2068 CPF Nº 009.915.603-29.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 7d208ce65ae10c6cf8baaaec980d084

PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº 235/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR CONTRATADO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor contratado a partir de 01.07.2024, sendo:

I - JOÃO VICTOR OLIVEIRA GOMES ocupante do cargo de PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 10643-4, CPF Nº 620.784.813-60.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 140efecb01dceae1fb91646a6f2e87ee

PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - FRANCKARLEN ELEOTÉRIO MORAES EVERTON ocupante do cargo de VIGIA, MATRÍCULA Nº 5976-3 CPF Nº 005.361.013-02.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 6c46d5d963496abe3c8df1c00f046062

PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação

efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - ELIAS PENHA MOTA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 4478-2 CPF Nº 063.069.843-05.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penialva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 7164ac1360edac081fe869c8ea383cf3

PORTARIA Nº230 /2024

PORTARIA Nº230 /2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penialva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - GENILSON THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 4205-2, CPF Nº 039.981.783-25.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penialva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 1f88527e18d64b997a92b60f4a643b71

PORTARIA Nº231 /2024

PORTARIA Nº231 /2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penialva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas

previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - ANTONIO MOACIR SIMAS NETO ocupante do cargo de PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 274-1, CPF Nº 562514.323-49.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penialva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 85bb3a52086c29bad372d548d3777b42

PORTARIA Nº232 /2024

PORTARIA Nº232 /2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penialva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - RAIMUNDO NONATO SILVEIRA PEREIRA ocupante do cargo de PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 3066, CPF Nº 958.776.733-00.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penialva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 4184de38c3b9087a5be9d310bf9b8219

PORTARIA Nº233/2024

PORTARIA Nº233/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penialva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação

efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - HERONILDES DE JESUS LOUZEIRO ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1229, CPF Nº 279.779.273-49.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular

pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 9a96965ce40fe2ae3b445e94065fc601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.902/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO DE CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 37.930.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), nos termos da resolução CMN nº 4.995 de 24.03.2022 e suas alterações, destinados ao Projeto de instalação de Sistema Solar Fotovoltaico para consumo próprio e mineração distribuída do Município de Pinheiro - MA, assim como para a implantação de asfalto e infraestrutura necessária para a melhoria do sistema viário municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR - Alterada a pela Lei Municipal nº 2.935/2024 de 27 de junho de 2024).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

Código identificador: 6d432b62b842f0cfd587348ffbbe0876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PROC. ADM. 002/2024-SEDEL

Contrato n.º 0231/2024-SEDEL

Objeto: Possibilidade de pagamento como Despesas de Exercícios Anteriores.

Presidente Vargas (MA) 02 de julho de 2024

PARECER FINAL

O município de Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEDEL celebrou contrato n.º 0231/2023-SEDEL com a empresa LJS Comercio e Industria Ltda para o fornecimento de

materiais esportivos para atender as demandas da SEDEL do município de Presidente Vargas-MA.

Por ocasião do pedido e a efetiva entrega dos materiais esportivos os quais totalizou R\$ 2.655,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), foi emitida a nota fiscal 890, na vigência do referido contrato, a qual não foi paga no exercício de 2023 e nem ficou inscrita em restos a pagar.

Nesse sentido, por ordem deste Secretário de Esportes, instaurou-se procedimento administrativo o que gerou o parecer técnico jurídico no sentido de possibilitar a inscrição da referida despesa na rubrica Despesas de Exercícios Anteriores e, posteriormente, efetuar o seu pagamento.



Por fim, por todo o exposto, baseado no parecer técnico jurídico, APROVO o pagamento da referida despesa a qual deve ser contabilizada na rubrica orçamentária Despesas de Exercícios Anteriores; DETERMINO o encaminhamento dos autos para a contabilidade para conhecimento e providências quanto ao empenho, liquidação e posterior envio para tesouraria para pagamento.

Publica-se. Cumpra-se.

Alysson de Jesus Bezerra Frazão

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a1a6979b1a95fa9fc77ee895aa771808

PROC. ADM. 08/2024-SEMED

Presidente Vargas (MA) 28 de junho de 2024

Contrato n.º 205/2024-SEMED

Proc. Adm. 08/2024-SEMED

Objeto: Possibilidade de pagamento como Despesas de Exercícios Anteriores.

PARECER FINAL

Firmou-se o Contrato n.º 205/2023-SEMED entre esta municipalidade, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA para fornecimento de material permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Presidente Vargas-MA.

Ocorre que, durante a execução do contrato, restaram 2 (duas) notas fiscais, n.º 442 e 448, nos valores de, respectivamente, R\$ 7.960,00 e R\$ 22.010,00, as quais não foram pagas e nem ficaram inscritas em restos a pagar.

Entretanto, levando-se em conta que o fornecedor entregou os produtos solicitados, conforme demonstrado nos autos, e estes obedeceram aos critérios previstos em contrato, gerou-se, portanto, o direito, líquido e certo, de receber o pagamento correspondente ao fornecimento.

Nesse sentido, por todo o exposto e baseado no parecer jurídico, APROVO o pagamento das referidas notas fiscais e DETERMINO o encaminhamento dos autos para a contabilidade para conhecimento e providências quanto ao empenho, liquidação e posterior envio para tesouraria para pagamento.

Atenciosamente,

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 92ce69c88ff920697bb51b39ef32e36c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 1º, §4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO (MA), por intermédio da sua Secretária Municipal de Planejamento, **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, faz saber aos interessados que realizará audiência pública para apresentação de minutas de Edital e Termo de Referência, bem como de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, em obediência ao art. 1º, §4º, da Lei Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2023, referente à concorrência pública, pelo critério do valor da tarifa do serviço público a

ser prestado combinado com a capacidade técnica da prestadora, para a concessão dos serviços públicos de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário inerentes à estrutura da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) havida na sede Município, não abarcando sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário eventualmente mantidos pelo ente municipal, sejam na sede ou nos povoados.

2. A audiência pública abordará os documentos referendados no item 1, obedecendo-se regramento local aplicável, conforme aporte normativo já aduzido.

3. A audiência pública será realizada no dia 09.07.2024, a partir das 08h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão (MA), sendo que, ao final da audiência pública, serão oportunizadas as manifestações aos interessados que se inscreveram para dúvidas no que concerne ao objeto em apresentação.

Riachão (MA), 04 de julho de 2024.

SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento de Riachão (MA)

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: cd91cd751f63393e7a52e5de69d013ed

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 018.25.03/2024- PMR, Dispensa de Licitação nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **CONTRATADA: T NOLETO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.078.724/0001-68, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **THALLISON NOLETO RODRIGUES. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachão-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR: R\$ 8.910,00 (Oito mil, novecentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 6da39b2ce6f929c7e8faa01f25e11aeb

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 018.25.03/2024- PMR, Dispensa de Licitação nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021: **CONTRATADA: T NOLETO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.078.724/0001-68, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **THALLISON NOLETO RODRIGUES**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.39.00.00 - 541(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 542(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 540(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR: R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de **vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 65158b3597d28fc40b400d206fd9320f*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 018.25.03/2024- PMR, Dispensa de Licitação nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER- MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, nomeada pela Portaria nº 06/2021. **CONTRATADA: T NOLETO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.078.724/0001-68, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **THALLISON NOLETO RODRIGUES**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.39.00.00 - 550(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR: R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil, e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de **vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f43b571c57adec595fbc47d94b776867*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 018.25.03/2024- PMR, Dispensa de Licitação nº 01/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, nomeado pela Portaria nº 03/2021. **CONTRATADA: T NOLETO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.078.724/0001-68, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **THALLISON NOLETO RODRIGUES**. **OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 - 501(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO VALOR: R\$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de **vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual. **DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 92ff5fb91f753440793c3822eaa06fec*

PORTARIA Nº 196/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 196/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora **ADELANDE CARNEIRO SAMPAIO**, Matrícula: 1104188, ASSESSOR DE SECRETARIA I, licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/06/2024 e término em 30/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2024.

Raimundo Madeira Neto

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021.

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c366e458f8bb50d986a1fdec1e084129

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c8146f49a894e21f745b600d12d73f29

PORTARIA Nº 213/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 213/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Nilton Cesar Pereira Mota, Vigia, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo – Eleições 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9488b422a9a9af929d2eb54d1bc3f8f1

PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, FABIO JUNIOR DE SOUSA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais efetivo, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo – Eleições 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

LDO 2024 EXERCÍCIO 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Lei de Diretrizes

LEI Nº 328 - 2024 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º ? Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária; II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único ? As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º ? A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as

diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único ? É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º ? A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único ? O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º ? A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º ? A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá: I - Mensagem;

I. - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

I. - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º ? A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º ? são obrigações do Município:

I. - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

I. - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

I. - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º ? são receitas do Município: I - os Tributos de sua competência;

I. - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;

I. - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

I. - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

I. - as rendas de seus próprios serviços;

I. - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras.

Art. 9º ? Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

I. - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

I. - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

I. - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

I. - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

I. - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

I. - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, VIII - outras.

Art. 10º ? Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único ? A Lei orçamentária:

I. - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

I. - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

a. Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de ate 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

I. - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º ? A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º ? Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devera obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13º ? O orçamento municipal deveser consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 14º ? Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único ? Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

- I. - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- II. - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados; V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º ? Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos; II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa; IV - os compromissos de natureza social;

- I. - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- II. - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

I. - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

I. - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios; IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios; XI - os investimentos e inversões financeiras; e XII - outras.

Art. 16º ? Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas; I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

I. - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

I. - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

I. - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

I. - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2024;

I. - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

I. - outros.

Art. 17º ? Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º ? As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º ? O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único ? De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º ? De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º ? As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º ? Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º ? A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º ? O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º ? É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º ? O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º ? A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º ? A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º ? Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º ? O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- I. - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- I. - do orçamento fiscal; e
- I. - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º ? Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º ? As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento

Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º ? A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual , o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único ? Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º ? O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Art. 35º ? O Poder Executivo colocara a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º ? Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I. - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

I. - pagamento do serviço da dívida; e III - transferências diversas.

Art. 38º ? Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º ? Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão,
ao 01 dia do mês de julho de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE PREFEITO MUNICIPAL

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, para o exercício de 2025:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Obras de Reforma e Ampliação das	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Instalações da Câmara Municipal	1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.297.000,00	53.000,00	1.350.000,00
Manutenção da Atividades da Câmara Municipal									
TOTAL :			1.403.000,00	0,00	0,00	1.403.000,00	1.297.000,00	106.000,00	1.403.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2025:

Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	167.000,00	6.000,00	173.000,00
Manutenção da Defensoria Pública Municipal	1	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	75.000,00	6.000,00	81.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	1	UN	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00	714.000,00	21.000,00	735.000,00
Recepções, Festas Cívicas e Comemorativas	1	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	1	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	1	UN	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	66.000,00	3.000,00	69.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	1	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	110.000,00	6.000,00	116.000,00
TOTAL :			1.416.000,00	0,00	0,00	1.416.000,00	1.216.000,00	200.000,00	1.416.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2025:

Pagamento de Precatórios, R P V e Sentenças Judiciais	1	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	1	UN	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	1	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Contribuições a Entidades Representativas de Classe	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Manut.da Sec.Mul.de Administração,	1	UN	998.000,00	0,00	0,00	998.000,00	945.000,00	53.000,00	998.000,00
Planejamento e Meio Ambiente Participação em Consórcios Públicos	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Implantação e Manutenção do SIAFIC	1	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	158.000,00	21.000,00	179.000,00
Pagto Juros e Amort, da Dívida Contratada	-1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Pagamento de Parcelamentos de Débitos junto ao INSS	1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Auxílio a Segurança Pública no Âmbito do Município	1	UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	1	UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	56.000,00	2.000,00	58.000,00
Contribuição Previdenciária ao INSS	1	UN	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00	0,00	347.000,00
Manutenção de Parques e Jardins	1	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manutenção de Viveiro Públicos	1	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Serviços de Georreferenciamento Ambiental	1	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
TOTAL :			2.636.000,00	0,00	0,00	2.636.000,00	2.402.000,00	234.000,00	2.636.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, para o exercício de 2025:

Manut.da Sec. Mul.de Agricultura, Indústria e Comércio	1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	252.000,00	11.000,00	263.000,00
Construção do Matadouro Público	1	UN	21.000,00	294.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras Cobertas	1	UN	53.000,00	525.000,00	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00	578.000,00
Manutenção do Desenvolvimento Sustentável da Pesca	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	1	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção e Ampliação da Casa da Farinha	1	UN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	189.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura Familiar	1	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural	1	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção de Programa Ligado a Agricultura	1	UN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL :			495.000,00	1.428.000,00	0,00	1.923.000,00	405.000,00	1.518.000,00	1.923.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2025:

Manutenção da Secretaria Mul. De Educação 1	UND	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	116.000,00	14.000,00	130.000,00
Manutenção do Programa Merenda 1	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
Escolar-PNAE	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Aquisição de Imóveis - Educação 1								
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em 1	UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Unidades da Escolares	UN	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.005.000,00	35.000,00	1.040.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 1								
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na 1	UN	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
Escola-PDDE	UN	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	92.000,00	40.000,00	132.000,00
Manutenção do Salário Educação - QSE 1								
Manutenção Precatórios do FUNDEF 1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Construção e Ampliação de Escolas do 2	UN	210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00
Ensino Fundamental	UN	105.000,00	105.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Aquisição de Veículo de Transporte Escolar 1								
Manutenção Programa Estadual de Apoio ao 2	UN	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Transporte Escolar -PEATE	UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Manutenção Programa Transporte Escolar - 1								
PNATE								
Manutenção do Ensino Médio 1	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	86.000,00	6.000,00	92.000,00
Apoio ao estudante do Ensino Superior 1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios 1	UN	210.000,00	210.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
de Creches e Pré-Escolas	UN	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Manutenção Ensino Infantil 1								
Manutenção do Programa de Jovens e Adultos 1	UN	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00
TOTAL :		2.923.000,00	1.824.000,00	630.000,00	5.377.000,00	2.570.000,00	2.807.000,00	5.377.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2025:

Aquisição de Veículos e Máquinas	1 UN	84.000,00	315.000,00	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00	399.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1 UN	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Manutenção Secretaria de Infraestrutura	1 UN	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00	840.000,00	53.000,00	893.000,00
Construção e Meio-Fios e Sargetas	1 M2	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	1 UN	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	197.000,00
Obras de Construção, Ampliação de Estradas Vicinais	1 KM	158.000,00	263.000,00	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00	421.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1 M2	315.000,00	315.000,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00
Obras e Urbanização de Ruas e Avenidas	1 M2	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Identificação de Vias Públicas	1 UN	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	1 UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Manutenção de Cemitérios	1 UN	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Obras de Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento D'água	1 UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00
Construção de Módulos Sanitários	1 UN	53.000,00	210.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manutenção Serv. Abastecimento de Água	1 UN	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00	0,00	257.000,00
Construção de Aterro Sanitário	1 UN	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1 UN	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	429.000,00	12.000,00	441.000,00
Construção da Rede de Energia Elétrica	1 UN	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios do Município	1 UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção dos Serv. Iluminação Pública	1 UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	242.000,00	21.000,00	263.000,00
Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões	2 UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes	1 UN	263.000,00	263.000,00	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00	526.000,00
TOTAL :		3.925.000,00	2.582.000,00	630.000,00	7.137.000,00	1.826.000,00	5.311.000,00	7.137.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, para o exercício de 2025:

Aquisição de Imóveis - FUNDEB 1	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção e Ampliação de Escolas para o 1	UN	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00	368.000,00
Ensino Fundamental	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00
Reforma e Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental								
Manutenção do FUNDEB - 30% 1	UN	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	3.317.000,00	158.000,00	3.475.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% 1	UN	4.215.000,00	0,00	0,00	4.215.000,00	4.215.000,00	0,00	4.215.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte 1	UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Escolar	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	199.000,00	11.000,00	210.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 30% 1								
Manutenção Ensino Infantil Creche - 70% 1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00

Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 1 30%	UN	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 1	UN	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00
70%								
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 1	UN	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	132.000,00	5.000,00	137.000,00
- 30%								
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 1	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00

- 70%

TOTAL :

10.490.000,00 0,00 0,00 **10.490.000,00** 9.229.000,00 1.261.000,00 **10.490.000,00**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio 1 da Sec. De Saúde	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	UN	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00	1.418.000,00	105.000,00	1.523.000,00
Manutenção do Conselho de Saúde 1	UN	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00
Participação em Consórcios Públicos de Saúde	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Programa Saúde na Escola - PSE 1	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	UN	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00
Manutenção Programa Saúde da Família - PSF 1	UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 1	UN	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal 1	UN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção da Farmácia Básica 1	UN	32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00
Aquisição de veículos e ambulâncias 1	UN	158.000,00	315.000,00	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00	473.000,00
Construção da Academia da Saúde 1	UN	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de 3 Unidades Básicas de Saúde	UN	210.000,00	220.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Implantação e Manutenção de Laboratórios de Análises	UN	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00
Manutenção das Ações de Combate a Pandemias	UN	158.000,00	472.000,00	0,00	630.000,00	577.000,00	53.000,00	630.000,00
Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de Saúde	UN	1.425.000,00	0,00	0,00	1.425.000,00	1.372.000,00	53.000,00	1.425.000,00
Manut. Do Tratamento Fora do Domicílio	UN	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	UN	420.000,00	420.000,00	0,00	840.000,00	787.000,00	53.000,00	840.000,00
Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC)	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :		4.538.000,00	3.854.000,00	0,00	8.392.000,00	6.716.000,00	1.676.000,00	8.392.000,00

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
------	---------------	----------------	-----------	---------------	-------	----------	---------	-------

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Material Permanente e Equip. para subsidiar os Serviços de Assistência Social	1 UN	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	1 UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	504.000,00	21.000,00	525.000,00
Programa de Qualificação Profissional como Alternativa Ressocializadora para Adolescentes	1 UN	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00
Remuneração da Equipe de Referência e Encargos Sociais	1 UN	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Atendimento e Proteção Especializada à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	1 UN	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz	1 UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Promoção de apoios às Famílias, garantido a autonomia, a cultura e os direitos das crianças	1 UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos	1 UN	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	289.000,00
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	1 UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	1 UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Gestão do Sistema Único da Assistência Social	1 UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	79.000,00	2.000,00	81.000,00
Manutenção e Funcionamento de Conselhos	1 UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	161.000,00	12.000,00	173.000,00
Ligados a Assistência Social	1 UN	53.000,00	53.000,00	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00
Implantação de Programas e Projetos Socioassistenciais	1 UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Execução de Medidas Socioeducativas de	1 UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00

Liberdade Assistida	1	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	24.000,00	92.000,00	116.000,00
Implantação de Programas e Projetos									
Socioassistenciais	1	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	52.000,00	6.000,00	58.000,00
Programa de Apoio à Qualificação dos									
Trabalhadores do SUAS	1	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Programa de Inclusão Produtiva à Famílias									
e Indivíduos em situação de Vulnerab. Social e	1	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
Pessoal									
Serviço de Convivência e Fortalecimento de	1	UN	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	150.000,00	12.000,00	162.000,00
Vínculos									
Serviço de Proteção e Atendimento Integral	1	UN	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
à Família									
Serviço de Proteção Especializada às									

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

									126.000,00
									105.000,00
									58.000,00
Benefício Eventuais 1	UN	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00		173.000,00
									231.000,00
TOTAL :		1.722.000,00	2.189.000,00	0,00	3.911.000,00	3.017.000,00	894.000,00		3.911.000,00

Famílias e Indivíduos

Manutenção da Distribuição de Cestas 1 UN Básicas e Kit Bêbe
 Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e 1 UN Serviços de Sepultamento
 Gestão e Acompanhamento dos Beneficiários 1 UN do BPC
 Gestão e Concessão dos e Emergenciais
 Gestão e Execução do Programa Bolsa 1 UN Família

126.000,00
 105.000,00
 0,00

0,00

0,00 0,00 **126.000,00**
 0,00 0,00 **105.000,00**
 58.000,00 0,00 **58.000,00**

231.000,00 0,00 **231.000,00**

126.000,00
 105.000,00
 58.000,00

173.000,00

0,00
 0,00
 0,00

58.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Construção, Reforma e Ampliação de 1 UN Bibliotecas e Casas Culturais
 Realização de Festejos e Festas Juninas 1 UN
 Realização do Carnaval e Festas 1 UN Tradicionais
 Premiações Culturais, Artísticas, 1 UN Científicas, Desportivas e Outras - LPG
 AUDIOVISUAL
 Exposições, Congressos, Conferências e 1 UN Afins - LPG AUDIOVISUAL
 Atividades Artísticas, Culturais, 1 UN Desportivas, Turísticas e Recreativas -



LPG AUDIOVISUAL

Premiações Culturais, Artísticas, 1 UN Científicas, Desportivas e Outras - LPG
Exposições, Congressos, Conferências e 1 UN Afins - LPG
Atividades Artísticas, Culturais, 1 UN Desportivas, Turísticas e Recreativas -
LPG
Incentivo e Promoção Turística 1 UN
Manutenção das Atividades Ligadas ao 1 UN Período de Veraneio
Construção de Campos de Futebol e Quadras 1 UN Poliesportivas
Manut.da Sec.de Cultura, Esporte e Turismo 1 UN
Apoio a Equipes de Futebol Amador 1 UN
Manutenção do Estádio Municipal e Campos 1 UN de Futebol

0,00
105.000,00
105.000,00
20.000,00

5.000,00
20.000,00

20.000,00
5.000,00
20.000,00

173.000,00
105.000,00
63.000,00
368.000,00
63.000,00
126.000,00

263.000,00 0,00 **263.000,00**
158.000,00 0,00 **263.000,00**
210.000,00 0,00 **315.000,00**
0,00 0,00 **20.000,00**

0,00 0,00 **5.000,00**
0,00 0,00 **20.000,00**

0,00 0,00 **20.000,00**
0,00 0,00 **5.000,00**
0,00 0,00 **20.000,00**

0,00 0,00 **173.000,00**
0,00 0,00 **105.000,00**
267.000,00 0,00 **330.000,00**
0,00 0,00 **368.000,00**
0,00 0,00 **63.000,00**
0,00 0,00 **126.000,00**

0,00
263.000,00
315.000,00
20.000,00

5.000,00
20.000,00

20.000,00
5.000,00
20.000,00

173.000,00
105.000,00
0,00
352.000,00
63.000,00
105.000,00

263.000,00



0,00
0,00
0,00

0,00
0,00

0,00
0,00
0,00

0,00
0,00
330.000,00
16.000,00
0,00
21.000,00

263.000,00
263.000,00
315.000,00
20.000,00

5.000,00
20.000,00

20.000,00
5.000,00
20.000,00

173.000,00
105.000,00
330.000,00
368.000,00
63.000,00
126.000,00

TOTAL : 1.198.000,00 898.000,00 0,00 2.096.000,00 1.466.000,00 630.000,00 2.096.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Economia e 1 UN Finanças		578.000,00	0,00	0,00	578.000,00	546.000,00	32.000,00	578.000,00
Manutenção da Contabilidade 1 UN		315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
Encargos com o PASEP sobre Rendas Locais e 1 UN Transferências Constitucionais		196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00
TOTAL :		1.089.000,00	0,00	0,00	1.089.000,00	1.046.000,00	43.000,00	1.089.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços Administrativos 1	UN	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	130.000,00	9.000,00	139.000,00
Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do 1 Sistema de Esgoto	UN	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Aquisição de Veículo para uso do SAAE 1	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Construção de Laboratório para Análise de 1 Água	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Construção de Unidade de Elevação e 1	UN	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00
Tratamento de Água		92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00
Construção do Prédio do SAAE 1								
Manutenção do Sistema de Abastecimento de 1 Água	UN	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	231.000,00	12.000,00	243.000,00
Manutenção do Sistema de Esgoto 1	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	104.000,00	12.000,00	116.000,00
TOTAL :		787.000,00	301.000,00	0,00	1.088.000,00	465.000,00	623.000,00	1.088.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Promoção de Campanhas Informativas e 1 Educativas	UN	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Ação Educativa de Qualificação para 1 Adolescentes	UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Infância 1 e Adolescência	UN	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	157.000,00	11.000,00	168.000,00
Projeto de Enfrentamento à Violência conta 1 Crianças e Adolescentes	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Promoção de Atividades para Erradicação do 1 Trabalho Infantil	UN	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00
TOTAL :		261.000,00	174.000,00	0,00	435.000,00	424.000,00	11.000,00	435.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1 UN
2.472.000,00
0,00 0,00 **2.472.000,00**
2.472.000,00
0,00
2.472.000,00

TOTAL : 2.472.000,00 0,00 0,00 2.472.000,00 2.472.000,00 0,00 2.472.000,00								
TOTAL	GERAL DO ANEXO:	35.355.000,00	13.250.000,00	1.260.000,00	49.865.000,00	34.551.000,00	15.314.000,00	49.865.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Objetivo: Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na legislação municipal e no Regimento Interno

Ação	Metas Físicas	Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Obras de Reforma e Ampliação das Instalações 1 da Câmara Municipal	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Manutenção da Atividades da Câmara Municipal 1	UN	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.297.000,00	53.000,00	1.350.000,00
TOTAL :		1.403.000,00	0,00	0,00	1.403.000,00	1.297.000,00	106.000,00	1.403.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1 UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	167.000,00	6.000,00	173.000,00
Manutenção da Defensoria Pública Municipal	1 UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	75.000,00	6.000,00	81.000,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	1 UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Assessoria de Comunicação	1 UN	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00	66.000,00	3.000,00	69.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito	1 UN	735.000,00	0,00	0,00	735.000,00	714.000,00	21.000,00	735.000,00
Recepções, Festas Cívicas e Comemorativas	1 UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	1 UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	110.000,00	6.000,00	116.000,00
Pagamento de Precatórios, R P V e Sentenças Judiciais	1 UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Manutenção da Assessoria Jurídica	1 UN	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	1 UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Contribuições a Entidades Representativas de Classe	1 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00

Manut.da Sec.Mul.de Administração, Planejamento e Meio Ambiente	1	UN	998.000,00	0,00	0,00	998.000,00	945.000,00	53.000,00	998.000,00
Participação em Consórcios Públicos	1	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Auxílio a Segurança Pública no Âmbito do Município	1	UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Manutenção da Junta do Serviço Militar	1	UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	56.000,00	2.000,00	58.000,00
Contribuição Previdenciária ao INSS	1	UN	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00	0,00	347.000,00
Manut.da Sec. Mul.de Agricultura, Indústria e Comércio	1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	252.000,00	11.000,00	263.000,00
Manutenção da Secretaria Mul. De Educação	1	UND	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	116.000,00	14.000,00	130.000,00
Aquisição de Veículos e Máquinas	1	UN	84.000,00	315.000,00	0,00	399.000,00	0,00	399.000,00	399.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	1	UN	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	225.000,00
Manutenção Secretaria de Infraestrutura	1	UN	893.000,00	0,00	0,00	893.000,00	840.000,00	53.000,00	893.000,00
Identificação de Vias Públicas	1	UN	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Sec. De Saúde	1	UN	158.000,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	1	UN	1.523.000,00	0,00	0,00	1.523.000,00	1.418.000,00	105.000,00	1.523.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção dos Serviços Administrativos	1	UN	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	130.000,00	9.000,00	139.000,00
TOTAL :			6.837.000,00	315.000,00	0,00	7.152.000,00	5.765.000,00	1.387.000,00	7.152.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Implantação e Manutenção do SIAFIC 1		UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	158.000,00	21.000,00	179.000,00
Pagto Juros e Amort, da Dívida Contratada -1		UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
Pagamento de Parcelamentos de Débitos junto 1 ao INSS		UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Manutenção da Secretaria de Economia e 1 Finanças		UN	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00	546.000,00	32.000,00	578.000,00
Manutenção da Contabilidade 1		UN	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :			1.388.000,00	0,00	0,00	1.388.000,00	1.324.000,00	64.000,00	1.388.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

populações em situação de vulnerabilidades nos programas, serviços, atividades, projetos e ações, como direito do cidadão à prote

Aquisição de Veículos, Material Permanente e 1 Equip. para subsidiar os Serviços de Assistência Social		UN	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manut.e Funcionamento da Secretaria Municipal 1 de Assistência Social		UN	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	504.000,00	21.000,00	525.000,00
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos 1		UN	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00	289.000,00
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - 1 IGDSUAS		UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS 1		UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	94.000,00	11.000,00	105.000,00
Gestão do Sistema Único da Assistência Social 1		UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	79.000,00	2.000,00	81.000,00
Manutenção e Funcionamento de Conselhos 1 Ligados a Assistência Social		UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	161.000,00	12.000,00	173.000,00
TOTAL :			884.000,00	657.000,00	0,00	1.541.000,00	932.000,00	609.000,00	1.541.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

socialmente vulneráveis em função da pobreza ou outros fatores de exclusão social, por meio do desenvolvimento da função preventiv

Programa de Qualificação Profissional como 1 Alternativa Ressocializadora para Adolescentes		UN	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00
Remuneração da Equipe de Referência e 1 Encargos Sociais		UN	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00	0,00	208.000,00
Atendimento e Proteção Especializada à Pessoa 1 Idosa e Pessoa com Deficiência		UN	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00	81.000,00



Implantação de Programas e Projetos 1 Socioassistenciais	UN	53.000,00	53.000,00	0,00	106.000,00	0,00	106.000,00	106.000,00
Execução de Medidas Socioeducativas de 1 Liberdade Assistida	UN	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Implantação de Programas e Projetos 1 Socioassistenciais	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	24.000,00	92.000,00	116.000,00
Programa de Apoio à Qualificação dos 1 Trabalhadores do SUAS	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	52.000,00	6.000,00	58.000,00
Programa de Inclusão Produtiva à Famílias e 1 Indivíduos em situação de Vulnerab. Social e Pessoal	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de 1 Vínculos	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1 Família	UN	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	150.000,00	12.000,00	162.000,00
TOTAL :		515.000,00	773.000,00	0,00	1.288.000,00	1.061.000,00	227.000,00	1.288.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

permanente para as famílias ou indivíduos com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos, garantindo a

Serviço de Proteção Especializada às Famílias 1 UN e Indivíduos		0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00
TOTAL :		0,00	139.000,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00	139.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

as instituições sociais e/ou filantrópicas, efetivando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Manutenção do Conselho de Saúde	1 UN	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00
Participação em Consórcios Públicos de Saúde	1 UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL :		228.000,00	0,00	0,00	228.000,00	222.000,00	6.000,00	228.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção de Parques e Jardins 1	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manutenção de Viveiro Públicos 1	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Serviços de Georreferenciamento Ambiental 1	UN	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
Programa Saúde na Escola - PSE 1	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção da Distribuição de Cestas Básicas 1 e Kit Bêbe	UN	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção da Doação de Urnas Funerárias e 1 Serviços de Sepultamento	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
TOTAL :		382.000,00	58.000,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção do Programa Agentes Comunitários 1 de Saúde	UN	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00
TOTAL :		0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00	389.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção Programa Saúde da Família - PSF	1 UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00	0,00	472.000,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	1 UN	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL :		0,00	682.000,00	0,00	682.000,00	682.000,00	0,00	682.000,00



Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção do Programa Saúde Bucal	1 UN	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

estão inseridos na Rede Socioassistencial.

Manutenção do Programa Criança Feliz 1	UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Promoção de apoios às Famílias, garantido a 1 autonomia, a cultura e os direitos das crianças	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00
TOTAL :		92.000,00	158.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção da Farmácia Básica	1 UN	32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00
TOTAL :		32.000,00	105.000,00	0,00	137.000,00	137.000,00	0,00	137.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção da Vigilância Epidemiológica	1 UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	304.000,00	11.000,00	315.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manut. Do Tratamento Fora do Domicílio	1 UN	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00
Manutenção do Hospital Municipal	1 UN	420.000,00	420.000,00	0,00	840.000,00	787.000,00	53.000,00	840.000,00
TOTAL :		546.000,00	420.000,00	0,00	966.000,00	913.000,00	53.000,00	966.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de aprendizado aos alunos.

Manutenção do Programa Merenda Escolar-PNAE	1 UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção do Ensino Médio 1	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	86.000,00	6.000,00	92.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de 1 Creches e Pré-Escolas	UN	210.000,00	210.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Manutenção Ensino Infantil 1	UN	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	158.000,00	5.000,00	163.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 30% 1	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	199.000,00	11.000,00	210.000,00
Manutenção Ensino Infantil Creche - 70% 1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 1 30%	UN	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
Manutenção Ensino Infantil Pré-Escolar - 1 70%	UN	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00	630.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 1 30%	UN	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	132.000,00	5.000,00	137.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 1 70%	UN	179.000,00	0,00	0,00	179.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
TOTAL :		2.199.000,00	210.000,00	0,00	2.409.000,00	1.941.000,00	468.000,00	2.409.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

e em Programas de Inclusão Produtiva, famílias em situação de pobreza, contribuindo para a construção de independência fina

Gestão e Acompanhamento dos Beneficiários do 1 BPC	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Gestão e Concessão dos Benefício Eventuais e 1 Emergenciais	UN	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Gestão e Execução do Programa Bolsa Família 1	UN	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00	173.000,00	58.000,00	231.000,00
TOTAL :		0,00	462.000,00	0,00	462.000,00	404.000,00	58.000,00	462.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Aquisição de Imóveis - Educação 1	UN	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em 1 Unidades da Escolares	UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 1	UN	1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.005.000,00	35.000,00	1.040.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na 1 Escola-PDDE	UN	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
Manutenção do Salário Educação - QSE 1	UN	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00	92.000,00	40.000,00	132.000,00
Manutenção Precatórios do FUNDEF 1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00
Aquisição de Imóveis - FUNDEB 1	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção e Ampliação de Escolas para o 1 Ensino Fundamental	UN	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00	368.000,00
Reforma e Ampliação de Escolas do Ens. 1 Fundamental	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00	173.000,00
Manutenção do FUNDEB - 30% 1	UN	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	3.317.000,00	158.000,00	3.475.000,00
Manutenção do FUNDEB - 70% 1	UN	4.215.000,00	0,00	0,00	4.215.000,00	4.215.000,00	0,00	4.215.000,00
TOTAL :		10.296.000,00	168.000,00	630.000,00	11.094.000,00	9.059.000,00	2.035.000,00	11.094.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Construção e Ampliação de Escolas do Ensino 2 Fundamental	UN	210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00
TOTAL :		210.000,00	693.000,00	0,00	903.000,00	0,00	903.000,00	903.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Aquisição de Veículo de Transporte Escolar 1	UN	105.000,00	105.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Manutenção Programa Estadual de Apoio ao 2 Transporte Escolar -PEATE	UN	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00

Manutenção Programa Transporte Escolar - 1 PNATE	UN	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte 1 Escolar	UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	420.000,00
TOTAL :		525.000,00	316.000,00	0,00	841.000,00	211.000,00	630.000,00	841.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

estão inseridos na Rede Socioassistencial.

Promoção de Campanhas Informativas e 1 Educativas	UN	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Ação Educativa de Qualificação para 1 Adolescentes	UN	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Infância e 1 Adolescência	UN	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	157.000,00	11.000,00	168.000,00
Projeto de Enfrentamento à Violência conta 1 Crianças e Adolescentes	UN	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	58.000,00
Promoção de Atividades para Erradicação do 1 Trabalho Infantil	UN	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00	0,00	116.000,00
TOTAL :		261.000,00	174.000,00	0,00	435.000,00	424.000,00	11.000,00	435.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Apoio ao estudante do Ensino Superior	1 UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00
TOTAL :		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção do Programa de Jovens e Adultos	1 UN	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00
TOTAL :		0,00	122.000,00	0,00	122.000,00	104.000,00	18.000,00	122.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

estatutária e da manutenção de bibliotecas, teatros e casas ou centros culturais.

Construção, Reforma e Ampliação de 1 Bibliotecas e Casas Culturais	UN	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Realização de Festejos e Festas Juninas 1	UN	105.000,00	158.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
Realização do Carnaval e Festas Tradicionais 1	UN	105.000,00	210.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, 1 Científicas, Desportivas e Outras - LPG AUDIOVISUAL	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Exposições, Congressos, Conferências e Afins 1 - LPG AUDIOVISUAL	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Atividades Artísticas, Culturais, 1 Desportivas, Turísticas e Recreativas - LPG AUDIOVISUAL	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, 1 Científicas, Desportivas e Outras - LPG	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Exposições, Congressos, Conferências e Afins 1 - LPG	UN	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Atividades Artísticas, Culturais, 1 Desportivas, Turísticas e Recreativas - LPG	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL :		300.000,00	631.000,00	0,00	931.000,00	668.000,00	263.000,00	931.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

situados no território do município.

Construção e Meio-Fios e Sargetas 1	M2	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Praças, 1 Parques e Jardins	UN	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	0,00	197.000,00	197.000,00
Obras de Construção, Ampliação de Estradas 1 Vicinais	KM	158.000,00	263.000,00	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00	421.000,00
Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas 1	M2	315.000,00	315.000,00	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00
Obras e Urbanização de Ruas e Avenidas 1	M2	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
TOTAL :		893.000,00	775.000,00	0,00	1.668.000,00	0,00	1.668.000,00	1.668.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

tratamento.

Construção de Aterro Sanitário	1 UN	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1 UN	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	429.000,00	12.000,00	441.000,00
TOTAL :		441.000,00	284.000,00	0,00	725.000,00	429.000,00	296.000,00	725.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério	1 UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Manutenção de Cemitérios	1 UN	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
TOTAL :		147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	42.000,00	105.000,00	147.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Construção da Rede de Energia Elétrica 1	UN	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Instalação de Usinas Fotovoltaicas em Prédios 1 do Município	UN	210.000,00	0,00	630.000,00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00
Manutenção dos Serv. Iluminação Pública 1	UN	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	242.000,00	21.000,00	263.000,00
TOTAL :		473.000,00	263.000,00	630.000,00	1.366.000,00	242.000,00	1.124.000,00	1.366.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

oferecem riscos iminentes ao seu aparecimento.

Obras de Construção e Ampliação de Sistema de 1 Abastecimento D'água	UN	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	0,00	472.000,00	472.000,00
Construção de Módulos Sanitários 1	UN	53.000,00	210.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Manutenção Serv. Abastecimento de Água 1	UN	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00	257.000,00	0,00	257.000,00
Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do 1 Sistema de Esgoto	UN	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Aquisição de Veículo para uso do SAAE 1	UN	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Construção de Laboratório para Análise de 1 Água	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00	116.000,00
Construção de Unidade de Elevação e 1 Tratamento de Água	UN	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	185.000,00
Construção do Prédio do SAAE 1	UN	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de 1 Água	UN	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	231.000,00	12.000,00	243.000,00
Manutenção do Sistema de Esgoto 1	UN	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	104.000,00	12.000,00	116.000,00
TOTAL :		958.000,00	983.000,00	0,00	1.941.000,00	592.000,00	1.349.000,00	1.941.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Construção do Matadouro Público 1	UN	21.000,00	294.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e 1 Feiras Cobertas	UN	53.000,00	525.000,00	0,00	578.000,00	0,00	578.000,00	578.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 1	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Construção e Ampliação da Casa da Farinha 1	UN	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	189.000,00
Obras para Desenvolvimento a Agricultura 1 Familiar	UN	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural 1	UN	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Manutenção de Programa Ligado a Agricultura 1	UN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL :		179.000,00	1.428.000,00	0,00	1.607.000,00	105.000,00	1.502.000,00	1.607.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

renda. Fomentar a indústria do turismo rural, de eventos e gastronômicos visando a geração de emprego e renda. Promover a sina

Incentivo e Promoção Turística 1	UN	173.000,00	0,00	0,00	173.000,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Manutenção das Atividades Ligadas ao Período 1 de Veraneio	UN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00
Manut.da Sec.de Cultura, Esporte e Turismo 1	UN	368.000,00	0,00	0,00	368.000,00	352.000,00	16.000,00	368.000,00
TOTAL :		646.000,00	0,00	0,00	646.000,00	630.000,00	16.000,00	646.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

outros, ou fazendas a fazendas, ou ainda, fazendas a sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territor

Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões 2	UN	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Obras de Abertura e Recuperação de Estradas 1 Vicinais e Pontes	UN	263.000,00	263.000,00	0,00	526.000,00	0,00	526.000,00	526.000,00
TOTAL :		443.000,00	263.000,00	0,00	706.000,00	0,00	706.000,00	706.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

diversas modalidades esportivas.

Construção de Campos de Futebol e Quadras 1 Poliesportivas	UN	63.000,00	267.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Apoio a Equipes de Futebol Amador 1	UN	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00
Manutenção do Estádio Municipal e Campos de 1 Futebol	UN	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00	105.000,00	21.000,00	126.000,00
TOTAL :		252.000,00	267.000,00	0,00	519.000,00	168.000,00	351.000,00	519.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Precatórias entre outros.

Encargos com o PASEP sobre Rendas Locais e 1 Transferências Constitucionais	UN	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00
TOTAL :		196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00	196.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Aquisição de veículos e ambulâncias 1	UN	158.000,00	315.000,00	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00	473.000,00
Construção da Academia da Saúde 1	UN	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00	263.000,00
Construção, Reforma e Ampliação de Unidades 3 Básicas de Saúde	UN	210.000,00	220.000,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	430.000,00
Implantação e Manutenção de Laboratórios de 1 Análises	UN	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00

Manutenção das Ações de Combate a Pandemias -1	UN	158.000,00	472.000,00	0,00	630.000,00	577.000,00	53.000,00	630.000,00
Manutenção e Func. Das Unidades Básicas de -1 Saúde	UN	1.425.000,00	0,00	0,00	1.425.000,00	1.372.000,00	53.000,00	1.425.000,00
TOTAL :		2.051.000,00	1.370.000,00	0,00	3.421.000,00	2.099.000,00	1.322.000,00	3.421.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

Manutenção do Desenvolvimento Sustentável da 1 Pesca	UN	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00
TOTAL :		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	48.000,00	5.000,00	53.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

de média complexidade).

Manutenção da Média e Alta Complexidade (MAC) 1	UN	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00
TOTAL :		0,00	315.000,00	0,00	315.000,00	294.000,00	21.000,00	315.000,00

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 UN	2.472.000,00	0,00	0,00	2.472.000,00	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
TOTAL :		2.472.000,00	0,00	0,00	2.472.000,00	2.472.000,00	0,00	2.472.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		35.355.000,00	13.250.000,00	1.260.000,00	49.865.000,00	34.551.000,00	15.314.000,00	49.865.000,00

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 4473b4c8c8445a405308eb37a254df92

**PORTARIA Nº 280 DE 03 DE JULHO DE 2024 AFASTAMENTO
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 280 DE 03 DE JULHO DE 2024

“Concede afastamento de servidor efetivo, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO ao **SR. LUIS DE ANDRADE MEDRADE**, inscrito no CPF nº **346010583-68** e portador do RG nº **050090662013-0 SSP/MA**, Matrícula nº 151-1, do cargo de **VIGIA**, no Município de Ribamar Fiquene - MA, a partir de 03 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA,

AOS TRÊS (03) DIAS DE JULHO DE 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 4f46fca49ee365e780c3356e15127d23

PORTARIA Nº 281/2024 - GAB. EXONERAÇÃO PEDREO SILVINO

PORTARIA Nº 281/2024 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO SILVINO DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, matricola - 1007-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar

Fiquene - MA.

Parágrafo Único - a exoneração de que trata o **caput** terá efeito financeiro retroativo à primeiro (01) dia do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 66ca7418ca5fb09584c29920f4e86c6a

PORTARIA Nº 282/2024 - GAB EXONERAÇÃO MARCELO DE SOUZA BELFORT

PORTARIA Nº 282/2024 - GAB.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO DE SOUZA BELFORT**, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, matricula - 104-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo Único - a exoneração de que trata o **caput** terá efeito financeiro retroativo ao primeiro (01) dia do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 883ed1234ab2b85383fc2a4e23aab5ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024. Espécie: Termo de Contrato nº 10/2024- **PARTES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, sediado na AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo. 010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2023, e Ata de Registro de Preços nº 01/2024-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. Rosário/MA, 01/07/2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9f9f5eda22f9e864102e92a9c2e87703

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 166/2024

RESENHA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022-PMR/MA. PROCESSO Nº 166/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e a empresa **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.739.349/0001-97. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2022 - PMR, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em **21/06/2025**. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024. **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**, responsável legal da **CONTRATANTE**.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ab6d2c6a52d3b741b9c10484fd22cab0

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 332/2023-PMR /MA. PROCESSO Nº 133/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e a Contratada: Srª. Betânia Costa de Jesus Bonfim, inscrita no CPF sob o nº 849.953.193-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 332/2023 - PMR, pelo período de 03 (três) meses, com início na data de **20/05/2024** e encerramento em **20/08/2024**; **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 21 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO // 20 Agricultura // 20 122 Administração Geral // 20 122 3037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRIC. E ABASTECIMENTO // 20 122 3037 2037 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO // 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 332/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1179d0d1935b6260acbf9fe11cf0744

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 079/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE GELO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PRAZO ADITIVO:** 04/04/2024 a 04/07/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - 02 PODER EXECUTIVO // 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS // 04 Administração // 04 122 Administração Geral // 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS // 04 122 3009 2119 // 0000 Manut. da Sec. de ADM e Recursos Humanos // 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física // 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 092/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2024. **Isac de Jesus Serejo Pereira. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0633af71163013cdf2da271a8c5a3a42

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 118/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 118/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.172/0001-88 e a Contratada: Alzinete Frazão Lima, inscrito no CPF sob o nº 037.748.293-57. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2022 - PMR, pelo período de 08 (oito) meses, com início na data de **10/05/2024** e encerramento em **31/12/2024**; **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL // 08 Assistência Social // 08 122 Assistência Comunitária // 08 122 3014 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA // 08 122 3014 2130 0000 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL // 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física // 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 107/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2024. **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 43bcc9df6fb10ff0f544395393db0daa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de Julho de 2024.

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL POVOADO PITU AO POVOADO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA - Nº SICONV 043936/2023, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto. Processo Administrativo nº 035/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. Valor Global: R\$ 979.746,00 (novecentos e setenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 22 de Julho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e6fbae83c7fce72b61eac65377a86bfc

LEI MUNICIPAL Nº 545/2024 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

LEI MUNICIPAL Nº 545/2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE NÚCLEO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, o Defensor Gabriel Santana Furtado Soares, o imóvel localizado na Rua Maranhão, S/N, bairro do Centro, município de Santa Luzia do Pará/MA, CEP: 65.272-000, registrado na matrícula nº 2908, ficha 001, CNM 030148.2.0002908-94, Livro nº 02 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia do Pará/MA.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial.

Art. 3º - Aprovada a Lei, o Poder Executivo Municipal se compromete a outorgar a escritura pública de doação.

Art. 4º - Eventuais despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dfcc3c1b064df96af74e816a5562ef97*

LEI MUNICIPAL Nº 546/2024 - TRANSFORMA CARGO DE COORDENADOR EM OUVIDOR GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 546/2024

TRANSFORMA CARGO DE COORDENADOR EM OUVIDOR GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado 1 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Coordenador, padrão CC2 da Lei Municipal 477/2021; no Cargo de Provimento em Comissão denominado Ouvidor Geral.

Art. 2º - O Cargo de Provimento em Comissão, denominado Ouvidor Geral, padrão CC2, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das previstas na Lei Municipal nº 419/2016:

I - Chefiar o setor de Ouvidoria, organizando as funções da equipe de trabalho e mapeando as necessidades de melhoramento;

I - Receber, analisar e encaminhar reclamações, sugestões, denúncias e elogios dos cidadãos;

II - Promover a mediação de conflitos entre o Município e os cidadãos, buscando soluções justas;

III - Assegurar que as respostas às exigências dos cidadãos sejam

dadas de maneira clara e dentro dos prazos legais;

IV - Monitorar a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos e sugerir melhorias baseadas no feedback recebido;

V - Produzir relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria, incluindo tendências das demandas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 03 DE JULHO DE 2024..

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ca4fa0ee309f09722f98a922abd02501*

LEI MUNICIPAL Nº 548/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DO PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 548/2024

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., PARA VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, **VOTOU e APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Durante a Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará - Ma., receberão seus respectivos subsídios nos termos desta Lei.

I - A partir de **primeiro de janeiro de 2025 à trinta e um de dezembro de 2028**, os Vereadores e o Presidente da Câmara receberão o subsídio mensal no valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Art. 2º. É devido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República.

Art. 3º. Os Subsídios de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos autorizadores contidos nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, e 153, § 2º, I da CF/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos anuais do município de Santa Luzia do Pará - Ma.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 03 DE JULHO DE 2024..

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 569ca6e9a77e4cee68d48fb2b7c10a57*

LEI Nº 547/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-

PREFEITO E SECRETÁRIOS

LEI Nº 547/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., PARA VIGORAR NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, VOTOU e APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Durante a Legislatura que vai de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, receberão seus respectivos subsídios mensais nos termos desta Lei.

I - Prefeito Municipal receberá o subsídio mensal de **20.000,00 (vinte mil reais)**;

II - Vice-Prefeito Municipal, receberá o subsídio mensal de **13.000,00 (treze mil reais)**;

III - Secretários Municipais, receberão subsídio mensal de **10.000,00 (dez mil reais)**; e os **Secretários Adjuntos** receberão subsídio mensal de **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**;

IV - Controlador Geral, Procurador Geral e Tesoureiro, receberão subsídio mensal de **13.000,00 (treze mil reais)**.

Parágrafo Único. O servidor Municipal nomeado para exercer os cargos definidos no inciso III desta Lei, deverá optar entre a remuneração do cargo efetivo ou do cargo político.

Art. 2º. Os Subsídios de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos autorizadores contidos nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da CF/88.

Art. 3º. É devido ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais ou equiparados, o pagamento da gratificação natalina, na forma estabelecida na Constituição da República.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos anuais do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 03 DE JULHO DE 2024..

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 6efd4e609c57c1d79b911d99a365648e*

PORTARIA Nº 095/2021-GP - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 095/2021-GP

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas

disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **JUVENAL SOUSA MARREIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 449.767.633-15, do cargo em Comissão de Diretor de Divisão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidades, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c4a49571acd4cc096426cd2a4afb1c67*

PORTARIA Nº 103/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 103/2024-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que o Servidor **EDCARLOS SILVA SARGES**, exercendo o cargo de Professor Nível III-B, protocolizou requerimento em 02 de julho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de disciplinar o

procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **EDCARLOS SILVA SARGES**, Carteira de Identidade RG nº 012667411999-1 SESP/MA, portador do CPF 963.911.383-20, matrícula funcional nº 30803-3, ocupante do cargo de Professor Nível III-B, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2e5e11e7a8997e87fef099950b3dc925

PORTARIA Nº 104/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 104/2024-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que o Servidor **ELINDENBERGUE PINTO PAIVA**,

exercendo o cargo de Professor Nível I, protocolizou requerimento em 02 de julho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

CONSIDERANDO por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para concorrer a mandato eletivo ao servidor efetivo **ELINDENBERGUE PINTO PAIVA**, CPF 004.394.043-98, matrícula funcional nº 9810-1, ocupante do cargo de Professor Nível I, a partir do dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 11d106af54c6dc634c5ebc0625248758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 03/07/2024, na página 64, edição 3384, onde dispõe sobre o **AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**, onde se lê:

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 048-2024

Leia-se:

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 016/2024

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de julho de 2024.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: fdda85c2af0fe77e6bfef62aecb0925b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Nº 001/2024

Com referência ao Edital do Resultado Final do Concurso Público de São João do Paraíso, divulgado em 26 de junho de 2024, informamos a seguinte retificação:

1. **Cargo de Professor de Educação Infantil:** Foi identificado e corrigido um erro na data de nascimento da candidata ROSEANE DE ASSUNÇÃO SOUSA.

Esta retificação é necessária para garantir a transparência e correção do processo seletivo. Pedimos desculpas pelo transtorno causado e agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,
Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck

São Luís, 03 de julho de 2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

=====

=====

NOME INSC NASCIMENTO PTS PTITULO PTOTAL

=====

CAMILA MIRANDA BELFORT	0026067	27/11/2000	86,00	0,00	86,00	APROVADO
SALETE ALVES RAMOS	0026573	03/06/1967	79,50	3,50	83,00	APROVADO
VALDEANE ALVES DA SILVA REIS	0024114	22/11/1981	79,50	3,50	83,00	APROVADO
ANDRESSA VIANA VIEIRA	0025887	28/02/2000	81,50	1,50	83,00	CLASSIFICADO
KAMILA STEFANY ASSUNCAO AGUIAR	0025404	25/12/2000	81,50	1,50	83,00	CLASSIFICADO
ANDREANE DE SOUSA ABREU	0025766	19/08/1990	78,00	3,50	81,50	CLASSIFICADO
GRACIELE MARQUES ABADE REGO	0024824	04/12/1995	79,00	1,50	80,50	CLASSIFICADO
HELLEM SOUSA SANTOS	0024533	21/11/1990	74,00	3,50	77,50	CLASSIFICADO
LEANDRO SILVA ALMEIDA	0025262	21/11/1992	76,50	0,00	76,50	CLASSIFICADO
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	0026778	04/02/1992	76,00	0,00	76,00	CLASSIFICADO
MAHELY CHAVES BEZERRA	0023242	19/12/1995	72,50	3,50	76,00	CLASSIFICADO
CAMILA MARTINS DE MIRANDA GALVAO	0023333	01/04/2004	76,00	0,00	76,00	CLASSIFICADO
GILVAN MOREIRA DE SOUSA	0025919	27/04/1983	75,00	0,00	75,00	CLASSIFICADO
JARIA DOS REIS BARBOSA	0023350	28/07/1986	71,50	3,50	75,00	CLASSIFICADO
ANALDIRA FERREIRA MARINHO	0023448	06/08/1980	71,00	3,50	74,50	CLASSIFICADO
NAYANE DE MIRANDA MORAIS	0025531	03/08/1989	71,00	3,50	74,50	CLASSIFICADO
JANESSA CARVALHO VIEIRA	0023919	29/12/1995	74,00	0,00	74,00	CLASSIFICADO
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	0025486	28/08/1978	71,50	2,00	73,50	CLASSIFICADO
MARLI LIMA GOMES	0027122	24/06/1978	72,00	1,00	73,00	CLASSIFICADO
THAYNARA SOUSA SILVA	0023778	15/10/2001	73,00	0,00	73,00	CLASSIFICADO
AMANDA DA SILVA GALVAO	0025699	29/04/1989	72,00	0,50	72,50	CLASSIFICADO
EDIVANIA BISPO DE SOUSA FONSECA	0023498	17/02/1982	70,00	2,00	72,00	CLASSIFICADO
POLIENE RIBEIRO DE CARVALHO LIMA	0023938	14/08/1997	72,00	0,00	72,00	CLASSIFICADO
LUCIANA DA SENA LIMA MIRANDA	0023568	16/02/1980	69,50	2,00	71,50	CLASSIFICADO
CAMILA DE MELO GOMES	0023518	03/03/1989	68,00	3,50	71,50	CLASSIFICADO
SUSANE SANTOS SILVA	0026050	12/03/1990	67,00	3,50	70,50	CLASSIFICADO
FRANCISCA LUZIANE SOUSA SA	0024672	21/09/1990	68,50	1,50	70,00	CLASSIFICADO
LUCILEIDE DOURADO AGUIAR	0027221	10/04/1987	69,50	0,00	69,50	CLASSIFICADO
FABIA LEANDRA RODRIGUES DE MELO PAULA	0024456	15/02/1993	68,00	1,50	69,50	CLASSIFICADO
GEISLANE CIRQUEIRA DOS SANTOS	0023276	23/05/1988	69,00	0,00	69,00	CLASSIFICADO
ALEXANDRA GABRIELA FARIAS DE BARROS	0025414	14/10/1991	68,00	1,00	69,00	CLASSIFICADO
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SOUSA	0026385	25/06/1987	68,50	0,00	68,50	CLASSIFICADO
MAIRA BRITO CARVALHO	0023214	17/02/1991	67,50	0,50	68,00	CLASSIFICADO
GLAUCIA CARVALHO LIMA	0024604	30/07/1992	68,00	0,00	68,00	CLASSIFICADO
MARIELE ANDRADE SOUSA REIS	0026064	20/02/1998	66,50	1,50	68,00	CLASSIFICADO
ALINE DE SOUSA DOS SANTOS	0023936	18/08/2000	64,50	3,50	68,00	CLASSIFICADO
LARISSA VITORIA MARINHO CARDOSO	0023402	26/07/1990	64,00	3,50	67,50	CLASSIFICADO
ROSEANE DE ASSUNCAO SOUSA	0026548	04/04/1971	66,50	0,50	67,00	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	0025224	12/10/1997	67,00	0,00	67,00	CLASSIFICADO



ERISVANDA DA SILVA LIMA	0027667	03/11/1981	66,50	0,00	66,50	CLASSIFICADO
GISELENE DOS SANTOS SILVA	0025340	24/10/1993	64,50	1,50	66,00	CLASSIFICADO
EDECLEUDI LOPES SANTANA VIEIRA	0025100	13/12/1977	61,50	3,50	65,00	CLASSIFICADO
PAULA KELLY SILVA MACHADO NUNES	0027113	28/04/1982	62,00	3,00	65,00	CLASSIFICADO
JANUEDE MARTINS DA SILVA	0024193	15/10/1986	61,50	3,50	65,00	CLASSIFICADO
ADRIANA SOUSA DA SILVA	0028102	11/07/1996	61,50	3,50	65,00	CLASSIFICADO
MARINALVA DA SILVA ARAUJO	0027534	02/08/1978	64,50	0,00	64,50	CLASSIFICADO
ANA LEA PEREIRA FERNANDES MOURA	0026315	19/12/1983	61,00	3,50	64,50	CLASSIFICADO
CLEDINA SOUSA BARROS DE OLIVEIRA	0024378	27/07/1976	61,00	3,00	64,00	CLASSIFICADO
ENELICLA DE ABREU XAVIER SOUSA	0026356	02/09/1984	62,50	1,50	64,00	CLASSIFICADO
ROSANGELA FLORENCIO DE BRITO	0024528	01/06/1976	61,00	2,50	63,50	CLASSIFICADO
JULENILDE COELHO DA SILVA	0025975	19/10/1972	61,00	2,00	63,00	CLASSIFICADO
LUCIANA DA SILVA CARNEIRO SANTOS	0027598	26/07/1983	59,50	3,50	63,00	CLASSIFICADO
MARCIA GARDENIA OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS	0024892	05/04/1984	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO
CARLANE SANTOS SILVA	0026641	14/08/1997	59,50	3,50	63,00	CLASSIFICADO
RAIANA ARAUJO PEREIRA	0026319	08/11/1984	62,50	0,00	62,50	CLASSIFICADO
CRISLAIANA DE SALES SANTOS	0027467	19/12/1991	59,50	2,50	62,00	CLASSIFICADO
MAISA MIRANDA DE SOUSA	0026449	29/07/1995	62,00	0,00	62,00	CLASSIFICADO
AMELIA MARCOS DE OLIVEIRA	0025035	18/03/1968	57,50	3,50	61,00	CLASSIFICADO
ALANA LIMA OLIVEIRA	0026647	31/08/1997	58,50	2,50	61,00	CLASSIFICADO
JULIANA SILVA DA ROZA	0025951	12/02/1990	59,00	1,50	60,50	CLASSIFICADO
IAPONIRA CORDEIRO ELOI	0027096	23/07/1967	60,00	0,00	60,00	CLASSIFICADO
LUANA MARIA CARVALHO DE BRITO	0024624	08/04/1990	56,50	3,50	60,00	CLASSIFICADO
ANGELICA DE PAULA PEREIRA GUEDES	0026025	22/09/1992	58,50	1,50	60,00	CLASSIFICADO
RAYANE BANDEIRA SANTOS	0026282	23/11/1994	60,00	0,00	60,00	CLASSIFICADO
REGIANE MORAIS DE OLIVEIRA	0023833	24/07/1980	56,00	3,50	59,50	CLASSIFICADO
NINIVIA AMARO PESSOA	0024424	06/04/1986	56,00	3,50	59,50	CLASSIFICADO
MARISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	0023925	23/08/1997	59,50	0,00	59,50	CLASSIFICADO
LUCIARA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	0025208	13/09/1985	55,50	3,50	59,00	CLASSIFICADO
ADRIANA DOS SANTOS NUNES	0025239	07/01/1989	57,50	1,50	59,00	CLASSIFICADO
CLEYDIANE AGUIAR DOS SANTOS	0024461	21/01/1987	56,50	1,50	58,00	CLASSIFICADO
CARLEANA DA SILVA	0023426	19/03/1988	54,00	3,50	57,50	CLASSIFICADO
FERNANDA ALVES DA SILVA PEREIRA	0025236	03/07/1996	57,50	0,00	57,50	CLASSIFICADO
MARIA VICTORIA COELHO OLIVEIRA	0027444	23/05/2003	57,50	0,00	57,50	CLASSIFICADO
LUCIARA DE QUEIROZ MARINHO	0027886	03/10/1980	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO
RUTE DE MARIA MATOS LABRE	0026432	25/12/1980	55,00	2,00	57,00	CLASSIFICADO
CLAUDIANA RODRIGUES MACHADO	0026380	16/06/1985	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO
ADELMA FERREIRA LIMA	0026578	27/10/1986	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO
LEONICE BARROS CORDEIRO	0027077	02/07/1982	52,50	3,50	56,00	CLASSIFICADO
JANE MARIA CARNEIRO NASCIMENTO	0026946	26/06/1980	52,50	3,00	55,50	CLASSIFICADO
SHIRLEY DE CASTRO MOURAO	0024875	29/05/1979	54,50	0,00	54,50	CLASSIFICADO
NUBIA SILVA CARVALHO	0025654	19/06/1984	52,50	1,50	54,00	CLASSIFICADO
HORTENCIA SOUSA LIMA BARROS AZEVEDO	0023099	24/01/2003	54,00	0,00	54,00	CLASSIFICADO
SEBASTIANA GOMES DOS SANTOS	0023704	11/02/1982	53,50	0,00	53,50	CLASSIFICADO
FABIA ZURADIA LOPES DA FONSECA	0025779	20/10/1980	52,50	0,00	52,50	CLASSIFICADO
REJANE FERNANDES SOUZA	0027151	17/12/1984	52,50	0,00	52,50	CLASSIFICADO
ZILDA FIGUEIRA DE MELO	0025851	28/07/1992	51,00	1,50	52,50	CLASSIFICADO
ANA PAULA SIRIANO CARDIM	0026534	17/11/1994	52,50	0,00	52,50	CLASSIFICADO
KAROLAYNE SOARES SILVA	0027322	16/03/2001	51,00	1,50	52,50	CLASSIFICADO
DAMASIA ADRIANA LIMA DE PAIVA	0026309	13/06/1978	51,50	0,00	51,50	CLASSIFICADO
MARIA DA FORTUNA RESPLANDES DE SOUSA	0025806	29/11/1976	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO
TATIANE BORGES DA SILVA SOUSA	0025725	22/04/1978	50,50	0,00	50,50	CLASSIFICADO
MEIRE SANDRA RODRIGUES DE FARIAS	0026370	18/11/1988	49,50	0,00	49,50	DESCLASSIFICADO
ELIANE MARTINS DE ARAUJO	0024008	21/11/1996	49,50	0,00	49,50	DESCLASSIFICADO
RAILENE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	0027594	12/05/1978	49,00	0,00	49,00	DESCLASSIFICADO
EDICLEYA SOARES DE SOUSA ROCHA	0025873	25/06/1984	49,00	0,00	49,00	DESCLASSIFICADO
DALVIANA SILVA DE ALENCAR	0024879	12/12/1987	49,00	0,00	49,00	DESCLASSIFICADO
IRENE RODRIGUES DA SILVA	0024317	02/12/1983	48,50	0,00	48,50	DESCLASSIFICADO
NATANY SILVA PEREIRA	0025621	15/12/1991	48,50	0,00	48,50	DESCLASSIFICADO
JOSILEIDE BARROS GOMES	0027270	31/05/1984	48,00	0,00	48,00	DESCLASSIFICADO
LUANA DA SILVA AGUIAR	0027511	10/05/1987	48,00	0,00	48,00	DESCLASSIFICADO
LARISSA MACIEL SANTOS	0023737	13/05/1998	47,50	0,00	47,50	DESCLASSIFICADO
NILVA CONCEICAO DA PAIXAO SOUSA	0026745	18/10/1975	46,00	0,00	46,00	DESCLASSIFICADO
ULANE DA SILVA SOUSA	0026530	23/07/1992	45,50	0,00	45,50	DESCLASSIFICADO

ANTONIA DE JESUS SANTOS	0024789	21/01/1983	44.00	0,00	44.00	DECLASSIFICADO
ANA CELIA MIRANDA CARVALHO	0023991	14/02/1984	44.00	0,00	44.00	DECLASSIFICADO
ESDRA CIRQUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	0025988	01/08/1996	44.00	0,00	44.00	DECLASSIFICADO
DARIO CASTRO DE ABREU	0024082	16/11/1982	41.50	0,00	41.50	DECLASSIFICADO
MARIA ELISANGELA MATIAS MORAES	0027105	26/12/1980	41.00	0,00	41.00	DECLASSIFICADO
ELAINE DA SILVA FERREIRA ESPINOLA	0025297	10/10/1989	37.00	0,00	37.00	DECLASSIFICADO
MARIA DIVINA CASTRO DE ARRUDA	0027233	09/06/1994	33.50	0,00	33.50	DECLASSIFICADO
VALDILEIA DA SILVA SOUSA	0025471	06/02/1989	30.50	0,00	30.50	DECLASSIFICADO
LETICIA MILENE GOMES DA SILVA	0023587	31/10/1999	29.00	0,00	29.00	DECLASSIFICADO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 342cf299b5f7da3fae76bd04626d1b74

?RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024**, que teve como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para a construção de LOMBADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.651.837/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 130.495,71 (cento e trinta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e**

setenta e um centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 03 de julho de 2024
Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96982805d5e32afc33054e4ee06c1eb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SÓTER-MA. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ R\$ 37.210,00 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são provenientes do ministério da cultura com aporte financeiro de R\$ 37.210,00 (art.8º)
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.4 O saldo remanescente adicionado o valor de rendimento bancário de que trata o item 2.2 será destinado aos suplentes do edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18(dezoito) anos, residente no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA há pelo menos 24 meses, devidamente comprovada por meio de comprovante de residência e/ou contrato de aluguéis, bem como, ser cadastrado na

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Não podem se inscrever neste edital os proponentes já contemplados no edital 01 e 02 de 2023.

4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 20% destinado, ribeirinhos, quilombolas, indígenas, LGBTQIA+ e portadores de deficiência.

5.2- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, e pessoas portadoras de deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7- Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 - Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizado procedimentos complementares:

I - Estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas, tais como: comprovante de residência na localidade que o candidato indicar, documento de terra, entre outros que tenham veracidade notória.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e LGBTQIA+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 o prazo de inscrição no edital terá seu termo inicial aos 04 de Julho de 2024 ao dia 12 de Julho de 2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer, localizada na Av. Esperança, São João do Sóter, MA- Casa de Cultura Soter Mendes- .

7.2 O proponente deverá entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - b) Currículo do proponente;
 - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O Proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, **CONTUDO APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos editais da Lei Paulo Gustavo em São João do Soter- MA
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a (02) dois meses da data de recebimento do recurso.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 - II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
 - II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 02 (dois) meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.

12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Joelma Coutinho Lopes, Lucimary Coimbra Lopes Bonfim, Mariana Pessoa Da Silva, Bruno Bruno da Luz Catanhede. Coordenada por Joelma Coutinho Lopes.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar com a data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nas mídias oficiais do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme item 2.2

13.2 Os recursos não utilizados em determinada categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo atuação

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais Áreas Culturais".

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ) e municipais, expedidas pela Coordenação Municipal de tributação.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou qualquer outro meio legal de comprovante de residência no município de São João do Soter - MA

V - Número da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débito municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Número da conta bancária (banco do Brasil) aberta especificamente para recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura esporte juventude e lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação dos resultados
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 07 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 17.3 Se comprovado que o agente cultural não utilizou os recursos para execução do projeto apresentado, o proponente será notificado para prestar informações e fazer a devolução do valor recebido, não isentando de responder processualmente as sanções penais e civis além de ficar impossibilitado de concorrer os próximos editais ofertados por esta secretaria pelo prazo de 24 meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal de São João do Soter- MA e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de São João do Soter - MA e murais da secretaria e prefeitura.
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail oficial deste edital, cito: leipaulogustavosjs2023@gmail.com e na secretaria municipal de cultura situada a Av. Esperança, s/n , Centro, - Casa de Cultura Soter Mendes.
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria analisar.
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município De São João Do Soter- MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) dias prorrogado por no máximo 02 (dois) dias
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

CRONOGRAMA

As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de Julho de 2024
INÍCIO DE INSCRIÇÃO	04 de Julho de 2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	12 de Julho de 2024
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	16 Julho de 2024
INICIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17 de Julho de 2024
TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS DA SELEÇÃO	19 de Julho de 2024
TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	23 de Julho de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26 de Julho de 2024
ENVIOS DE DOCUMENTOS	De 26 de julho a 05 de Agosto de 2024

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	06 e 07 de Agosto de 2024
PAGAMENTO DO VALOR DO PROJETO	12 de Agosto de 2024
INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	12 de Agosto de 2024
PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	14 de outubro de 2024
ENTREGA DO RELATORIO FINAL	21 de outubro de 2023

ANEXO I - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais)

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Produção de espetáculos de dança;

II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV - Publicações na área da dança ou

V- Outro objeto com predominância na área da dança.

1. - Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II - Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - Gravações de álbuns musicais;

IV - Criação de obras musicais;

V - Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI - Publicações na área da música; ou

VII - Outro objeto com predominância na área da música.

1. -Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III - Realização de mostras e festivais;

IV - Publicações na área do teatro; ou

V - Outro objeto com predominância na área de teatro

1. - Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I - Realização de feiras, mostras, exposições;

II - Produção de peças artesanais;

III - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - Publicações na área de artesanato; ou

V - Outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.5 Saraus, Slams e outros eventos literários

Esta categoria contempla projetos que promovam a dinamização de espaços culturais e/ou ocupação de espaços públicos (como bibliotecas públicas, praças, parques, escolas, etc.) a partir de saraus, slams, batalhas de rimas, leituras dramáticas, jornadas literárias, feiras literárias, eventos de quadrinhos e zines, eventos de literatura de cordel e repentes, e outros formatos de ação literária com participação pública, livre e gratuita.

1. Gastronomia

Podem concorrer nesta categorias projetos de qualquer natureza voltados ao ramo de gastronômico que demonstre relação entre a comida, a cultura e a sociedade local.

Os projetos podem ter com objeto:

- I - Realização de eventos, mostras, feiras e festivais gastronômicos;
- II - Produção vídeos,
- III - Receita culinária (fórmula em que são indicados os ingredientes e o modo de preparar determinado prato);
- IV - Outro objeto cultural;

1.7 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV - Outro objeto cultural.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS QUILOMBOLA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	1	3	R\$ 2.600,00	R\$7.800,00
Música	1	1	1	3	R\$ 2.500,00	R\$7.500,00
Teatro	1	0	0	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Artesanato	2	1	1	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Saraus, slams e outros eventos culturais	1	1	1	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
Gastronomia	1	1	0	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
Projetos livres	1	0	0	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
						Valor total: R\$ 37.210,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ Lei paulo gustavo

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
- Zona rural
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas

- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional Qual : _____

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda. Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos.

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
 Outros

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Quilombola LGBTQIA+ Ribeirinha Pessoa Portadora de deficiência.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Vide Anexo Coletivo

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade: Estado:

Nº de representantes legais

Dados do representante legal:

Nome Completo: CPF :

E-mail: Telefone:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não Binária Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal EF Incompleto EF Completo
 EM Incompleto EM Completo Curso Técnico completo
 ES Incompleto ES Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:



Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clubes
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Relatório de pesquisa
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Vídeo
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar



Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome: _____

CPF : _____ função: _____

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$00,00	1	R\$ 00,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Portfólio com descrição curricular do proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São João do Sóter-MA.	0 a 15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajeto artístico e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	0 a 10

H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes negros, quilombolas	5
B	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou quilombolas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e /ou maior quantidade de componentes
- SERÃO CONSIDERADOS APTOS OS PROJETOS QUE RECEBEREM NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ____/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de SÃO JOÃO DO SOTER- MA , neste ato representado pela secretária de cultura, esporte , juventude e lazer, neste ato representado pelo Senhor Nilson Fernandes Araújo o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, AGÊNCIA: _____, CONTA _____.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer :

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III). Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer por meio de Relatório de Execução do objeto apresentado no prazo máximo de até 07 (sete dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte , Juventude e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III -Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois meses podendo ser prorrogado por mais um mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL- FAMEM

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São João do Soter - MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São João do Soter - MA,
DATA

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
Nilson Fernandes Araújo

Agente Cultural:
Nome do agente cultural

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.

- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São João do Soter , MA

Data

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas, quilombola)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São João do Sóter - MA

Deste modo, o município de São João do Sóter - MA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São João do Sóter - MA.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 64.688,55 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

R\$ para o 6º, I - R\$ 46.188,55 (quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

R\$ para o 6º, II- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

R\$ para o 6º, III- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

2.4 O saldo remanescente adicionado o valor de rendimento bancário de que trata o item 2.2 será destinado aos suplentes do edital.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18(dezoito) anos residente no MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA há pelo menos 24 meses, devidamente comprovada por meio de comprovante de residência e/ou contrato de aluguéis, bem como, ser cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, esporte, juventude e Lazer.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV- Não podem se inscrever neste edital os proponentes já contemplados no edital 01 e 02 de 2023

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 20% destinado, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e portadores de deficiência.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas), indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, e pessoas portadoras de deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizado procedimentos complementares:

I- Estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e quilombolas, tais como: comprovante de residência na localidade que o candidato indicar, documento de terra, entre outros que tenham veracidade notória.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e LGBTQIA+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 o prazo de inscrição no edital terá seu termo inicial aos 04 de Julho de 2024 ao dia 12 de Julho de 2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura esporte Juventude e Lazer, localizada na Av. Esperança, São João do Sóter, MA- Casa de Cultura Soter Mendes.

7.2 O proponente deverá entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O Proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, **CONTUDO APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos editais da Lei Paulo Gustavo em São João do Soter- Ma

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a (02) dois meses da data de recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 02(dois) meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâncias em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.

12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Joelma Coutinho Lopes, Lucimary Coimbra Lopes Bonfim, Mariana Pessoa Da Silva, Bruno da Luz Catanhede. Coordenada por Joelma Coutinho Lopes.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, juventude e Lazer.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar com a data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado nas mídias oficiais do município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme item 2.2

13.2 Os recursos não utilizados em determinada categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo atuação

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais"

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 07 (sete) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais (SEFAZ) e municipais, expedidas pela Coordenação Municipal de tributação.

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou qualquer outro meio legal de comprovante de residência no município de São João do Sótter - MA.

V - Número da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débito municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Número da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento de recursos da lei Paulo Gustavo.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da comissão de seleção.

14.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura esporte juventude e lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação dos resultados

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à

cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 07 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. Se comprovado que o agente cultural não utilizou os recursos para execução do projeto apresentado, o proponente será notificado para prestar informações e fazer a devolução do valor recebido, não isentando de responder processualmente as sanções penais e civis além de ficar impossibilitado de concorrer os próximos editais ofertados por esta secretaria pelo prazo de 24 meses.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal de São João do Soter- MA e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de São João do Soter - MA e murais da secretaria e prefeitura.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail oficial deste edital, cito: leipaulogustavosjs2023@gmail.com e na secretaria municipal de cultura situada a Av. Esperança, s/n, Centro, - Casa de Cultura Soter Mendes.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria analisar.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município De São João Do Soter- MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 (cinco) dias prorrogado por no máximo 02 (dois) dias

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

CRONOGRAMA

As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02 de Julho de 2024
INÍCIO DE INSCRIÇÃO	04 de Julho de 2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	12 de Julho de 2024
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	16 Julho de 2024
INICIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	17 de Julho de 2024
TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS DA SELEÇÃO	19 de Julho de 2024
TÉRMINO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	23 de Julho de 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26 de Julho de 2024
ENVIOS DE DOCUMENTOS	De 26 de julho a 05 de Agosto de 2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	06 e 07 de Agosto de 2024
PREVISÃO DE INICIO DE PAGAMENTO DO VALOR DO PROJETO	12 de Agosto de 2024
INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	12 de Agosto de 2024
PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	14 de Outubro de 2024
ENTREGA DO RELATORIO FINAL	21 de Outubro de 2023

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 64.688,55 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 46.188,55 (quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentários e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante;

c) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe e documentários.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **15 a 30 minutos**, de **ficção, animação, comédia, drama, romance, etc.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição. Sendo permitido o uso de câmeras profissionais e / ou de aparelho, cujo roteiro tenha como temática as manifestações, afeições, personagens e vivências peculiares ao território sotense. Exigido também a apresentação de currículo dos profissionais envolvidos, bem como a utilização de pelo menos um dos recursos de acessibilidade, (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc).

Produção de documentário

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de documentários com duração de **10 a 15 minutos**, sendo permitido o uso de câmeras profissionais e / ou de aparelho, cujo roteiro tenha como temática as manifestações, afeições, personagens e vivências peculiares ao território sotense. Exigido também a apresentação de currículo dos profissionais envolvidos, bem como a utilização de pelo menos um dos recursos de acessibilidade, (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc).

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Sendo permitido o uso de câmeras profissionais e / ou de aparelho, cujo roteiro tenha como temática as manifestações, afeições, personagens e vivências peculiares ao território sotense. Exigido também a apresentação de currículo dos profissionais envolvidos, bem como a utilização de pelo menos um dos recursos de acessibilidade, (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc).

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, indígenas, ribeirinhas e quilombolas, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

O projeto deverá conter a quantidade mínima de filmes a serem exibidos, que será de no mínimo 05 sessões, estes por sua vez não poderá conter conteúdo impróprio, respeitando o percentual de filmes nacionais que serão exibidos, determinados pela lei Paulo Gustavo

As ações do cinema itinerante, compreenderão polos de **Bom Jardim do centro, Axixá, Bacabinha e seus respectivos povoados.**

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS Quilombolas	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG produção de curta metragens	01			01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Inciso I Documentário	04	1	1	06	R\$ 4.000,00	R\$ 26.000,00
Inciso I LPG - videoclipe	04	1	1	06	R\$ 2.531,42	R\$ 15.188,52
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	01	02	03	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 3.500,00	3.500,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.

- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Quilombola
- LGBTQIA+

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São João do Sóter-MA.	0 a 15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembolsamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 15
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	0 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	0a 10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Proponentes negros, quilombolas	5
B	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou quilombolas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MEMBROS DA COMISSÃO.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e /ou maior quantidade de componentes
- SERÃO CONSIDERADOS APTOS OS PROJETOS QUE RECEBEREM NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ____/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de SÃO JOÃO DO SOTER- MA , neste ato representado pela secretária de cultura, esporte , juventude e lazer, neste ato representado pelo Senhor Nilson Fernandes Araújo o(a) AGENTE CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, AGÊNCIA: _____, CONTA _____.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer :

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer por meio de Relatório de Execução do objeto apresentado no prazo máximo de até 07 (sete dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte , Juventude e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do

objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla

defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, POR ENVIO DE RELATÓRIOS.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de dois meses podendo ser prorrogado por mais um mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL- FAMEM

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São João do Soter – MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São João do Soter – MA,
DATA

Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer
Nilson Fernandes Araújo

Agente Cultural:

Nome do agente cultural

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)
- ()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São João do Soter , MA

Data

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas, quilombola)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital que sou _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 6a1313ba4c2fc0e1e7f910a02caee410

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2024

Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão de Contratação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 05/07/2024 a 05/08/2024 das 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 05/08/2024 as 14h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site:

<http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 02 de julho de 2024.

TATIANA CRISTINA SILVA ARAUJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a64347017e8002cba2d182161eabbe7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 070501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/06/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2024 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070501/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

na pessoa do Senhor: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **K. SILVA SANTANA**, portadora do CNPJ Nº 36.123.346/0001-24, Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020, CPF nº 041.711.233-56, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: K. SILVA SANTANA
CNPJ nº: 36.123.346/0001-24
localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000
EMAIL: geysomello@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que

comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

17	<p>Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	50	Unidades	77,71	R\$ 3.885,50
19	<p>Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	50	Unidades	79,01	R\$ 3.950,50
20	<p>Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	50	Unidades	79,01	R\$ 3.950,50
21	<p>Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	50	Unidades	50,90	R\$ 2.545,00
22	<p>Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	50	Unidades	50,90	R\$ 2.545,00
23	<p>Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.</p>	<p>Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.</p>	50	Unidades	47,78	R\$ 2.389,00
24	<p>Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	<p>Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.</p>	80	Unidades	85,03	R\$ 6.802,40
25	<p>Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"</p>	<p>Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"</p>	30	Unidades	47,02	R\$ 1.410,60
26	<p>Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.</p>	<p>Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.</p>	170	Unidades	77,50	R\$ 13.175,00
27	<p>Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação: tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão.</p>	<p>Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação: tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão.</p>	80	Unidades	107,15	R\$ 8.572,00
14	<p>Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.</p>	<p>Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.</p>	150	Unidades	28,47	R\$ 4.270,50
16	<p>Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde</p>	<p>Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde</p>	50	Unidades	75,78	R\$ 3.789,00
28	<p>Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.</p>	<p>Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.</p>	80	Unidades	65,69	R\$ 5.255,20

Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Qnt	Unidade	V. Unit.	V. Total
2	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	Balança agente de saúde. Especificação: para pesagem, com capacidade de até 25 kg.	56	Unidades	220,50	R\$ 12.348,00
3	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zipper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zipper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	80	Unidades	204,98	R\$ 16.398,40
12	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose) solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose) solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	350	Unidades	20,94	R\$ 7.329,00
14	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	150	Unidades	28,47	R\$ 4.270,50
16	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	50	Unidades	75,78	R\$ 3.789,00

29	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	80	Unidades	65,69	R\$ 5.255,20
30	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e q	150	Unidades	125,31	R\$ 18.796,50
31	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	150	Unidades	168,75	R\$ 25.312,50
33	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital.	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital.	250	Unidades	34,64	R\$ 8.660,00
34	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	250	Unidades	41,07	R\$ 10.267,50
35	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	50	Unidades	12,43	R\$ 621,50
36	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	50	Unidades	34,97	R\$ 1.748,50
37	Touca para cabelo (cozinha) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Touca para cabelo (cozinha) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	120	Unidades	35,00	R\$ 4.200,00
Valor Global:						R\$ 173.477,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata

poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas

descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Kairo Coelho de Sousa Correa

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

K. SILVA SANTANA - ME

(MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)

CNPJ: 36.123.346/0001-24

KAIQUE SILVA SANTANA,

RG 0214347020020 SSP-MA

CPF 041.711.233-56

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6647196ca88814f852a530e80c9ec84f*

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024. COMUNICADO.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024. Processo Administrativo nº 270502/2024. COMUNICADO. A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS -MA, informa a todos e a quem possa interessar que a empresa: MONTANA EMPREENDIMENTOS, CNPJ de Nº . 13.002.400/0001-77, com sede na Rua Projetada, nº 41, Bairro São Sebastião, Altos - PI, CEP.: 64.290-000, apresentou hoje, quarta -feira, dia 03 de julho de 2024, via protocolo, de forma TEMPESTIVA seus envelopes contendo os documentos de Credenciamento, Habilitação e Manifestação de interesse para fins de participação e CREDENCIAMENTO junto ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, que objetiva Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de unidades habitacionais no Município, para implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida" , estando os documentos apresentados de posse desta Comissão Permanente de Contratação para fins de análise e posteriormente será divulgado o resultado e comunicado a todos os interessados.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 03 de julho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa

Agente de Contratação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8aaad15433c0bc683d7735e3eaf3f31c*

PORTARIA Nº 146/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 146/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **ANA PAULA DE SOUSA CRISPIM**, Enfermeira PSF, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 021/2011, de 30 de maio de 2011, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d3f5f9fb7799d6238225f4a2f94068ec*

PORTARIA Nº 147/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 147/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **WALESK WILSON COÊLHO**, motorista, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 025-B/2014, de 04 de agosto de 2014, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 31c85758d35c17cb52d662c356e7c0ff*

PORTARIA Nº 148/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 148/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal

e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **RAYANNA RAFAELA LIMA SOUSA DA ROSA**, Auxiliar Administrativa, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria nº 572/2014, de 22 de dezembro de 2014, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5cb419df28f4517a9273a30dc12cc935*

PORTARIA Nº 149/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 149/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA FILHO**, Auxiliar de Enfermagem, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 111-A/2006, de 03 de março de 2006, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0d6c1aa89b772d756c2d8506fb1cbf89*

PORTARIA Nº 150/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 150/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor público concursado se afastar para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024;

CONSIDERANDO que cabe ao servidor interessado requerer desincompatibilização junto ao município;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **MARCELO SARAIVA MARQUES**, Professor de

Ensino Fundamental, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 079-A/2006, de 03 de março de 2006; Portaria nº 303/2014, de 13 de agosto de 2014, **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8365210f4adb0a32da8ece7156b339df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, CNPJ: **11.383.230/0001-01**. Valor **R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e9e607a910cbfd00ad69a440a59fdc9f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, CNPJ: **11.383.230/0001-01**. Valor **R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 38890d2a754d6ef774393c06bd61810

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 86cfe8fa808b070228e5259b4fba8f77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c6965ab977a0314eb41e6bb967c41733

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 10.399,50 (Dez mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aa5654e085a19f79978f2aaf25de5f0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAY EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **48.543.867/0001-10**. Valor **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto

Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aae20821e3e341e5c3bba46f3a2506c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R. J. N. MARTINS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.613.985/0001-08**. Valor **R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6a62d951ce5e8b94fb1f9d79e928cd27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R. J. N. MARTINS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.613.985/0001-08**. Valor **R\$ 9.425,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8e5e62498b849b291949177fedda6e09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.222.115/0001-44**. Valor **R\$ 17.670,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 575f7a2a9cf0fea6b80c4e3794346444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.222.115/0001-44**. Valor **R\$ 7.580,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d49cd600092c8df65a8202b7c8a8e96f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.222.115/0001-44**. Valor **R\$ 19.921,50 (Dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 51109ad59d118096a78b7e3709c6d7e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SELMA S TELES PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME**, CNPJ: **05.222.115/0001-44**. Valor **R\$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8209db3241a2b2997181764b50c3a80f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS**



LTDA - EPP, CNPJ: 25.056.872/0001-00. Valor R\$ 2.995.500,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). OBJETO: Contrato é a execução de serviço de uma central energética de consumo remoto, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionária de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de julho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b7a0bb0b1bf6c567129d981a54d62f4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2024 - Contratação de empresa para Aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), Alfabetização, de 1ª à 8ª série da rede Municipal de Ensino, educação infantil e SAEB (2º, 5º e 9º ano), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA., pela empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, pelo período até 31 de dezembro de 2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de junho de 2024.

Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 46a5d36cf337ac1c28bc8636e0c7ea7a

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - CPL/SRM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CPL/SRM

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022, firmado em 13 de abril de 2022, entre o Município de SÃO

RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial até o limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados, sob a forma de desconto em folha de pagamento, bem como, para o gerenciamento de cartão para concessão de benefícios eventuais as famílias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a seguinte CLÁUSULA: CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência da CLÁUSULA SEXTA, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo de Prestação de Serviço terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da assinatura do termo de acordo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas ao prazo de sessenta meses. A CONTRATADA estará obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes neste instrumento."

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e RICARDO LUIZ DOS SANTOS, Socio Administrador da empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7045e01069e13c45f35e7219db30c112

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento do cargo de Enfermeira, a servidora **JOSEMARA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula Nº 1317-4, pelo período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para efeito de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64/90, tendo em vista a candidatura ao cargo de vereadora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 02 de julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b057d62d69b6e7c7dc00ea718a2252ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Elienai Sousa Almeida, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 063.224.863-73 e RG nº 026472182003-4, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
Fornecedor	Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA. Representante Legal: Bruno Castro Oliveira Costa, portador da CNH nº 06927861230 DETRAN/MA e do CPF nº 016.873.503-29, residente e domiciliado no condomínio novo tampo II, s/n, Cohafuma, Edifício Acerola, Apt 202, São Luis/MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGENCIA/MES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA	Serviço	12 MESES	11.750,00	141.000,00
Total					141.000,00
AMPLA CONCORRENCIA					
Fornecedor	Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA. Representante Legal: Bruno Castro Oliveira Costa, portador da CNH nº 06927861230 DETRAN/MA e do CPF nº 016.873.503-29, residente e domiciliado no condomínio novo tampo II, s/n, Cohafuma, Edifício Acerola, Apt 202, São Luis/MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGENCIA/MES	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA	Serviço	12 MESES	34.650,00	415.800,00
Total					415.800,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem

redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos



participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 25 de junho de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

TWO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
Bruno Castro Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4edf724e3c9bfac3ff29f86fc0c9246f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.40/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022.40/2024

REF.: Processo nº 031.10/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através

do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$



42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec. Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 2201 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 243 0384 2.014 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANILZA DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 27 de junho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 74cbd4bd42bbb0ff905ba286cc8cc94c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029.10/2024

REF.: Processo nº 031.10/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com peças e instalação e desinstalação de ar condicionados sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Secretaria Municipal de Administração 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA Secretário Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 27 de junho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 307de671a9b8bd7975f64a0f28331b46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.30/2024

REF.: Processo nº 031.10/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 124.740,00 (cento e vinte quatro mil setecentos e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0707 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA

NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 27 de junho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: eb43365bda772c735ac0165a4e215852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.20/2024

REF.: Processo nº 031.10/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, Ata de Registro de Preços nº 019/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.723.891/0001-54 - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, com peças e instalação e desinstalação de ar condicionados destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 291.060,00 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0401 Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 MManutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0501 Manut. de Desenv. do Ensino 12 361 0381 2.103 Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e BRUNO CASTRO OLIVEIRA COSTA, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 27 de junho de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e6e9d1286d113b37c2adf67579112b61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

“Fixa o subsídio dos Vereadores municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, faça saber que o plenário da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO: o art. 24, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, que dispõe que compete a Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais antes de findar a legislatura, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: o art. 10, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão que dispõe que compete a Mesa propor, no último ano de cada legislatura, o Projeto de Decreto Legislativo destinado a fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, a vigorar na Legislatura

subsequente;

CONSIDERANDO: por derradeiro as Decisões Plenárias do TCE/MA n.º 287/2021, 290/2021, 28/2022, 118/2022, 364/2022 e 1048/2023, que contém a tese vigente acerca da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os subsídios dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para a legislatura 2025/2028, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea "a" c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os(as) Vereadores(as) Municipais de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo exercício da Vereança e da Presidência.

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos vereadores municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - Fica Revogada a Lei nº 162/2024.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sucupira do Riachão - MA, 01 de julho de 2024.

JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Presidente - Biênio: 2023-2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 22cf99ad345c7161b0d07e81a08a81c1*

DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 23 DE ABRIL DE 2024. "Decreta ponto facultativo para o dia 02.05.2024 (Quinta-feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO o feriado nacional de 01 de maio (Dia do Trabalho); **CONSIDERANDO** o feriado municipal de 03 de maio (Festejos de São Benedito); **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia: **02 de maio de 2024 (Quinta-Feira)** no funcionamento de todos os órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9ac94726af0552291b36fab5d615aa04*

DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 24 DE ABRIL DE 2024. "Suspende, temporariamente, a vigência do Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO os Festejos em**

homenagem a São Benedito, tradicional no Município; **CONSIDERANDO** a realização de eventos, públicos e/ou privados, que gerarão emprego e renda; **DECRETA:** **Art. 1º** - Ficam suspensas, no período de **24 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024**, as disposições do Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares. **Art. 2º** - Para a realização de eventos segue obrigatória a comunicação prévia às autoridades policiais competentes (Polícia Civil e Polícia Militar) e ao Poder Público Municipal, com a descrição do horário de início e término. **Art. 3º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 4º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 24 de abril de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 91a0193b22caa9c316992a090c9b66a3*

DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 27 DE MAIO DE 2024. "Decreta o ponto facultativo para o dia 31.05.2024 (Sexta-Feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi dia 30.05.2024 (quinta-feira). **DECRETA:** **Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia: **31 de maio de 2024 (Sexta-Feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de maio de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1c304d11dd5d711c802acbd446b7fca0*

DECRETO Nº 008/2024

DECRETO Nº 008/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE JUNHO DE 2024. "Institui e Nomeia a Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR) e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe acerca da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 110/2021 que "Cria o Programa de Regularização Fundiária no Município de Sucupira do Riachão e dá providências correlatas"; **CONSIDERANDO** a necessidade**

da efetivação da regularização fundiária dos lotes urbanos do Município de Sucupira do Riachão-MA; **CONSIDERANDO** que é necessária a participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada para a definição de critérios e análise do procedimento de regularização fundiária. **DECRETA: Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR)**, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes referentes aos processos administrativos da REURB de Sucupira do Riachão-MA. **Parágrafo Único** - A Comissão atuará como órgão consultivo e exercerá função deliberativa no processamento de Reurb submetidos à sua análise, cabendo ao órgão colegiado emitir opinativos técnicos sobre os processos ou validar as deliberações dos órgãos ou entidades municipais. **Art. 2º** - A Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA será composta por 04 (quatro) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo: Representantes do Poder Executivo: **EVA MARIA LEITE - PRESIDENTE; JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; RÔMULO SÁ SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DEYVID DE PAIVA SÁ - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.** Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão-MA (CERFU-SDR): I - Eleger os critérios e requisitos para que o devido cadastramento dos beneficiários do processo de regularização fundiária urbana; II - Validar a classificação das modalidades de Reurb, se de interesse social ou interesse específico; III - Validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos documentos apresentados, bem como, se necessário, proceder a verificação *in loco* e colher depoimento de vizinhos/limitrofes para a comprovação das informações apresentadas; IV - Emissão de parecer conclusivo acerca das informações apresentadas; V - Julgar, em primeira instância administrativa, os recursos apresentados no curso dos processos de Reurb, em especial àqueles relativos à admissibilidade do requerimento e/ou classificação da modalidade de Reurb; § 1º - Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, proprietários de imóveis, atos para bem servir a sua missão funcional. **Art. 4º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, com o registro da pertinente Ata. **Parágrafo Único** - As omissões que por ventura surgir deverão ser dirimidas por voto da maioria absoluta dos membros. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b34764fa2805e055f58b25912401ee1a

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 530.520.05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 530.520.05/2024**, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *19 DE JUNHO DE 2024* ANO XVIII* Nº3374 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.554,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)", LEIA-SE: "VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.546,00 (cem mil, quinhentos e quarenta e seis reais)".** Sucupira do Riachão-MA, 19 de junho de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 85835c0effb4cc5be7784d638d096e6d

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 530.520.06/2024**, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *19 DE JUNHO DE 2024* ANO XVIII* Nº3374 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "VALOR CONTRATUAL: R\$ 105.599,00 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais)?"**, **LEIA-SE: "VALOR CONTRATUAL: R\$ 103.309,00 (cento e três mil, trezentos e nove reais)".** Sucupira do Riachão-MA, 19 de junho de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bf7ed435284792e5963ee817bd93ad9b

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 530.520.07/2024**, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *19 DE JUNHO DE 2024* ANO XVIII* Nº3374 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.896,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais)", LEIA-SE: "VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.785,00 (Sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)".** Sucupira do Riachão-MA, 19 de junho de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e005b19057b1a763331c0534cc51b35f

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 530.520.08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do **Extrato de Termo de Contrato nº 530.520.08/2024**, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, Estado do Maranhão, publicado na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) *19 DE JUNHO DE 2024* ANO XVIII* Nº3374 ISSN 2763-860X. **ONDE SE LÊ "VALOR CONTRATUAL: R\$ 91.418,50 (noventa e um mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)?"**, **LEIA-SE: "VALOR CONTRATUAL: R\$ 90.664,50 (Noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)".** Sucupira do Riachão-MA, 19 de junho de 2024. José Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d61783eaf9994981bc56b5e69c63fff

LEI Nº 166/2024

Lei nº 166/2024 de Sucupira do Riachão (MA), 03 de julho de 2024. "Denomina 'Conjunto Habitacional ELZA SILVA DE LIMA' o

Conjunto Habitacional situado no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, do Município de Sucupira do Riachão-MA.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º** - Fica denominada ‘**Conjunto Habitacional ELZA SILVA DE LIMA**’ o Conjunto Habitacional situado no Bairro Alto Alegre, Zona Urbana, do Município de Sucupira do Riachão-MA.” **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de julho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.** Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **DENOMINA ‘CONJUNTO HABITACIONAL ELZA SILVA DE LIMA’ O CONJUNTO HABITACIONAL SITUADO NO BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **166/2024** aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Sucupira do Riachão (MA) 03 de julho de 2024. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f041301141c11cb0423515946a392e89

PORTARIA Nº 038-A/2024

PORTARIA Nº 038-A/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE SERGIO REIS PEREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisor de Educação é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º**- Nomear o Sr. **SERGIO REIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 14675902000-4 SSP/MA e CPF nº. 016.959.713-02, na função de Supervisor de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1d7298bb6210aa92584d76259905ebdd

PORTARIA Nº 038-B/2024

PORTARIA Nº 038-B/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE ANTONIO BATISTA NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisor de Educação é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º**- Nomear o Sr. **ANTONIO BATISTA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº. 68724296-7 SSP/MA e CPF nº. 991.337.923-72, na função de Supervisor de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6851991c167e6fe0aeac04dc58fe123c

PORTARIA Nº 038-C/2024

PORTARIA Nº 038-C/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE ROZIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisor de Educação é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º**- Nomear a Sra. **ROZIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1688507 SESP/MA e CPF nº.711.518.933-15, na função de Supervisora de Educação do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6f3f44e112cb4920516d2ec17c3361f2

PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE MARÇO DE 2024. **“Dispõe acerca da vacância da servidora pública LETÍCIA LEAL SOUSA e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, por ocasião posse em novo cargo inacumulável; **RESOLVE: Art. 1º** - **CONCEDER VACÂNCIA** à servidora **LETÍCIA LEAL SOUSA**, nomeada pela Portaria nº 011/2015, inscrito no CPF nº 023.648.353-64, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por ocasião de posse em novo cargo inacumulável. **Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de março de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 958928c6062d4f854876775b64088553

PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024. **“EXONERAÇÃO DE RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador de Cerimonial é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º** - Exonerar o Sr. **RODRIGO ROCHA DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº. 053226812014-8 SSP/MA e CPF nº. 082.134.183-95, da função de Coordenador de Cerimonial do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 738646ed636dcc73a13e8404a727ce0f

PORTARIA Nº 053-A/2024

PORTARIA Nº 053-A/2024 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 25 DE



MARÇO DE 2024. “Dispõe acerca da vacância do servidor público CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, por ocasião posse em novo cargo inacumulável; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA ao servidor CARLOS EDUARDO SOUSA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 054/2018, inscrito no CPF nº 073.383.373-06, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião de posse em novo cargo inacumulável. Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 25 de março de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fe11f18718bf78d79c7e77f65188faa9

PORTARIA Nº 053/2024

PORTARIA Nº 053/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024. “NOMEAÇÃO DE MATHEU REGIS NOGUEIRA NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenador de Cerimonial é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. MATHEU REGIS NOGUEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº. 023186842002-3 SSP/MA e CPF nº. 079.742.523-32, na função de Coordenador de Cerimonial do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 83bdbb765d0690022f1b1e6e9a9cbeff

PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024. “EXONERAÇÃO DE JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO DA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal Ambiental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar** o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, portador do RG nº. 065478472018-8 SESP/SP e CPF nº. 708.159.441-79, da função de Fiscal Ambiental do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 27 de março de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4455dfd3bec56ee9b85e9963c2fc1d8d

PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024. “NOMEAÇÃO DE PEDRO NORBERTO FREITAS CARVALHO JUNIOR NA FUNÇÃO DE

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal de Vigilância Sanitária é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. PEDRO NORBERTO FREITAS CARVALHO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº. 050203982013-3 SSP/MA e CPF nº. 073.415.013-08, na função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 08904b41ef724f10f625a0273535e1a8

PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024. “NOMEAÇÃO DE JOÃO RIBEIRO NETO NA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Fiscal Ambiental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. JOÃO RIBEIRO NETO, brasileiro, portador do RG nº. 4.012.379 SSP/PI e CPF nº. 606.468.213-26, na função de Fiscal Ambiental do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 39bbbed43ecf854892c8573f3906772b8

PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024. “NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE PORTO SOUSA NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. ALEXANDRE PORTO SOUSA, brasileiro, portador do RG nº. 000115472799-5 SSP/MA e CPF nº. 003.958.573-50, na função de Operador de Máquinas do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 01 de abril de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d990a8c4c8c8c07eb12511ecfe60bd97

PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024. “NOMEAÇÃO DE LUANNY FERNANDES DA SILVA NA FUNÇÃO DE ASSESSORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.” O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessora de Saúde é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a



Sra. **LUANNY FERNANDES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 040161352010-0 SSP/MA e CPF nº. 606.438.413-18, na função de Assessora de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 368769b5912964d1d803f42a3d53c175

PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE ANA MARCIA LIMA MIRANDA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Programas Assistenciais é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **ANA MARCIA LIMA MIRANDA**, brasileira, portadora do RG nº. 2.266.997 SSP/PI e CPF nº. 010.162.283-09, na função de Coordenadora de Programas Assistenciais do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 00e9476caeb5c6de24032ffa366801d1

PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE INGRED DA SILVA FERNANDES DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO AVANÇADO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Coordenadora do Centro Avançado é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **INGRED DA SILVA FERNANDES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº. 071702422019-5 SSP/MA e CPF nº. 059.598.763-02, na função de Coordenadora do Centro Avançado do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f6afdd6265f3d2698161009f59c85168

PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024. **“EXONERAÇÃO DE THAIS DANTAS GUIMARÃES DA FUNÇÃO DE ACESSORA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor de Esportes é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar** a Sra. **THAIS DANTAS GUIMARÃES**, brasileira, portadora do CPF nº. 612.409.193-36, da função de Assessora de Esportes do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9dfe235861f40351a319932be950f61e

PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024. **“NOMEAÇÃO DE RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA NA FUNÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **RIVELINO MONTEIRO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº. 017690502001-2 SSP/MA e CPF nº. 008.309.553-56, na função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f9adbd6d0fc1e3b1d71f98f0dfa9962e

PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 28 DE JUNHO DE 2024. **“Dispõe acerca da exoneração do servidor público RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.”** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público municipal em 20/06/2024. **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** o servidor **RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 071/2018, inscrito no CPF nº 017.678.533-78, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 28 de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a44e2cce05112edf64870ac85189d5bb

PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 07 DE MAIO DE 2024. **“Remove o servidor LUIS VANDERLEI REIS DA SILVA, a interesse da Administração, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Agricultura.”** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a necessidade de operador de máquinas na Secretaria Municipal de Agricultura, diante das demandas desta Secretaria; **CONSIDERANDO** a concordância da Secretaria de Infraestrutura na cedência definitiva do servidor; **RESOLVE: Art. 1º - REMOVE**, interesse da administração, o servidor municipal **LUIS VANDERLEI REIS DA SILVA** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Agricultura. **Art. 2º - Esta Portaria entra**

em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 35985172daabbe5d1c6338d85f35bf8f*

PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 13 DE MAIO 2024. "Dispõe acerca da exoneração do servidor público MARCOS MOURA EVARISTO e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor público **MARCOS MOURA EVARISTO, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Portaria nº 051/2018, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, nos termos da Lei Municipal nº 042/2001. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 13 de maio de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bb8b7c28506d8cdcf4f345bd4c559f7*

PORTARIA Nº 065/2024

PORTARIA Nº 065/2024, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 17 DE JUNHO DE 2024. "Concede a dispensa de custas e emolumentos Cartorários na expedição de Procuração Pública para a obtenção de imóvel do Programa "Minha Casa, Minha Vida" na Zona Rural de Sucupira do Riachão." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO a Portaria nº 354/2024 do Ministério das Cidades; **CONSIDERANDO** a necessidade de Procuração Pública em caso de beneficiário analfabeto; **RESOLVE: Art. 1º** -Concede a dispensa de custas e emolumentos Cartorários, em favor dos Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida da Zona Rural, visto que, a Procuração Pública solicitada pelas partes objetiva exclusivamente a aquisição de primeira casa própria na Zona Rural. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 17de junho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7e6654fbaeb2aab45fb6df4b1ca2d8bf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 001/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO E GERUDS CARVALHO DA SILVA, PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE Nº 06, LOCALIZADO NO CAIS DELTON FONSECA MOREIRA, CENTRO DE TASSO FRAGOSO/MA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.997.563/0001-82**, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.566.533-04 e portador da Cédula de Identidade nº 000014242893-0, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o Sr. **GERUDS CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 039820392010-6 - SESPDPG/PC/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.868.383-33**, residente e domiciliada à Rua Newton Bello, s/n, São José, neste Município de Tasso Fragoso - MA, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que reger-se-á em conformidade às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O termo tem por objeto a autorização de uso do **QUIOSQUE Nº 06**, junto ao **CAIS DELTON FONSECA MOREIRA**, localizado no Centro, neste município de Tasso Fragoso/MA, objetivando a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, serviço de recepção e orientação de visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:

Excepcionalmente, a outorga da presente autorização de uso é feita a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo sem qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

- I - Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento apresentada na clausula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;
- IV - Submeter à aprovação do AUTORIZANTE projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- V- Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- VI - Consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;
- VII - Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, licenciamentos, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- VIII - Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;
- IX - Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados;
- X - Realizar a limpeza da edificação pública diariamente;
- XI - Realizar a limpeza externa da edificação pública.
- XII - Manter sob guarda a relação de bens que segue anexa junto ao termo de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÕES:

- I- A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do autorizado, sendo vedado transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, para pessoa estranha a este Termo;
- II- É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária;
- III- É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso

permitido no imóvel, objeto da autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;

IV- O AUTORIZATÁRIO fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Autorização.

V- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia da SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER;

VI- Comercializar artigos proibidos por lei;

VII- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- Advertência;
- Suspensão Temporária;
- Revogação da autorização.

Parágrafo único: As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE:

- Fiscalizar o funcionamento das atividades objeto da autorização e expedir normas regulamentadoras;
- Entregar o espaço/local autorizado no prazo previsto, mediante laudo de vistoria dos bens e equipamentos;
- Fiscalizar se o AUTORIZATÁRIO observa as condições de higiene, limpeza e salubridade das instalações e ambientes, segundo as normas sanitárias;
- Fiscalizar a utilização correta pelo AUTORIZATÁRIO do espaço, dos móveis e equipamentos de domínio pública;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O Município de Tasso Fragoso/MA poderá a qualquer tempo, revogar este termo de autorização, uma vez que se trata de título precário, não cabendo qualquer tipo de indenização ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A autorização de uso terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que a autorização é a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por vontade da administração, por razões de interesse público e conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este termo poderá ser rescindido:

- por decisão unilateral das partes;
- pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente termo de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

Toda e qualquer alteração desta autorização deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

II- As construções e reformas efetuadas pelo AUTORIZATÁRIO no imóvel desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

III- Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da autorização de uso.

IV- As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o

perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V- Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades, bem como a completa desocupação do imóvel.

VI- O AUTORIZATÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de autorização de uso. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, perante testemunhas.

Tasso Fragoso/MA, aos 11 de abril de 2024.

AUTORIZANTE

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: ____-____-____

—

2. Nome: _____ CPF: ____-____-____

—

3. Nome: _____ CPF: ____-____-____

—

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 700d3e182427c5456e70577c894f2954

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 002/2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO E JANEIDE LOPES DOS SANTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE Nº 01, LOCALIZADO NO CAIS DELTON FONSECA MOREIRA, CENTRO DE TASSO FRAGOSO/MA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.997.563/0001-82**, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.566.533-04 e portador da Cédula de Identidade nº 000014242893-0, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e a Sra. **JANEIDE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº **054.080.723-04** e portadora da Cédula de Identidade nº 040637402010-6, residente e domiciliada à Rua Raul Gomes Formiga, s/n, Centro, neste Município de Tasso Fragoso/MA, doravante denominada **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que reger-se-á em conformidade às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O termo tem por objeto a autorização de uso do **QUIOSQUE de nº 01**, junto ao **CAIS DELTON FONSECA MOREIRA**, localizado no Centro, neste município de Tasso Fragoso/MA, objetivando a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, serviço de recepção e orientação de visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:

Excepcionalmente, a outorga da presente autorização de uso é feita a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo sem qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

I - Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento apresentada na cláusula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;

IV - Submeter à aprovação do AUTORIZANTE projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V- Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;

VI - Consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;

VII - Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, licenciamentos, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII - Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;

IX - Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados;

X - Realizar a limpeza da edificação pública diariamente;

XI - Realizar a limpeza externa da edificação pública.

XII - Manter sob guarda a relação de bens que segue anexa junto ao termo de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÕES:

I- A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do autorizado, sendo vedado transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, para pessoa estranha a este Termo;

II- É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária;

III- É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;

IV- O AUTORIZATÁRIO fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Autorização.

V- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia da **SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**;

VI- Comercializar artigos proibidos por lei;

VII- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a. Advertência;

- b. Suspensão Temporária;

- c. Revogação da autorização.

Parágrafo único: As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE:

a) Fiscalizar o funcionamento das atividades objeto da autorização e expedir normas regulamentadoras;

b) Entregar o espaço/local autorizado no prazo previsto, mediante laudo de vistoria dos bens e equipamentos;

c) Fiscalizar se o AUTORIZATÁRIO observa as condições de higiene, limpeza e salubridade das instalações e ambientes, segundo as normas sanitárias;

d) Fiscalizar a utilização correta pelo AUTORIZATÁRIO do espaço, dos móveis e equipamentos de domínio publica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O Município de Tasso Fragoso/MA poderá a qualquer tempo, revogar este termo de autorização, uma vez que se trata de título precário, não cabendo qualquer tipo de indenização ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A autorização de uso terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que a autorização é a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por vontade da administração, por razões de interesse público e conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este termo poderá ser rescindido:

a) por decisão unilateral das partes;

b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente termo de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

Toda e qualquer alteração desta autorização deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

II- As construções e reformas efetuadas pelo AUTORIZATÁRIO no imóvel desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

III- Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da autorização de uso.

IV- As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V- Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades, bem como a completa desocupação do imóvel.

VI- O AUTORIZATÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de autorização de uso. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, perante testemunhas.

Tasso Fragoso/MA, aos 07 de julho de 2024.

AUTORIZANTE

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____.____.____-____

2. Nome: _____ CPF: _____.____.____-____

3. Nome: _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4355eb60aa6a253b216b865fd87c9265

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº
003/2024.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO E JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA, PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE Nº 03, LOCALIZADO NO CAIS DELTON FONSECA MOREIRA, CENTRO DE TASSO FRAGOSO/MA.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.997.563/0001-82**, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.566.533-04 e portador da Cédula de Identidade nº 000014242893-0, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e o Sr. **JOSÉ FRANCISCO LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **606.710.743-00** e portador da Cédula de Identidade nº 040537862010-7, residente e domiciliada à Rua Mariazinha Tavares, nº 66, São José, neste Município de Tasso Fragoso/MA, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que reger-se-á em conformidade às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O termo tem por objeto a autorização de uso do **QUIOSQUE Nº 03**, junto ao **CAIS DELTON FONSECA MOREIRA**, localizado no Centro, neste município de Tasso Fragoso/MA, objetivando a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, serviço de recepção e orientação de visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:

Excepcionalmente, a outorga da presente autorização de uso é feita a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo sem qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

I - Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento apresentada na cláusula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;
II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito,

metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;
IV - Submeter à aprovação do AUTORIZANTE projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
V- Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
VI - Consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;
VII - Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, licenciamentos, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
VIII - Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;
IX - Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados;
X - Realizar a limpeza da edificação pública diariamente;
XI - Realizar a limpeza externa da edificação pública.
XII - Manter sob guarda a relação de bens que segue anexa junto ao termo de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÕES:

I- A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do autorizado, sendo vedado transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, para pessoa estranha a este Termo;
II- É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária;
III- É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;
IV- O AUTORIZATÁRIO fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Autorização.
V- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**;
VI- Comercializar artigos proibidos por lei;
VII- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- Advertência;
- Suspensão Temporária;
- Revogação da autorização.

Parágrafo único: As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE:

- Fiscalizar o funcionamento das atividades objeto da autorização e expedir normas regulamentadoras;
- Entregar o espaço/local autorizado no prazo previsto, mediante laudo de vistoria dos bens e equipamentos;
- Fiscalizar se o AUTORIZATÁRIO observa as condições de higiene, limpeza e salubridade das instalações e ambientes, segundo as normas sanitárias;
- Fiscalizar a utilização correta pelo AUTORIZATÁRIO do espaço, dos

móveis e equipamentos de domínio publica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O Município de Tasso Fragoso/MA poderá a qualquer tempo, revogar este termo de autorização, uma vez que se trata de título precário, não cabendo qualquer tipo de indenização ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A autorização de uso terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que a autorização é a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por vontade da administração, por razões de interesse público e conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este termo poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral das partes;
- b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente termo de autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

Toda e qualquer alteração desta autorização deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

II- As construções e reformas efetuadas pelo AUTORIZATÁRIO no imóvel desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

III- Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da autorização de uso.

IV- As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V- Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá

exigir a imediata paralisação das atividades, bem como a completa desocupação do imóvel.

VI- O AUTORIZATÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de autorização de uso. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, perante testemunhas.

Tasso Fragoso/MA, aos 03 de julho de 2024.

AUTORIZANTE

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: ____-____-____

2. Nome: _____ CPF: ____-____-____

3. Nome: _____ CPF: ____-____-____

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 49e2979d956c094260f6b7076e7f48de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

LEI Nº 326, DE 28 DE JUNHO DE 2024

“Estabelece o plano de carreira e remuneração dos técnicos em agentes comunitários de saúde (TACS) e técnicos em agentes de combate às endemias (TACE) do Município de Timbiras e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
E DOS CONCEITOS BÁSICOS**

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que doravante passa a denominar-se de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), que doravante passa a denominar-se de Técnico em Agente de Combate às Endemias (TACE), lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Timbiras - MA, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissionais, em cumprimento ao caput do art. 39 e ao § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, aplica-se aos Técnicos em Agente Comunitários de Saúde e Técnicos em Agentes de Combate às Endemias, o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Timbiras, disposto pela Lei Municipal nº 018/1993, de 20 de outubro de 1993, naquilo que não contrariar esta presente lei ou no que for mais benéfico a esses servidores.

Art. 2º. Integram este Plano de Carreira e Remuneração todos os servidores que ocupam os cargos de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de concurso público, processo seletivo público e os que foram efetivados através de Lei Municipal.

Art. 3º. Considera-se para os fins desta Lei:



- I. Servidor Público Efetivo – é a pessoa legalmente investida no cargo público municipal por meio de processo seletivo público ou concurso público, com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste Município.
- II. Cargo Público de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (TACS) e Técnico em Agente de Combate às Endemias (TACE) – é a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometidas ao servidor legalmente admitido no serviço público no cargo de TACS e TACE, mediante processo seletivo público ou concurso de provas ou de títulos (com exceção aos contratos temporários emergenciais de TACS e TACE), com vencimento básico e remuneração paga pelo Poder Público Municipal, na forma estabelecida por lei.
- III. Classe – é a subdivisão do cargo de TACS e TACE escalonados de acordo o grau de formação ou habilitação profissional de cada servidor, representada por letras maiúsculas, concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.
- IV. Nível – é a subdivisão do cargo de TACS e TACE escalonados por mérito de desempenho, representados por algarismos romanos que correspondem cada qual um valor remuneratório, em forma de percentual, calculado sobre o vencimento básico de cada servidor, concebidos como meio de valorizar a formação contínua, a produtividade, o desempenho, a participação ativa do servidor nas atividades que envolvem a função de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias.
- V. Carreira – é o conjunto de classes e níveis vinculados ao cargo de TACS e TACE que representa a ascensão profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública municipal.
- VI. Interstício – é o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.
- VII. Vencimento Base (VB) – é o valor básico de cada servidor e de referência de cada classe do cargo de TACS, com valores fixados em Lei;
- VIII. Vencimento Base Referencial (VBR) – é o menor valor básico inicial da carreira e o valor referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe do cargo de TACS e TACE, cujo valor é o do piso salarial profissional nacional da categoria.
- IX. Remuneração – é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.
- X. Remuneração Básica – é o valor da remuneração do servidor subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias, auxílio transporte), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias e, se for o caso, do desconto do Imposto de Renda.
- XI. Data Base – é a data limite para a Administração Pública Municipal conceder a cada ano, através de lei específica, o reajuste ou aumento do Vencimento Base Referencial (VBR) do cargo de TACS e TACE, contemplando o reajuste ou aumento das demais verbas adicionais e indenizatórias.
- XII. Enquadramento – é o posicionamento do servidor público efetivo no cargo de TACS e TACE dentro da nova estrutura legal do cargo escalonados em classes e níveis existentes neste Plano, respeitando o tempo de serviço no Município de cada servidor na função de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias, desde a sua admissão.

TÍTULO II DO CARGO

Capítulo I

Do Provimento do Cargo e do Processo Seletivo Público

Art. 4º. A admissão de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais etapas, incluindo curso de formação, conforme disposições do SUS e do próprio edital.

§ 2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público ou concurso público para preencher vaga de cargo de TACS e TACE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos TACS e TACE, indicados pelo seu sindicato representativo.

Art. 5º. Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados no cargo de TACS e TACE serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

Parágrafo único. A validade do processo seletivo público será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Art. 6º. Fica vedada a contratação ou terceirização de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Agente de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de TACS ou TACE, cuja contratação será temporária.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal só poderá contratar pessoa qualificada para exercer a função de Técnico em Agente Comunitário de Saúde e/ou Técnico em Agente de Combate às Endemias, para tanto os candidatos deverão possuir algum curso profissionalizante na área da Saúde e/ou se submeter a um curso de no mínimo com carga horária de 80 (oitenta horas) horas a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II

Dos Requisitos e das Atribuições do Cargo de TACS e TACE

Art. 7º. O candidato ao cargo público de Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, salvo, a posterior, por aquisição de casa própria ou devido a outros fatores excepcionais por força maior;
- II. haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- III. ter concluído o ensino médio.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de TACS e TACE, que terão o prazo de três anos para concluírem o Ensino Médio.

§ 2º. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma microárea e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o TACS e o TACE atuar em qualquer das microáreas abrangidas pela área.

§ 4º. Excepcionalmente o TACS e o TACE, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

Art. 8º. O Técnico em Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por educação popular em saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II. o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III. a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V. realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

§ 4º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Técnico em Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do TACS, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III. a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V. a verificação antropométrica.

§ 5º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Técnico em Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV. a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V. a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI. o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII. o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 9º. O Técnico em Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I. na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II. no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III. na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV. na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 10. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos técnicos em Agente Comunitário de Saúde.

Art. 11. Os Técnicos em Agente Comunitário de Saúde e os Técnico em Agente de Combate às Endemias receberão cursos de capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente.

§ 1º. Os cursos previstos no *caput* deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Técnico em Agente Comunitário de Saúde e ao Técnico em Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho, cujos parâmetros curriculares serão definidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. A cada dois anos os Técnicos em Agente Comunitário de Saúde e os Técnicos em Agente de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

Capítulo III Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor nomeado ao cargo de TACS ou ao cargo de TACE ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria, indicados pelo seu Sindicato, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

- I. pontualidade e assiduidade;
- II. compromisso;
- III. disciplina, organização e responsabilidade;
- IV. participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V. postura ética e idoneidade moral;
- VI. cumprimento das atividades mensais;
- VII. cumprimento dos deveres funcionais;
- VIII. participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;
- IX. competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

§ 1º. A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 2º. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito à ampla defesa;

§ 3º. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 4º. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento do período do estágio probatório.

§ 5º. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

§ 6º. O servidor TACS ou TACE durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

§ 7º. Não se aplica a exigência do estágio probatório aos atuais servidores efetivos no cargo de TACS ou TACE que já exerceram mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função.

Capítulo IV Da Estabilidade

Art. 13. O servidor nomeado para o cargo de TACS ou para o cargo de TACE por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de TACS e de TACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função de TACS ou TACE no Município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 14. O TACS e o TACE estável só perderão o cargo nas seguintes situações:

- I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II. mediante processo administrativo disciplinar, no qual terá direito a ampla defesa;
- III. mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, da 13ª remuneração e das férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

TÍTULO III DA CARREIRA Capítulo I Da Progressão Vertical

Art. 15. Progressão Vertical é a passagem dos servidores de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício mínimo de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no nível em que se encontre, que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo a descrição abaixo:

- a) Classe A - classe inicial, com formação de Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR) do cargo, cujo valor é o do piso salarial profissional nacional da categoria.
- b) Classe B - formação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico de Enfermagem ou qualquer outro curso técnico na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 5% (cinco por cento);
- c) Classe C - formação de grau superior completo na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 10% (dez por cento).
- d) Classe D - formação em pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 15% (quinze por cento).

§ 1º. A progressão vertical que corresponde a mudança de uma classe para outra superior não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

§ 2º. O servidor ao ser nomeado no cargo será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe após cumprido o estágio probatório.

Art. 16. Para efeito da concessão da progressão vertical será instituída uma Comissão pela Secretaria de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria, indicado por seu Sindicato.

§ 1º. O prazo para a Comissão conceder o primeiro nível ou a mudança de um nível para o outro será de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2º. O prazo para a Comissão conceder a mudança de uma classe para outra superior será de 30 (trinta) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

Capítulo II Do Enquadramento

Art. 17. O servidor ao ser nomeado será automaticamente enquadrado na Classe A, e permanecerá até o término do estágio probatório, logo em seguida por meio de requerimento do servidor passará para a classe correspondente ao seu grau de formação.

Art. 18. Todos os servidores que atualmente ocupam o cargo de TACS ou de TACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e poderá requerer a aquisição do primeiro nível, caso já tenha acumulado 200 horas de atividades ao qual se refere o art. 13 desta Lei, que será implantado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria, indicado por seu Sindicato.

§ 2º. O servidor que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderá entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

Art. 19. Aos aposentados e pensionistas da categoria são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

TÍTULO IV DOS DIREITOS

Capítulo I

Do Vencimento Base

Art. 20. O Vencimento Base Referencial (VBR) é o menor valor do agente comunitário de saúde e do Agente de Combate às Endemias e é o referencial para definir o vencimento base de todas as classes, com exceção do vencimento base da Classe A que é o mesmo valor do Vencimento Base Referencial da categoria.

Parágrafo único. O valor do VBR é o valor do piso salarial profissional nacional.

Capítulo II

Da Remuneração

Art. 21. A remuneração do servidor TACS e TACE efetivo corresponde ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa, acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1º. Agrega-se ainda à remuneração do servidor o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2º. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui da remuneração do servidor o valor do salário família, do auxílio transporte e das diárias, e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

§ 3º. O pagamento da remuneração mensal do servidor será realizado na mesma data que é pago a remuneração do funcionalismo público municipal, cujo prazo de pagamento vai do último dia útil do mês trabalhado ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Capítulo III

Das Vantagens

Art. 22. Além do Vencimento Base, os servidores TACS e TACE têm direito às seguintes vantagens:

I. Gratificações:

- por participação em programas não abrangidos pelas atividades do seu cargo;
- por participação em comissão examinadora de processo seletivo público ou de concurso público;
- de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;
- natalina, que corresponde ao pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração;
- incentivo financeiro adicional.

II. Adicionais:

- de insalubridade;
- de 1/3 de férias;
- por tempo de serviço (quinqüênio);
- por serviço extraordinário.

III. Indenizações:

- auxílio transporte;
- diárias;
- ajuda de custo.

§ 1º. As gratificações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item I deste artigo, serão regulamentadas por lei ou por ato administrativo específico.

§ 2º. O pagamento da gratificação prevista na alínea "e" do item I deste artigo estará condicionado ao efetivo repasse da verba pelo Governo Federal, desincumbindo-se o Município do pagamento nos casos de extinção ou suspensão dos repasses.

§ 3º. A gratificação a que alude a alínea "e" do item I deste artigo, será equivalente ao valor destinado pelo Ministério da Saúde ao Município de Timbiras na conformidade do artigo 9-C, § 4º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 4º. O pagamento dos valores pertinentes a auxílio transporte, indenização de despesas com diárias e ajuda de custo serão solicitados por meio de requerimento escrito à autoridade competente, devidamente comprovados e serão regulamentadas por lei ou por ato administrativo específico.

Seção I

Da 13ª Remuneração

Art. 23. A gratificação natalina ou 13ª remuneração corresponde ao valor de 1/2 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na remuneração do mês de dezembro.

§ 1º. Exclui-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família e do auxílio transporte.

§ 2º. Para efeito dos meses trabalhados, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Seção II

Do Adicional de Insalubridade

Art. 24. Os TACS e os TACE que trabalharem em condições insalubres acima dos limites de tolerância estipulados em lei, terão direito ao adicional de insalubridade no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento Básico de cada servidor.

Seção IV

Do Adicional de 1/3 de Férias

Art. 25. O Adicional de 1/3 (um terço) de férias é devido no mês anterior ao que o servidor entrar de férias, e será calculado sobre o valor da Remuneração Básica deste mês.

Seção V

Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 26. O servidor que realizar serviço extraordinário, compreendendo aqueles que extrapolarem as 40 (quarenta) horas semanais ao trabalhar nos sábados, domingos e feriados, terá direito ao pagamento dessas horas extraordinárias trabalhadas no valor de 50% (cinquenta por cento) a mais que o valor da hora normal de trabalho.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da saúde pública.

Capítulo IV

Das Licenças

Art. 27. Os TACS e os TACE terão direito às seguintes licenças:

- I. por motivo de doença em pessoa da família;
- II. para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
- III. para o serviço militar;
- IV. para atividades políticas;
- V. prêmio por assiduidade;
- VI. para tratar de interesse particular;
- VII. para exercer mandato sindical.
- VIII. para desempenho de mandato eletivo;
- IX. para tratamento de saúde;
- X. maternidade;
- XI. paternidade.

Parágrafo único. As licenças I, II, III, IV, V, VI, VII estão previstas do art. 79 ao art. 89, a VIII está prevista no art.91, todos estes artigos da referida Lei nº 18/1993.

Seção I

Da Licença Prêmio

Art. 28. Após cada quinquênio de efetivo exercício no Município o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A licença prêmio, a pedido do servidor, poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a um mês.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3º. Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

Seção II

Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 29. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor estável licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença para tratar de interesse particular.

§ 2º. O servidor poderá a qualquer tempo reassumir o exercício de sua função, desistindo da licença.

Seção III

Da Licença para Exercer Mandato Sindical

Art. 30. É assegurado ao servidor o direito à licença para exercer mandato em entidade sindical, federação ou confederação, representativas da categoria, sem prejuízo da remuneração, cujo afastamento será considerado como de efetivo exercício, como se estivesse no cargo.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargo de direção, assegurado a licença remunerada de pelo menos um servidor para o Sindicato, Federação ou Confederação da categoria.

§ 2º. A Administração Pública Municipal não interferirá na indicação dos servidores que se licenciarão para exercer o mandato sindical.

§ 3º. A licença para exercer mandato sindical terá como prazo máximo o tempo do mandato da diretoria sindical, no entanto, a critério da Entidade

Sindical, poderá haver pedido de licença inferior ao tempo do mandato sindical, sendo que o tempo restante para o término do mandato poderá ser utilizado por outro servidor diretor sindical.

§ 4º. Fica assegurado o direito à licença para exercer mandato sindical sem remuneração até o máximo de 2 (dois) servidores por categoria.

Seção IV

Da Licença para Tratamento da Saúde

Art. 31. A licença para tratamento da saúde será de até 2 (dois) anos, sendo que os 15 (quinze) primeiros dias serão pagos pelo Município e do 16º (décimo sexto) dia em diante serão pagos pela Previdência Social com a concessão do benefício Auxílio Doença.

Parágrafo único. Para a concessão da Licença Saúde será necessária apresentação de Atestado Médico, a critério do Município poderá o (a) servidor (a) se submeter a perícia por médico do Município.

Seção V

Das Licenças Maternidade e Paternidade

Art. 32. A Licença Maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 33. A Licença Paternidade será de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração.

Capítulo V

Da Data Base

Art. 34. Fica determinado o dia 31 de janeiro de cada ano como a Data Base da categoria para fim de se realizar a negociação salarial e condições de trabalho entre o Sindicato e a Administração Pública Municipal.

Capítulo VI

Do Direito de Acumular Cargos

Art. 35. Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam o cargo público de Técnico em Agente comunitário de Saúde e de Técnico em Agente de Combate às Endemias o direito de acumular mais um cargo, emprego ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários e que seja com outro cargo na área da saúde ou com um cargo de professor, em conformidade com os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao servidor estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função.

Capítulo VII

Do Direito aos Benefícios Previdenciários

Art. 36. É assegurado aos servidores efetivos o regime previdenciário próprio adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

Parágrafo único. Os Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde e os Técnicos em Agente de Combate às Endemias têm direito à aposentadoria especial com 25 anos de contribuição, com a permissão do § 4º-C, do art. 40, da Constituição Federal.

TÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 37. São deveres funcionais dos TACS e dos TACE:

- a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais: 30 (trinta) horas de trabalho na área junto à comunidade e 10 (dez) horas de atividades internas (formação profissional continuada, organização da produção, etc.);
- b) comunicar e justificar, se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;
- c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo às determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- f) ser assíduo ao serviço;
- g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores os demais deveres funcionais previstos na Lei do Regime Jurídico dos Servidores, inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 38. Qualquer punição a servidor será mediante procedimento formal, que obrigatoriamente, sob pena de invalidade da punição, será precedido de:

- a) apuração (inquérito) dos fatos tidos por faltosos, descritos formalmente, para fundamentar a abertura do processo disciplinar, com;
- b) notificação por escrito ao servidor indiciado para se defender da suposta infração fundadas nos referidos fatos no prazo de dez dias;
- c) decisão por escrito, fundamentada e com base nas provas nos autos do processo administrativo, cientificada ao servidor indiciado.

§ 1º. A abertura de processo disciplinar administrativo de servidor será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, que criará Comissão Julgadora entre seus membros, cujo prazo máximo de duração do processo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, se assim for necessário e sob justificativa, sob pena de arquivamento.

§ 2º. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos TACS e aos TACE ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

Art. 40. As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão, principalmente, por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde vinculado ao Programa Agente Comunitário de Saúde ou a outro que o substituir, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária.

Art. 41. É de responsabilidade do Prefeito Municipal, e na omissão deste do Presidente da Câmara Municipal, determinar a publicação desta presente Lei no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente ao ano de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 06a9b560657c13bdcb94a54b32560c65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antônio Francis, 15, Centro - CEP 65.420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do **RG nº 060323832016-4 SSP MA**, e do **CPF sob nº 238.000.973-20**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 18 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA** e a empresa **RAILMA F VIANA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.170.877/0001-56**, localizada na Avenida João Ribeiro, nº 3780, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000, representada por sua representante legal, a Sra. **CLAÚDIA REGINA CARVALHO BARROSO**, portadora do CPF: 257.022.623-87, e **RAILMA F VIANA**, inscrita no CNPJ Nº **12.143.786/0001-85**, localizada na Rua Conêgo Mendonça, Nº428B, centro, Codó-MA, CEP: 65.400-000, representada por sua representante legal, a Sra. **RAILMA FARIAS VIANA**, portador do CPF: 651.630.003-53, e de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 077, de 24 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADAS EM GARRAFAS OU COPOS DE 200 ML, 500 ML E EM GALÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INMETRO E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (VASILHAS E RECARGAS) DE 13KG, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento

da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 077/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto Municipal nº 077/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão

gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Timbiras/MA, 03 de julho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal de Timbiras/MA

REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA

CLAÚDIA REGINA CARVALHO BARROSO

CPF: 257.022.623-87

RAILMA F VIANA

RAILMA FARIAS VIANA

CPF: 651.630.003-53

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras do Maranhão/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

GRUPO DE ITENS I e II - GÁS GLP DE 13 KG E VASILHAMES	
EMPRESA: REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA	
CNPJ: 02.170.877/0001-56	Telefone:
ENDEREÇO: Avenida João Ribeiro, nº 3780, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP: 65.400-000	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I e II - GÁS GLP DE 13 KG E VASILHAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás GLP 13 kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. A base de troca de vasilhame. Prazo de validade mínima de 24 meses.	JND	1.725	R\$ 150,00	R\$ 258.750,00
2	Vasilhame de Gás GLP 13 kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	JND	210	R\$ 280,00	R\$ 58.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 317.550,00

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

GRUPO DE ITENS III e IV - ÁGUA MINERAL	
EMPRESA: RAILMA F VIANA	
CNPJ: 12.143.786/0001-85	Telefone:
ENDEREÇO: Rua Conêgo Mendonça, Nº428B, centro, Codó-MA, CEP: 85.400-000	e-mail:

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS III e IV - ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Garraão de 20 litros - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame.	GALÃO	15.000	R\$ 38,25	R\$ 573.750,00
2	Água Mineral 500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	FARDO	2.700	R\$ 18,70	R\$ 50.490,00
3	Água Mineral Copo 200 ml - fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	5.100	R\$ 40,59	R\$ 207.009,00
VALOR GLOBAL					R\$ 831.249,00

Timbiras/MA, 03 de julho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal de Timbiras/MA

REVENDEDORA DE GÁS BUTANO SAO JOSE LTDA
CLAÚDIA REGINA CARVALHO BARROSO
CPF: 257.022.623-87

RAILMA F VIANA
RAILMA FARIAS VIANA
CPF: 651.630.003-53

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: 3622ced0b65be8bef47b66b2cc58ff8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O **Município de Viana - MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Pedido de Reconsideração da empresa MAKER EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 26.465.547/0002-37, assim, fica ADIADO para o dia 18/07/2024 às

09:30 horas a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2024, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de coleção de livros didáticos sobre combate ao bullying e curso de inglês com plataforma digital para atender os alunos do 6º ao 9º da Rede de Ensino do Município de Viana-MA, para a análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. **Viana/MA. 03 de julho de 2024. Cleicy Machado Nunes** - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ca252175e8ca06e9af7f80a8364e4b60

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024 - PROCESSO 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 006/2024. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Aquisição de equipamentos e material permanentes para Unidades Básicas de Saúde do Município de Viana-MA. **Fornecedor:** W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELE Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís - MA; CEP: 65.071-260 CNPJ: 11.661.354/0001-01 Inscrição Estadual: 12.328.221-7 E-mail: solucaoserv@outlook.com. **Valor total adjudicado:** R\$ 217.918,75 (duzentos e dezessete mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **Fornecedor:** VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA - 39.232.093/0001-15, Av. Getúlio Vargas sala 04 altos 207, Apeadouro, Cep 65.030-005 São Luís MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Fornecedor:** UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 30.557.253/0001-21 INSC. ESTADUAL Nº. 29.488.221-9 INSC.MUNICIPAL Nº 22260, email: updistribui@gmail.com, Endereço: Avenida Europa QD 56 LT 14, Cep: 77.820-176 Bairro: Jardim dos Ipês II, Cidade: Araguaína - TO **Valor total adjudicado:** R\$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais). **Fornecedor:** VRM IMPORT LTDA - 45.157.605/0001-29, R. castro, 145 anexo sobreloja sobrado - Vila vera cruz, Cep: 86.804-290 - Apucarana- PR **Valor total adjudicado:** R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). **Fornecedor:** DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, CNPJ: 06.316.353/0001-81, Inscrição Municipal: 0.192.326/001-1, Endereço: Rua Paulo Freire de Araujo 300 salas 2 a 6, CEP: 30.494-280, Bairro: Estoril, Belo Horizonte - MG. E-mail: licitacao@dimave.com.br. **Valor total adjudicado:** R\$ 3.599,98 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Valor total adjudicado:** R\$ 254.178,73 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos) 03 de julho 2024, Loyane Coutinho Santana - **Secretária municipal de Saúde**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 8671d9b2608df4bd45847c70c58d5986

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2024 - PROCESSO 050/2024



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das secretarias municipais de Viana - MA. **Fornecedor:** J. REINALDO M. OLIVEIRA - CNPJ nº 05.232.881/0001-90 Av. Jorge Abraão Duailibe, nº 334, Bairro Citel, CEP 65.215-000, Viana/MA. TELEFONE (98) 9621-4105 e (98) 3351-0279, E-MAIL: j.reynaldocarservice@hotmail.com. **Valor total adjudicado:** R\$ 588.136,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte quatro centavos). 03 de julho 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e4ad9571a0f92c4d7015ebf5a9b19298

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002/2024 PROCESSO 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 002/2024. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes da CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE URBANIZAÇÃO DOS ARREDORES DA ESCOLA PADRÃO FNDE NO BAIRRO BACURIZEIRO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA - 08.382.302/0001-83, representante da empresa: Joscimar Andrade Prazeres CPF: 757.341.178-20. RUA JOSÉ MARIA DE ARAÚJO Nº 413 CENTRO - OLINDA NOVA DO MARANHÃO-MA. **Valor total adjudicado:** R\$ 883.672,70 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). 03 de Julho de 2024, **CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0f1392dcffdb588ee9fed4f12da119db

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2024 PROCESSO 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2024. A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 039/2024, que **HOMOLOGA**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **Objeto:** Referente à Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA. **Fornecedor:** a empresa A P SANTA BÁRBARA , CNPJ nº 36.678.732/0001-82, com sede na Rua 10, nº 16, Bequimão, São Luís/MA, CEP 65061-600, Telefone: (98) 98153- 5337, E-mail: acincocomercio.serviços@gmail.com. **Subtotal adjudicado: R\$ 2.834.934,60 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).** **Fornecedor:** a empresa LDL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.904.604/0001-00, com sede na Av. dos Holandeses, nº 01, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357, Telefone: (98)99161-1483, e-mail: castelo.clean@outlook.com. **Subtotal adjudicado: R\$ 1.832.625,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte cinco reais).** **Fornecedor:** RAZÃO SOCIAL: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ: 28.766.496/0001-28; INSC. EST.: 196629900; ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595, GALPÃO 02, SÃO PEDRO - TERESINA - PI, CEP: 64.019-610 E-MAIL: licitacao@antarescomercio.com.br **TELEFONE: (86) 3305-5200.** **Subtotal adjudicado: R\$ 30.410,00 (trinta mil quatrocentos e dez reais).** **Fornecedor:** DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.178.453/0001-54 AV. DOS HOLANDESES EST MA 203, COND. CENTRAL PARK E ALTOS - ARAÇAGY, SÃO JOSE DE RIBAMAR, 65.110-000 e-mail: dermadistribuidora@outlook.com. **Subtotal adjudicado: R\$ 66.089,00 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais).** **Valor total adjudicado: 4.764.058,60 (quatro milhões setecentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).** 02 de julho de 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b236b4dc22ba95635c1e39ec1cb47326



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br